

# Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11051 | 93 páginas Curitiba, Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

# Sumário

Poder Executivo	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	75
Poder Executivo03	Secretaria da Segurança Pública	78
Casa Civil16	Secretaria de Infraestrutura e Logística	84
Procuradoria Geral do Estado18	Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	84
Secretarias de Estado	Administração Indireta - Entidades e Órgão	s
Secretaria da Administração e da Previdência19	Autarquias	
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior 25	Sociedades de Economia Mista	
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura56	Defensoria Pública do Estado	89
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas 57	Ministério Público do Estado do Paraná	92
Secretaria da Educação e do Esporte58	Em tempo	
Secretaria da Fazenda72	'	
Secretaria da Saúde74		

Controlador-Geral Diretor-Geral

Chefe de Gabinete

Chefe



# Poder Executivo Estadual



# Governo do Estado

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador Darci Piana

Casa Civil Guto Silva

Felipe Flessak

Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques

Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro

Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha

Casa Militar

Major Sérgio Vieira Benício

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig

Chefe da Casa Civil

Procuradora-Geral Diretora-Geral

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Secretário

Secretarias de Estado

Elisandro Pires Frigo Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Secretário Richardson de Souza Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Secretário Diego de Oliveira Nogueira Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Secretário Louise da Costa e Silva Garnica Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Secretário

Lucio Mauro Tasso Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Secretário Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral Secretaria de Estado da Fazenda

Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Secretário

Fabiana Cristina de Campos Diretora-Geral Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Sandro Alex Cruz de Oliveira Secretário José Brustolin Neto Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho Ney Leprevost Neto Secretário Hirotoshi Taminato Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Romulo Marinho Soares Secretário João Alfredo Zampieri Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário Nestor Werner Junior Diretor-Geral



# Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N 80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná



# **Poder Executivo**

#### Lei nº 20.756

4 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Primeiro de Maio, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Primeiro de Maio, do imóvel localizado na Rua Doze esquina com a Rua Cento e Um, formado pelos Lotes 01, 02, parte do Lote 04, parte do Lote 08, Lote 05, parte do Lote 09, denominado Lote 12-A-2 da Quadra nº 407, constituído por terreno com área documental total de 2.400,00 m², registrado sob a Matrícula no 950 do Registro de Imóveis de Primeiro de Maio.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao uso de quadra poliesportiva e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

 II - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização,

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado da Administração e a Paraná Edificações ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

Art. 6º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 16.235.738-7

156656/2021

#### Lei nº 20.757

4 de novembro de 2021.

Concede o Título de Capital do Talian ao Município de Colombo.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital do Talian ao Município de Colombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Maria Victoria Deputada Estadual

Prot. 18.238.417-8

# Poder Executivo Estadual

#### Lei nº 20.758

4 de novembro de 2021.

Institui o Circuito Cicloturístico Quilombos da Ribeira e Parque das Lauráceas.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Estado do Paraná o Circuito Cicloturístico Quilombos da Ribeira e Parque das Lauráceas, tendo como objetivos:

I - o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;

II - a valorização da cultura, em especial a de matriz africana, e dos atrativos turísticos de Adrianópolis e dos demais municípios paranaenses localizados no Vale da Ribeira;

 $\rm III$  - a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;

 ${\rm IV}$  - o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia de Adrianópolis e dos demais municípios paranaenses do Vale do Ribeira;

V - a promoção da mobilidade e da acessibilidade.

Art. 2º A fim de incentivar a atividade de ecoturismo, integrar as comunidades locais e valorizar os atributos naturais do Parque Estadual das Lauráceas, será fomentado o envolvimento direto das comunidades locais nas atividades realizadas, com a contratação preferencial de mão de obra, bens e serviços locais.

Parágrafo único. Assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos a possibilidade de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas nos termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

**Art. 3º** Integram o Circuito Cicloturístico Quilombos da Ribeira e Parque das Lauráceas os Municípios de Adrianópolis, Tunas do Paraná e Bocaiúva do Sul, bem como as seguintes regiões:

I - Quilombo Córrego do Franco;

II - Quilombo João Surá;

III - Quilombo do Marumbi;

IV - Quilombo São João;

V - Parque das Lauráceas.

Art. 4º Os municípios citados no art. 2º desta Lei podem:

I - definir, dentro dos limites do respectivo município, o traçado da rota que fará parte do Circuito Cicloturístico Quilombos da Ribeira e Parque das Lauráceas, de forma integrada com as rotas dos municípios vizinhos;

II - implantar sinalização específica e visível, devendo ser utilizada a denominação oficial Circuito Cicloturístico Quilombos da Ribeira e Parque das Lauráceas;

III - mapear e divulgar os atrativos e produtos turísticos existentes na região das rotas, tais como:

a) monumentos históricos;

b) atrativos naturais;

c) hospedagens;

d) locais para alimentação e hidratação;

e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários;

f) unidades de saúde

IV - disponibilizar informações e oferecer matérias das rotas, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;

V - formar Consórcios para a implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos

Parágrafo único. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos II, III e IV deste artigo, os municípios podem celebrar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

Guto Silva Chefe da Casa Civil

> Goura Deputado Estadual

Prot. 18.238.390-2

156664/2021

#### Lei nº 20.759

4 de novembro de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR, com sede no Município de Agudos do Sul.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR, com sede no Município de Agudos do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Emerson Bacil Deputado Estadual

Prot. 18.253.191-0

156670/2021

Lei nº 20.760

4 de novembro de 2021.

Institui o Circuito Cicloturístico Rota Vale do Ivaí.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Circuito Cicloturístico Rota Vale do Ivaí, tendo como objetivos:

I - o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;

 II – a valorização da cultura e dos atrativos turísticos da Região de Borrazópolis e dos municípios vizinhos;

 III - a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;

 IV - o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia da Região de Borrazópolis e dos municípios vizinhos;

V - a promoção da mobilidade e da acessibilidade.

Art. 2º Integram o Circuito Cicloturístico Rota Vale do Ivaí os seguintes Municípios:

I - Borrazópolis;

II - Cruzmaltina;

III - Grandes Rios:

IV - Rio Branco Ivaí;

V - Rosário do Ivaí;

VI - Faxinal;

VII - Jardim Alegre;

VIII - Lidianópolis;

IX - Ortigueira;

X - Mauá da Serra.

Art. 3º Os municípios citados no art. 2º desta Lei podem:

I - definir, dentro dos limites do respectivo município, o traçado da rota que fará parte do Circuito Cicloturístico Rota Vale do Ivaí, de forma integrada com as rotas dos municípios vizinhos;

II - implantar sinalização específica e visível, devendo ser utilizada a denominação oficial Circuito Cicloturístico Rota Vale do Ivaí;

III - mapear e divulgar os atrativos e produtos turísticos existentes na região das rotas, tais como:

- a) monumentos históricos;
- b) atrativos naturais;
- c) hospedagens;
- d) locais para alimentação e hidratação;
- e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
- f) unidades de saúde:

IV - disponibilizar informações e oferecer matérias das rotas, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;

V - formar Consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos.

Parágrafo único. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos II, III e IV deste artigo, os municípios podem celebrar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo estadual pode regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários à sua aplicação. Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Goura Deputado Estadual

Evandro Araújo Deputado Estadual

Rodrigo Estacho Deputado Estadual

Prot. 18.253.180-4

156672/2021

Lei nº 20.761

4 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, ao Centro de Convivência Arte & Vida, do imóvel que específica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso ao Centro de Convivência Arte & Vida - CECAV, pessoa jurídica de direito privado, organização não governamental, sem fins econômicos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Estadual nº 16.886 de julho de 2011 e inscrita no CNPJ/MF nº 07.754.511/0001-48, de imóvel localizado na Rua Marabu, s/n – Centro, Arapongas, formado pelos Lotes nos 13, 14, 15 e 16 da Quadra nº 25, constituído por terreno com área documental total de 2.538,84 m², registrado sob a Transcrição no 5.801 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao funcionamento do Centro de Convivência Arte & Vida.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art.1º desta Lei a terceiros.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista

II – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de vinte anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 17.800.038-1

156676/2021

Lei nº 20.762

4 de novembro de 2021.

Estabelece preceitos e objetivos para apoio e qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece preceitos e objetivos para apoio e qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema de Saúde Único do Estado do Paraná.

Art. 2º São preceitos e objetivos para apoio e qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná:

I - priorizar a ampliação ou qualificação dos serviços, bem como melhoria das estruturas físicas e aquisição de equipamentos;

II - capacitar os profissionais de corpo técnico e gerencial;

III - fomentar a melhoria da qualidade da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde do Paraná:



 IV - aumentar a eficiência e a eficácia dos hospitais públicos e filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná;

V - aumentar a oferta e qualificar os leitos hospitalares do Sistema Único de Saúde do Paraná:

VI - qualificar a retaguarda hospitalar e o atendimento de urgência e emergência;

VII - qualificar a assistência à saúde materno-infantil e das pessoas com deficiência;

VIII - ampliar a transparência e a cooperação entre os gestores estadual e municipais de saúde;

IX - diminuir a desigualdade regional de assistência à saúde e os vazios assistenciais do Sistema Único de Saúde do Paraná;

X - garantir a segurança do paciente do Sistema Único de Saúde do Paraná.

- § 1º A execução das medidas estabelecidas no caput deste artigo, especialmente aquelas referentes à ampliação de serviços e leitos, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 2º Para apoio e qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná serão respeitados os princípios e dispositivos legais de publicidade e transparência, estando os estabelecimentos sujeitos à fiscalização do gestor estadual de saúde e dos órgãos de controle competentes.
- Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a legislação, dispor sobre as normas gerais de apoio e qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Michele Caputo Deputado Estadual

Prot. 18.198.573-9

156679/2021

#### Lei nº 20,763

4 de novembro de 2021.

Altera a Lei nº 19.308 de 14 de dezembro de 2017, que autorizou a doação de imóvel ao Município de Quitandinha.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 19.308, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Quitandinha, do bem imóvel estadual localizado na Rua Pedro Zolner esquina com a Rua Otávio José Kuss, com área de 8.000,00 m², contendo edificações que somam 299,00 m², objeto da Matrícula nº 3.545 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Negro.

Art. 2º O inciso II do art. 3º da Lei nº 19.308, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - a lavratura da escritura pública e a respectiva matrícula junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 15.993.059-9

156681/2021

# Lei nº 20.764

4 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar acessão, ao Município de Cambará, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito, dispensada de licitação, ao Município de Cambará, do imóvel composto por área documental de 3.108,00 m² contendo edificações com 1.437,97 m², localizado na Rua João Manuel dos Santos, nº 885, Centro, sob a Transcrição das Transmissões nº 8.729 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará.

Art. 2º O imóvel em questão será destinado, exclusivamente, à implantação e ao

funcionamento do Centro de Educação Infantil.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art.  $2^{\rm o}$  desta Lei;

II – se o referido Centro deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinto e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

- **Art. 4º** A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 5º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 15.531.883-0

156683/2021

#### Lei nº 20.765

4 de novembro de 2021.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 16.185, de 17 de julho de 2009, que autoriza a doação de imóvel ao Município de Porto Rico.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.** 1º O art. 2º da Lei nº 16.185, de 17 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.  $2^{\rm o}$  O imóvel em questão será utilizado, exclusivamente, para a construção da Prefeitura Municipal, retornando ao patrimônio do Estado caso se comprove uso distinto do assim estabelecido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 17.521.837-8

156686/2021

#### Lei nº 20.766

4 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Sengés, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Sengés do imóvel localizado na Rua Expedicionário Anélio da Luz, nº 113 - Centro, Sengés, formado pelo Lote nº 105 da Quadra nº 030 do Loteamento Fazenda Morungava, registrado sob a Matrícula no 2.024 do Registro de Imóveis Do Município, com área de 1.301,00 m².

Art. 2º O imóvel em questão destina-se à instalação de Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art.  $2^{\rm o}$  da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

 II - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e

Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

- I zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização,
- III cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- IV efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.
- Art. 5º Ficam o Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 16.201.680-6

156688/2021

#### Lei nº 20.767

4 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Honório Serpa, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Honório Serpa do imóvel constituído por área documental de 525,00 m², sob a Matrícula nº 2.300 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha.
- Art. 2º O imóvel em questão destina-se à instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e demais serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.
- Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:
- I o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;
- II a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;
- III as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.
- Art. 4º Ficam o Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 15.688.322-0

156690/2021

#### Lei nº 20.768

4 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Porto Barreiro, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação ao Município de Porto Barreiro, de imóvel localizado na Rua das Hortênsias, Centro, Município de Porto Barreiro, formado pelos Lotes nos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra nº 17, registrado sob a Matrícula nº 21.808 no Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, com área de 3.000,00 m².
- Art. 2º O imóvel em questão destina-se a instalação do Núcleo Municipal de Educação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.
- Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

- I o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;
- II a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023; e
- III as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.
- Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.
- Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.
- Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:
- I zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- III cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel; e
- IV efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.
- Art. 5º O Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 17.334.595-0

156692/2021

#### Lei nº 20.769

4 de novembro de 2021.

Altera a nomenclatura do cargo de Analista de Controle para Auditor de Controle Externo constante nas Leis nº 15.854, de 16 de junho de 2008, nº 16.749, de 29 de dezembro de 2010, nº 17.423, de 18 de dezembro de 2012, e nº 18.691, de 22 de dezembro de 2015

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 15.854, de 16 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- I Auditor de Controle Externo;
- Art. 2º O inciso I do art. 7º da Lei nº 15.854, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- I Revisor Assistente, na carreira de Auditor de Controle Externo, área de apoio administrativo, do Nível F, Referência 1 até o Nível I, Referência 11;
- Art. 3º O inciso I e os §§ 2º e 3º, todos do art. 8º da Lei nº 15.854, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
- I Cargo de Auditor de Controle Externo nas áreas: Jurídica, Contábil, Econômica, Administrativa, Atuarial, Engenharia, Estatística, Arquitetura, Informática, Médica, Odontológica, Comunicação Social, Assistência Social, Biblioteconomia, Psicologia, Arquivista e Pedagogia;

(...)

- § 2º A nomenclatura do cargo de Auditor de Controle Externo de que trata o inciso I deste artigo, conterá a área específica de graduação do servidor.
- § 3º Os auditores de controle externo originários do cargo de revisor assistente permanecerão na área de revisão até a respectiva vacância do cargo. (NR)
- $\mbox{\bf Art.}\, \mbox{\bf 4}^{\rm o}\, \mbox{O}$ art. 10 da Lei $n^{\rm o}$ 15.854, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 10. É atribuição do cargo de Auditor de Controle Externo, integrante de carreira típica de Estado, desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle externo da arrecadação e aplicação de recursos do Estado e dos Municípios, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, abrangendo, ainda, o desempenho de atividades de suporte técnico e administrativo de nível superior." (NR)
- $\mbox{Art.}~5^o$  O inciso I do art. 13 da Lei nº 15.854, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- I Auditor de Controle Externo, de nível superior, que englobará os cargos de Técnico de Controle Contábil, Técnico de Controle Econômico, Técnico de Controle Administrativo, Técnico de Controle Atuarial, Assessor Jurídico, Assessor de



Engenharia, Analista de Sistemas, Assessor de Comunicação, Assistente Social, Revisor Assistente, Bibliotecário, Médico, Odontólogo, Psicólogo;

Art. 6º O inciso I do art. 22 da Lei nº 15.854, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - para o Auditor de Controle Externo, o mínimo de cem pontos;

**Art. 7º** O inciso II do art. 3º da Lei nº 17.423, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - aos servidores das carreiras de auditor de controle externo e de técnico de controle, das áreas de segurança e de infraestrutura de Tecnologia da Informação, pela realização de plantão na área de informática, exclusivamente no período noturno, após as 18h (dezoito horas), durante os finais de semana, feriados e recessos, limitado ao máximo de quatro servidores;

Art. 8º O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.423, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cargos em extinção do quadro de cargos e carreiras do Tribunal de Contas serão transformados em cargos de Auditor de Controle Externo, na medida em que vagarem. (NR)

Art. 9º Altera a Lei nº 16.749, de 29 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 1º O caput do art. 27 da Lei nº 15.854, de 16 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Assegura, após dois anos de efetivo exercício no cargo, aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Controle, portadores de diploma de curso superior em área afim, que venham a exercer ou exerçam atividades exclusivamente do Tribunal de Contas do Paraná, nas áreas de Controle Externo ou de Apoio Administrativo, o pagamento da verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o vencimento básico e a eles incorporada para fins de aposentadoria e todos os efeitos legais.

Art. 2º Insere o art. 27A na Lei nº 15.854, de 2008, com a seguinte redação:

Art. 27A. Aos ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Externo assegura a percepção da verba de representação de 80% (oitenta por cento) calculado sobre o vencimento básico e a eles incorporada para fins de aposentadoria e todos os efeitos legais.

Art. 10. Altera a nomenclatura do cargo de Analista de Controle para Auditor de Controle Externo, constantes:

I - no Anexo I da Lei nº 15.854, de 16 de junho de 2008;

II - nos Anexos I e V, ambos da Lei nº 17.423, de 18 de dezembro de 2012, e

III - nos Anexos I e III, ambos da Lei nº 18.691, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Prot. 18.198.644-1

156694/2021

Lei nº 20.770

4 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a manutenção e disponibilização de banco de dados contendo histórico de informações a respeito de veículos licenciados no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O histórico de informações de veículos licenciados no Estado do Paraná, mantido de forma gratuita pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran-PR, em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, conterá as seguintes informações sobre:

I - quilometragem na data da última transferência;

II - registro de furto ou roubo;

III - registro de sinistro, como acidente e incêndio, quando comunicado por autoridade administrativa ou judicial, indicando, quando possível, o detalhamento do dano causado;

IV - adulteração e clonagem;

V - bloqueio por decisão administrativa ou judicial, com a indicação do tipo de vedação, como proibição de alienação ou circulação, entre outras;

VI - outras informações relevantes

§ 1º As informações de que trata esta Lei deverão ser disponibilizadas mediante consulta realizada com o número do Renavam do veiculo.

§ 2º As informações de que trata o §1º deste artigo deverão:

I - conter, quando possível, fotografías do estado do veiculo no momento da ocorrência;

 II - ser apresentadas em campos individualizados que conterão os dizeres "não consta", em caso de ausência de ocorrência;

III - ser apresentadas de forma permanente, salvo em caso de revisão da informação, após procedimento regulamentado por ato normativo do Detran-PR;

IV - conter o histórico do veículo, a partir da compilação, em campo próprio de todas as ocorrências já registradas com as respectivas datas, ainda que, no momento da consulta, a restrição tenha sido baixada ou solucionada.

§ 3º O Detran-PR não responderá pela ausência de informações que lhe devam ser repassadas por autoridades administrativas ou judiciais.

§ 4º O histórico mencionado no caput deste artigo deverá veicular os dizeres "Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial, não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita".

Art. 2º Com a finalidade de dar aplicação à presente Lei, autoriza o Detran-PR a:

I - celebrar convênios com órgãos administrativos e judiciais, além de agentes particulares e empresas;

II - requisitar informações de órgãos da Administração Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em noventa dias após a data de sua publicação.Palácio do Governo, em 4 de novembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Soldado Fruet Deputado Estadual

Homero Marchese Deputado Estadual

Prot. 18.198.540-2

156700/2021

#### DECRETO Nº 9300

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, §1º, do artigo 4º, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.257.511-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 69.210.435,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário de Estado da Fazenda Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
le autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 1 de 3 N° controle: 21002564

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9300

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Process
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	33905900	100	01	L	1.460.736,00	2100292
					TOTAL	1.460.736,00	_
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700 2702	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31901100	100	01	L	2.200.000,00	2100202
5041	GESTAU DE ADMINISTRAÇAU DE PESSOAL	31901100	100	01	TOTAL		- 2100292
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE				TOTAL	2.200.000,00	
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31901100	100	01	L	25.560.612,00	2100292
					TOTAL	25.560.612,00	-
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31901100	100	01	L	2.139.517,00	2100292
		31911300	100	01	L	922.272,00	2100292
					TOTAL	3.061.789,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133 4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
5395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31901600	100	01	L	137.998,00	2100293
5453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903200	100	01	L	24.811.650,00	
3433	RECOFERAÇÃO DA INFRAESTROTORA FISICA E BOOTSTICA ESCODAR	33903200	100	01	L	11.000.000,00	
		33903900	100	01	TOTAL	35.949.648.00	- 2100293
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE				TOTAL	35.949.648,00	
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901100	100	01	L	977.650,00	2100292
					TOTAL	977.650,00	-
						Página 2 d	e 3
					TOTAL	69.210.435,00	
						Página 3 d	- 2
	ANEXO II					N° controle: 2	
	ANEXO AO DECRETO Nº 9300						
Cancelamen	to de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação	Natureza	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do
		da Despesa	1	Fonte			Process
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA						
02700 2701	GABINETE DO SECRETARIO	21000100	100	01	T	2 660 726 00	2100202
02700	GABINETE DO SECRETARIO PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE	31909100	100	01	L	3.660.736,00	2100292
02700 2701	GABINETE DO SECRETARIO	31909100	100	01	L TOTAL		2100292
02700 2701	GABINETE DO SECRETARIO PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE	31909100	100	01		3.660.736,00	2100292
2700 701 402	GABINETE DO SECRETARIO PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31909100	100	01			2100292
2700 701 402	GABINETE DO SECRETARIO PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE	31909100	100	01			2100292
2700 701 402 1 4100	GABINETE DO SECRETARIO PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE	31909100 31900400	100	01			-
2700 701 402 1 4100	GABINETE DO SECRETARIO PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE GABINETE DO SECRETARIO				TOTAL	3.660.736,00	2100293

# DECRETO Nº 9301

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 1°, Inciso I, do art. 4°, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.254.962-2,

DECRETA:

157085/2021

69.210.435.00

Art. 1° - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 88.335.000,00 (oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário de Estado da Fazenda Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

N° controle: 21002568

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9301

	Especificação		Natureza da Despes	Fonte a	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES							
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES							
2302	DIRETORIA GERAL							
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL		31901100	147	01	L	800.000,00	21002943
			31901300	147	01	L	325.000,00	21002943
			31901600	147	01	L	37.000,00	21002943
			31909400	147	01	L	23.000,00	21002943
			31909600	147	01	L	150.000,00	21002943
						TOTAL	1.335.000,00	-
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE							
4101	GABINETE DO SECRETARIO							
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO		33904900	100	01	L	87.000.000,00	21002947
						TOTAL	87.000.000,00	=
						TOTAL	88.335.000,00	-
							-	le 2
		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9301					Página 2 d N° controle: 2	
Cancelame	nto de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						-	
Cancelame ———————	nto de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS Especificação		Natureza	Fonte	Grupo	ALO	-	
			Natureza da Despes		Grupo Fonte	ALO	N° controle: 2	1002568
Cod.						ALO	N° controle: 2	N. do
Cod.	Especificação					ALO	N° controle: 2	N. do
	Especificação  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES					ALO	N° controle: 2	N. do
Cod. 23	Especificação  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES					ALO L	N° controle: 2	N. do Processo
Cod. 23 02300 2302	Especificação  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DIRETORIA GERAL		da Despes	a	Fonte		N° controle: 2	N. do Processo
Cod. 23 02300 2302 6033	Especificação  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DIRETORIA GERAL		da Despes	a	Fonte	L	N° controle: 2  Valor  1.335.000,00	N. do Processo
Cod.  23 02300 2302 6033	Especificação  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DIRETORIA GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL		da Despes	a	Fonte	L	N° controle: 2  Valor  1.335.000,00	N. do Processo
23 02300 2302 6033 41	ESPECIFICAÇÃO  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DIRETORIA GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE		da Despes	a	Fonte	L	N° controle: 2  Valor  1.335.000,00	N. do Processo
Cod.  23  02300  2302  6033  41  04100  4101	ESPECIFICAÇÃO  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DIRETORIA GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE		da Despes	a	Fonte	L	N° controle: 2  Valor  1.335.000,00	N. do Processo
Cod.  23 02300 2302 6033 41 04100 4101	ESPECIFICAÇÃO  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DIRETORIA GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE GABINETE DO SECRETARIO		da Despes	a 147	Fonte	L TOTAL	N° controle: 2  Valor  1.335.000,00	N. do Processo 21002943
Cod. 23 02300 2302	ESPECIFICAÇÃO  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DIRETORIA GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE GABINETE DO SECRETARIO		da Despes	a 147	Fonte	L TOTAL	N° controle: 2  Valor  1.335.000,00  1.335.000,00	N. do Processo 21002943

#### DECRETO Nº 9.302

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organicional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente - Símbolo 10-C, com o respectivo titular da função, servidor GUILHERME HENRIQUE WINCK TRACZINSKI, RG nº 8.125.905-4.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil 157025/2021

# DECRETO Nº 9303

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.176.419-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 21.590.864,00 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 257 - Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

#### Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

#### Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário de Estado da Fazenda

#### 157088/2021

ANEXO AO DECRETO Nº 9303

1 de 1 N° controle: 21002271

Página

entação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza Fonte da Despesa	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				

07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER



Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

					momar.	24 500 064 00	
					TOTAL	21.590.864,00	
		44903900	257	95	L	13.000.000,00	21002595
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	257	95	L	7.000.000,00	21002595
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	257	95	L	1.590.864,00	21002595
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						

157089/2021

# DECRETO Nº 9304

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5°, do artigo 4°, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.175.266-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

- Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

#### Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

## Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

#### 157090/2021

Página 1 de 3

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 9304

Suplementação	de	Despesa	do	Orçamento	Fiscal	e/ou	RPPS	
	_		_					-

Cod.	Especificação	Natureza da Despes	Fonte a	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905100	147	01	L	500.000,00	21002739
					TOTAL	500.000,00	•
					TOTAL	500.000,00	,
						-	de 3
	ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 9304					N° controle: 2	1002391
Suplementa	ção de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE						
498	Marechal Cândido Rondon						
00000028	Construir academia de ginástica, musculação, dança e vestiários e laboratório de anatomia humana		147	01	L	500.000,00	21002739
					TOTAL	500.000,00	•
					TOTAL	500.000,00	)
						Página 3	de 3
	ANEXO III					N° controle:	
C1	ANEXO AO DECRETO Nº 9304						
canceramen	to de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	147	01	L	500.000,00	21002739
					TOTAL	500.000,00	)
					TOTAL	500.000,00	<del>.</del> 091/2021

## DECRETO Nº 9305

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5°, do artigo 4°, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.053.581-0,

DECRETA:

e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

#### Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

#### Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

#### 157092/2021

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9305 Página 1 de 2 N° controle: 21002389

Cod.	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte a	Grupo Fonte		Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR							
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR							
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR		44404200	116	10	L	400.000,0	0 21002736
						TOTAL	400.000,0	0
						TOTAL	400.000,0	0
							Página 2	de 2
		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9305					N° controle:	21002389
Cancelame	nto de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						N° controle:	21002389
	ento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	N° controle:	N. do Processo
Cod.	* * *					ALO		N. do
Cod.	Especificação					ALO		N. do
Cod. 41 04133	Especificação  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE					ALO		N. do
Cod. 41 04133 4133 6453	Especificação  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR		da Despesa			ALO L	Valor	N. do

# D E C R E T O Nº 9306

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5°, do artigo 4°, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.242.030-1,

DECRETA:

157093/2021

400.000,00

TOTAL

Art. 1° - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 31.572.501,00 (trinta e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e um reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

#### Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

#### Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

# 157094/2021

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9306 Página 1 de 3 N° controle: 21002522

Cod.	Especificação	Natureza Fonte da Despesa	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400 257	95	0	800.000,00	21002885
		33901500 257	95	0	1.500.000,00	21002885
		33903000 257	95	0	50.000,00	21002885
		33903700 257	95	0	5.000.000,00	21002885
		33903900 257	95	0	9.100.000,00	21002885
		33904000 257	95	0	4.500.000,00	21002885
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100 257	95	0	10.522.501,00	21002887
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33909100 257	95	0	100.000,00	21002886
				TOTAL	31.572.501,00	-
				TOTAL	31.572.501,00	-

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

N° controle: 21002522

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 9306

	ão de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Process
17	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
0000001	Executar obras de arte - Entr-180 Entr-483 Contorno Noroeste de Francisco Beltrão		257	95	0	100.000,00	2100288
0000004	Revitalizar Pontes do Contorno de Palotina - Rio Pioneiro e Rio Santa Fé (CO051/2018)		257	95	0	600.933,00	2100288
8000000	Construir Contorno Leste de Palotina (CO052/2018/2012DT)		257	95	0	3.671.568,00	2100288
00000013	Executar dos serviços Implantação de Acesso Estadual às Indústrias de Pitanga, na faixa de domínio da Rodovia PRC 466		257	95	0	1.000.000,00	2100288
00000023	Pavimentar, asfaltar, drenar obras de arte correntes, obras de arte especiais e serviços complementares: passagem inferior e		257	95	0	500.000,00	2100288
00000024	Readequar canal de macrodrenagem Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Matinhos		257	95	0	200.000,00	21002887
00000026	Pavimentar Contorno Noroeste de Francisco Beltrão Entr-180, Entr-483		257	95	0	2.000.000,00	21002887
00000034	Duplicar rodovia PR-317- trecho Maringá a Iguaraçu		257	95	0	1.400.000,00	21002887
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
334	Francisco Beltrão						
00000037	Construir Ponte Rio Sta Rosa Contorno Noroeste de Francisco Beltrão - Valor Total da Obra R\$ 2.486.984,94		257	95	0	450.000,00	21002887
					TOTAL	9.922.501,00	_
					TOTAL	9.922.501,00	-
						Página 3 d	e 3
	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 9306					N° controle: 2	
Cancelamen	to de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	257	95	0	20.950.000,00	21002885
		44903900	257	95	0	100.000,00	21002886
		44903900	257	95	0	10.522.501,00	21002887
					TOTAL	31.572.501,00	-
					TOTAL	31.572.501,00 <b>1570</b>	- 95/202′

#### DECRETO Nº 9307

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.186.667-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.338.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 100 - Ordinário Não Vinculado e 142 - Operações de Crédito Externas, no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

## Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

# Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

157096/2021

Página 1 de 1

N° controle: 21002320

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 9307

Cod.	Especificação	Natureza For da Despesa	nte Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200 142	2 15	L	1.000.000,00	21002652
				TOTAL	1.000.000,00	-
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900 100	01	L	1.200.000,00	21002652

					TOTAL	1.200.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	44905200	100	01	L	30.000,00	21002652
					TOTAL	30.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	142	15	L	108.000,00	21002652
					TOTAL	108.000,00	
					TOTAL	2.338.000,00	97/2021

#### DECRETO Nº 9.308

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LOWYNE THEREZA PEREIRA, RG nº 13.193.176-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

# 157026/2021

#### DECRETO Nº 9.309

Nomeação de representantes de Entidades da Sociedade Civil para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/ PR - Biênio 2021/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.245.299-8,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PR, as seguintes representantes da Sociedade Civil

#### I - Segmento - Entidades de articulações feministas:

a) ASSEMPA – ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES DE MULHERES DO PARANÁ

Titular: Rosalina Batista - RG: 3763775-0 Suplente: Maria Lucia Gomes - RG: 71447-7

b) CIAF - CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO:

Titular: Tania Cristina de Castro Ribeiro - RG: 3530546-4

Suplente: Marceli de Camargo - RG: 8330531-2;

c) GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA LGBTI+:

Titular: Margarete Lopes Iung – RG: 4324321-2

Suplente: Rafaelly Wiest da Silva - RG: 9717670-1

d) FMPR – FEDERAÇÃO DE MULHERES DO PARANÁ:

Titular: Daniella Blanc Pierri Marques - RG: 6899273-7

Suplente: Fernanda Queiroz - RG: 7630560-9;

e)  ${\tt HUMSOL-INSTITUTO\,HUMANISTA\,DE\,DESENVOLVIMENTO\,SOCIAL:}$ 

Titular: Terezinha Andrade Possebom - RG: 962409-0 Suplente: Simone Beck Ribeiro - RG: 4515485-8

f) RFS – REDE NACIONAL FEMINISTA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS – REGIONAL PARANÁ:

Titular: Carmen Regina Ribeiro - RG: 681577-4 Suplente: Lara Cubis de Lima - RG: 5880742-7

g) RMN - REDE DE MULHERES NEGRAS DO PARANÁ

Titular: Célia da Silva Leonardo Garcia - RG: 6482974-2 Suplente: Ivanete Paulino Xavier - RG: 4186191-6

h) UBM - UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES:

Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa - RG: 5279716-0

Suplente: Maria Inês Ramos de Godoy - RG: 7790135-3.

#### II - Segmento - Entidades de Caráter Sindical:

a) CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES:

Titular: Eunice Tieko Miyamoto - RG: 4221150-8

Suplente: Benedita Isabel dos Santos - RG: 4441167-9

b) APP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA

DO PARANÁ:

Titular: Margleyse Adriana dos Santos - RG: 6885967-0

Suplente: Marcia Aparecida de Oliveira Neves - RG: 4521989-5

c) FETEC-CUT/PR – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO PARANÁ:

Titular: Clarice da Silva Weisheimer - RG: 7162864-7

Suplente: Gisele Falat - RG: 7128323-2

d) SINDJUS/PR – SINDICATO DOS SERV DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ:

Titular: Andréa Regina Ferreira da Silva – RG: 19946727-4 Suplente: Patrícia Robes Loureiro - RG: 19363463-6

#### III - Segmento - Instituição de Ensino Superior:

a) UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ:

Titular: Isabela Candeloro Campoi - RG: 6428484-3 Suplente: Maria Inez Barboza Marques - RG: 3736417-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

**GUTO SILVA** Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

157027/2021

#### DECRETO Nº 9.310

Homologa situação de emergência no município de Santa Izabel do Oeste em ocorrência Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos de fortes chuvas, caracterizando o desastre ocorrido no município de Santa Izabel do Oeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres FIDE, conforme consta no protocolado sob nº 18.280.620-0,

# DECRETA:

- Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.395, de 04 de novembro de 2021, exarado pelo Prefeito de Santa Izabel do Oeste, a qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.
- Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
- Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG Coordenador Estadual da Defesa Civil

157028/2021

# DECRETO Nº 9.311

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.205.059-8,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam nomeadas as conselheiras representantes da Casa Civil, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR, biênio 2021/2023.
- I Titular: JOSELI COLLAÇO, RG nº 57.07572-4.
- II Suplente: DESIREÉ BARBOSA SANTIAGO, RG nº 13.073811-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

## NEY LEPREVOST NETO

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

157029/2021

#### DECRETO Nº 9.312

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA, RG nº 5.591.567-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
- Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO MOREIRA PONTES, RG nº 13.963.162-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, ficando exonerado, em consequência, de cargo, em comissão, de Assistente Símbolo 4-C.
- Art. 3º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SABRINA GABRIELLE DE LARA PFLANZER, RG nº 10.828.916-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- Art. 4º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIO DOS SANTOS, RG nº 4.807.638-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Seguranca Pública.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado GUTO SILVA Chefe da Casa Civil **157031/2021** 

# DECRETO Nº 9.313

Substituição de integrantes do Conselho Estadual dos Direitos do da Pessoa com Deficiência COEDE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.465, de 24 de abril de 2015, bem como o contido no protocolo sob nº 18.276.069-2,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos

Direitos da Pessoa com Deficiência na categoria Conselheiros governamentais e da sociedade civil organizada, os seguintes representantes:

- I THAIS KAWANAKA, RG nº 7.366.383-0, como conselheira suplente, em substituição ao PAULO SILVÉRIO PEREIRA, RG nº 5.041.176-1, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná-COEDE/PR.
- II MILTON KUBICKE REACH, RG nº 6.223.117-3, como conselheiro titular, em substituição a ABIMAEL MARDEGAN, RG nº 3.380.963-8, representante da Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho SEJUF/Departamento Estadual do Trabalho e Estímulo de Renda -, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- III LEONARDO MENONCIN PACHECO, RG nº 9.935.638-3, como conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho SEJUF/ Departamento Estadual do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- IV LUIZ FELIPE GUBERT BRAGA CORTES, RG nº 1.306.541-1, como conselheiro titular, em substituição a QUELEN SILVEIRA CODEN, RG nº 9.902.098-9, representante da Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho SEJUF/DPCD, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- V QUELEN SILVEIRA CODEN, RG nº 9.902.098-9, como conselheira suplente,

em substituição DEISE MARA BERNO, RG nº 3234961-7, representante da Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DPCD, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – COEDE/PR.

- VI MARCOS YUITI KAMETAN, RG nº 8.824.489-3, como conselheiro titular em substituição a JHONATHAN BRAGUINI, representante da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes SEPL , junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- VII JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR, RG nº 8.412.086-3, como conselheiro suplente, em substituição a RICARDO LANGER, RG nº 6.125.398-0, representante da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes SEPL junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- VIII PAULO DE SOUZA ROLIM FILHO, RG nº 3.989.330-4, como conselheiro suplente, em substituição a RICARDO LANGER, RG nº 6.125.398-0, representante da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes SEPL junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- IX REGIANE APARECIDA DE MAIA MOREIRA, RG nº 7.039.218-6, como conselheira titular em substituição a PATRICIA DE FÁTIMA TORRES, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- X TACIANE DOS SANTOS PIVOVAR, RG nº 10.782.237-2 como conselheira suplente, em substituição a REGIANE APARECIDA DE MAIA MOREIRA, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

157032/2021

#### DECRETO Nº 9.314

Nomeia membros para integrar o Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial do Paraná– CONSEPIR/PR.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei n°17.726/2013, alterada pela Lei n° 18.602, de 30 de 2015, bem como o contido no protocolo sob nº 18.123.486-5,

#### DECRETA:

- Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, na categoria de Conselheiros da Sociedade Civil Organizada, os seguintes representantes:
- I ALEXANDRE CÉSAR, RG N°10.764.081-9, como Conselheiro Titular, representante da Associação de Capoeira Zoeira Nagô, em substituição ao representante GERALDO FERREIRA DA SILVA, RG n° 2.178.290-4.
- II GERALDO FERREIRA DA SILVA, RG nº 2.178.290-4, como Conselheiro Suplente, representante da Associação de Capoeira Zoeira Nagô, em substituição ao representante ALEXANDRE CÉSAR, RG nº 10.764.081-9.
- III SUZETE FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 13.290.509-6, como Conselheira Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR), em substituição a SIRLENE DE FRANÇA SOUZA, RG: 10.326.323-9.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

157033/2021

#### DECRETO Nº 9.315

Decreta situação de emergência hídrica na Região Metropolitana de Curitiba e nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do artigo 87, e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e o contido no protocolado sob no 17.930.656-5 e ainda,

Considerando que o abastecimento de água é essencial para a Vida;

Considerando a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo da população do Estado;

Considerando que o Estado do Paraná continua vivenciando este momento de severa estiagem em algumas regiões do seu território e que nestes locais é de suma importância os instrumentos que este Decreto permite;



Considerando que a Região Metropolitana de Curitiba é uma das regiões mais afetadas pela estiagem ao longo 2020/2021 e apesar de que a porcentagem do volume útil armazenado nas suas barragens ao final de outubro/2021 ser de 60%, ainda se fazem necessárias medidas para que durante o período úmido se acumule água próximo a média histórica dos últimos 20 (vinte) anos de 97% de volume útil; Considerando que as regiões Oeste e Sudoeste têm demonstrado menor recuperação dos mananciais superficiais e menor recarga de aquíferos, ainda reflexo da estiagem extrema ocorrida ao longo do biênio 2020/2021;

Considerando que os fenômenos climáticos e meteorológicos que caracterizam situação de estiagem verificada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses são de ciclos multianuais de lenta normalização;

Considerando que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;

Considerando que a climatologia de precipitações do Paraná aponta para valores menos significativos de chuva nos meses do outono e inverno e que as previsões climáticas sazonais do SIMEPAR e de outros institutos nacionais e internacionais apontam para chuvas dentro ou abaixo da normalidade no outono/inverno de 2021;

Considerando que está declarado estado de emergência de saúde internacional em decorrência da Pandemia declarada pela organização Mundial de Saúde (OMS). em razão do Novo Corona Vírus (Covid-19), também declarada no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, sendo que o abastecimento público é essencial como medida de profilaxia;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que estabelecem as políticas nacional e estadual de recursos hídricos respectivamente e que definem nos seus fundamentos que "em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais";

Considerando que, em decorrência do já exposto, ocorreu redução significativa da água para abastecimento nessas regiões, indicando a necessidade de mobilização estratégica no sentido de redução da utilização da água para fins não prioritários; Considerando a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção e uso racional da água;

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica decretado o reconhecimento da continuidade da situação de emergência hídrica na Região Metropolitana de Curitiba e nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, tendo em vista a necessidade de ações que ampliem o volume de água armazenado nos reservatórios e de recarga de aquíferos, ainda como reflexo da estiagem que perdura no Paraná há mais de 02 (dois) anos.
- § 1º O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 4626, de 07 de maio de 2020, deverá acompanhar e produzir relatório da situação, com frequência trimestral, avaliando o volume de água nos reservatórios que integram o Sistema de Abastecimento Integrado de Curitiba - SAIC e o da recarga dos aquíferos das regiões Oeste e Sudoeste, indicando tecnicamente o momento de ampliação ou revogação deste ato.
- § 2º Ficam autorizados os órgãos da administração direta e indireta a empregar/ destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.
- Art. 2º O Instituto Água e Terra IAT, no uso de suas atribuições previstas na Lei no 20070, de 18 de dezembro de 2019, para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e autorizações ambientais, realizará ações emergenciais destinadas ao abastecimento público priorizando as demandas das prestadoras de serviço com
- Art. 3º O Instituto Água e Terra IAT, no uso de suas atribuições legais, avaliará restrições da vazão outorgada para atividade agropecuária, industrial, comercial e de lazer, objetivando normalizar as captações outorgadas para abastecimento público.
- Art. 4º Compete à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEAB:
- I implementar medidas de apoio aos agricultores, visando à melhoria da eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias, e
- II orientar os agricultores para o cumprimento da restrição de captação de água, conforme determinações deste Decreto.
- Art. 5º Compete ao Instituto Água e Terra IAT e à Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR fiscalizarem o cumprimento das medidas previstas neste Decreto e aplicarem as sanções cabíveis, no âmbito de suas atribuições legais.

Parágrafo único. A fiscalização em caráter de urgência visa também:

I - autuar os usuários em situação irregular do uso do recurso hídrico, exigindo sua regularização e aplicando restrição de uso;

II - intervir para a regularização dos usuários de água outorgados que estão em situação irregular por captação de vazões acima das outorgadas;

III - orientar e conscientizar os usuários dispensados de outorga de uso dos recursos hídricos (usos insignificantes) para a redução e uso racional da água.

Art. 6º As prestadoras de serviço de saneamento destas regiões ficam autorizadas a executar como ação mitigadora rodízio de 24 (vinte e quatro) horas considerado da interrupção até a retomada do abastecimento, com prazo para normalização de até mais 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Os limites acima podem ser extrapolados em situações emergenciais de manutenção ou decorrentes de caso fortuito e força maior, devendo ser comunicadas para a população e órgãos de fiscalização.

Art. 7º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto sujeita os infratores às penalidades conforme legislação aplicável.

Art. 8º Os órgãos e entidades do Estado do Paraná devem promover a comunicação e publicidade necessárias às ações decorrentes da aplicação deste Decreto, à conscientização e informação da população quanto à economia e uso racional

Art. 9º O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 4.626, de 07 de maio de 2020, deverá continuar ativo para orientar a tomada de decisões

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

#### MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

157034/2021

#### DECRETO Nº 9.316

Nomeação de ANA PRISCILLA CHRISTIANO, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá-UEM

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 000421-21.2021.8.16.000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e conforme consubstanciada no protocolo nº 17.968.982-0,

#### DECRETA:

- Art. 1º Nomeia em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei no 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nos 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ANA PRISCILLA CHRISTIANO, RG nº 291080753/SP para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Adjunto A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.
- Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO Secretário de Estado da Administração e da Previdência

157035/2021

#### DECRETO Nº 9.317

Promove ao posto de Capitão o 1º Tenente PM RR ELIAS FERNANDES FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos Autos nº 0010219-29.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, corroborada no Oficio de Cumprimento de Ordem Judicial nº 35/2021- PRE/PGE e considerando o protocolo nº 18.060.280-1,

#### DECRETA:

Art. 1º Promove, ao Posto de Capitão, o 1º Tenente PM RR ELIAS FERNANDES FERREIRA, RG nº 3.936.438-7, a contar a partir de 28 de outubro de 2018, em razão do trânsito em julgado da decisão proferida nos Autos nº 0010219-29.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES Secretário de Estado da Segurança Pública

157036/2021

#### DECRETO Nº 9.318

Promove ao posto de 2º Tenente, a 1º Sargento PM RR SUELI BATISTA BESERRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos Autos nº 002036029.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, corroborada no Oficio Cumprimento de Ordem Judicial - PRE/PGE, de 27 de setembro de 2021, consubstanciados no protocolo sob nº 18.139.451-0,

#### DECRETA:

Art. 1º Promove, ao Posto de 2º Tenente, a 1º Sargento PM RR SUELI BATISTA BESERRA, RG 3.361.512-4, a contar de 11 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES Secretário de Estado da Segurança Pública

157038/2021

# Despacho do Governador

#### DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA

18.193.999-0/21 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º (18.193.999-0, aliado a manifestação favorável da Paraná Edificações (mov. 7) AUTORIZO, nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 17431/2012, a Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE a realizar todos os procedimentos necessários visando a contratação de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre – PTPID, para adequação do imóvel sede conforme as normas vigentes de prevenção contra incêndio e pânico. PUBLIQUE-SE. Em 05/11/21. (Enc. proc. à RTVE, em 05/11/21).

157053/2021

# Despacho do Chefe da Casa Civil

# DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

# SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

18.202.683-2/21 - De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 05/11/21. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 05/11/21).

17.930.414-7/21 - De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 05/11/21. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 05/11/21).

#### GOVERNADORIA

18.211.060-4/21 - De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.211.060-4, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, especificamente retratada no protocolado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem. Em 05/11/21. (Enc. proc. à AGEPAR, em 05/11/21).

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE

18.089.814-0/21 - À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº
18.089.814-0 e considerando o caráter discricionário da
pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art.
1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, AUTORIZO o
afastamento da servidora PRISCILA ANGELICA FERREIRA
SANTOS SEHNEM, RG nº 6.637.774-1, nos termos do art.

2°, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Colóquio Internacional - 100 anos de Literatura Gente - Homenagem a Sidónio Muralha, em Lisboa/Portugal, durante o período de 22 a 29 de novembro de 2021, sem ônus para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/11/21. (Enc. proc. à SEED, em 05/11/21).

157054/2021

#### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

18.151.443-4/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.151.443-4, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora CLÁUDIA ANDREIA DE AZEVEDO NICOLAU, RG nº 3.930.699-9, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão de origem. PUBLIQUE-SE. EM 05/11/2021.

157059/2021

# Casa Civil

#### RESOLUÇÃO nº 897

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 443, de 02 de outubro de 2020, que lotou o servidor ZAUMIR NEVES TEIXEIRA, RG nº 4.418.076-6, nomeado pelo Decreto nº 3.061 de 15 de julho de 2019 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Inovação - SGI

Art. 2º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ZAUMIR NEVES TEIXEIRA, RG nº 4.418.076-6, nomeado pelo Decreto nº 3.061 de 15 de julho de 2019, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Secretário da Casa Civil - GCC, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

157205/2021

# RESOLUÇÃO nº 898

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora CHRYSTIELLY CHRISTINI ANTONIO, RG nº 9.347.830-4, nomeada pelo Decreto nº 3.320, de 13 de novembro de 2019, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 05 de novembro de 2021

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

157207/2021

## RESOLUÇÃO nº 899

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor MARCELO BIENTINEZI VALENÇA, RG nº 4.896.897-0, nomeado pelo



Decreto nº 8.983, de 06 de outubro de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 04 de novembro de 2021, suas atividades junto à Coordenadoria de Cerimonial e Relações Internacionais – CCRI da Casa Militar, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 05 de novembro de 2021

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

157208/2021

## RESOLUÇÃO nº 900

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor LUCAS DO NASCIMENTO PAIM, RG nº 12.705.150-0, nomeado pelo Decreto nº 9.106, de 19 de outubro de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 05 de novembro de 2021, suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba 05 de novembro de 2021

> GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

157209/2021

#### RESOLUÇÃO nº 901

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE, RG nº 3.789.146-0, nomeada pelo Decreto nº 9.183, de 26 de outubro de 2021, na Secretaria de Estado da Saúde — SESA, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte — SEED, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 05 de novembro de 2021

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

157210/2021



# Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

# DETRAN - Departamento de Transito do Paraná

#### PORTARIA N.º 935/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná -DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0064687-67.2020.8.16.0000, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, 5ª CÂMARA CÍVEL:

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.952.175-1 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, 5ª CÂMARA CÍVEL, ROBSON EDINEI SANTOS, sob a matrícula nº 1406050-2, para atuar no Município de Guarapuava/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3°. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira Diretor Geral

155546/2021

#### PORTARIA N.º 949/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná -DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0002730-19.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.471.035-0 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL, EVANDRO MEDEIRO BERTE, sob a matrícula nº 1383002-9, para atuar no Município de Santa Helena/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3°. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira

Diretor Geral

155538/2021

#### PORTARIA N.º 951/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná -DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0036811-06.2021.8.16.0000, da 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.658.992-2 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da da 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA, GLAUBER MICHELS CORREA, sob a matrícula nº 1316087-2, para atuar no Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3°. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais. PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira Diretor Geral

#### PORTARIA N.º 952/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná -DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013; CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0014105-29.2021.8.16.0000, do FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.225.963-4 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da da FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, LUIZ MAURICIO PROLO LORENZETTI, sob a matrícula nº 1406051-0, para atuar no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3°. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira Diretor Geral

155540/2021

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 955/2021 - DG

Designar Gislaine Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora, Matheus Cheiran Vezaro**, RG. 11.044.752-3, CPF 089.797.129-95, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal na entrega que tem como objeto aquisição e instalação de pressurizador, referente à Dispensa de Licitação nº 47/2021. Curitiba, 29 de Outubro de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral do Detran/PR

154784/2021

# Procuradoria Geral do Estado

# Resolução nº 171/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria da Saúde.

## A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no

uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado FELIPE AZEVEDO BARROS, RG 13.542.358-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Saúde, durante 10 (dez) dias, no período de 18/10/2021 a 27/10/2021, referente as férias do exercício de 2020, da titular, Procuradora do Estado Camila Kocha-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva Procuradora-Geral do Estado

155794/2021

## DELIBERAÇÃO N.º 39/2021 - CDFEPGE

Protocolo: 18.120.097-9 - Ordem 35/21-CDFEPGE.

Interessado: Associação dos Procuradores do Estado do Paraná - APEP Assunto: Requerimento de custeio para participação em XLVII Congresso Nacional de Procuradores do Estado

DIRETOR DO FUNDO **ESPECIAL** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 473ª sessão ordinária virtual do dia 28 de outubro de 2021, por unanimidade de votos,

#### DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido, nos termos da fundamentação do voto.



Curitiba, em 28 de outubro de 2021.

#### Leticia Ferreira da Silva Presidente do Conselho Diretor

Paulo Roberto Glaser Conselheiro-Relator

#### DELIBERAÇÃO N.º 77/2021 - CSPGE

Protocolo: 18.127.589-8 - 101/21-CSPGE Interessado: CEREALISTA CATTUSSO LTDA

Assunto: Proposta de parcelamento de dívida - autos 0000036-

93.1992.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1135ª sessão ordinária virtual do dia 28 de outubro de 2021, por unanimidade de votos,

#### DELIBEROU

pelo deferimento da proposta, nos termos apresentados, com os ajustes especificados na fundamentação do voto.

Curitiba, em 28 de outubro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva Presidente do Conselho Superior

Paulo Roberto Glaser

Conselheiro-Relator

#### DELIBERAÇÃO N.º 79/2021 - CSPGE

Protocolo: 18.150.700-4 - 99/21-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Acões Coletivas / Ministério Público do Estado do Paraná / Fabricio Camargo Martins e Daltron Vilas Boas Rocha. Assunto: Proposta de acordo em ação de improbidade administrativa autos 0000962-35.2016.8.16.0036.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, em 1135ª sessão ordinária virtual do dia 28 de outubro de 2021, por unanimidade de votos,

#### DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, autorizando o requerente a anuir integralmente às propostas de acordo formuladas nos autos 0000962-

Curitiba, em 28 de outubro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva Presidente do Conselho Superior

> Marcelo Cesar Maciel Conselheiro-Relator

> > 155581/2021

#### DELIBERAÇÃO N.º 75/2021 - CSPGE

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1134ª sessão ordinária virtual do dia 14 de outubro de 2021, por unanimidade de votos,

# DELIBEROU

no sentido de instituir a Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Superior, aprovado por Deliberação nº 130/2012-CSPGE, publicado em Diário Oficial do Estado nº 8.761, de 24 de julho de 2012, com a seguinte composição:

- Marisa Zandonai Conselheira Presidente;
- Marcelo Cesar Maciel Conselheiro Membro;
- Jorge Haroldo Martins Conselheiro Membro.

Curitiba, em 14 de outubro de 2021.

# Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

Hermínio Back Conselheiro

Marisa Zandonai Conselheira

**Eroulths Cortiano Junior** 

Conselheiro

Marco Aurélio Barato Conselheiro Marcelo Cesar Maciel

Conselheiro

Marco Antonio Lima Berberi Conselheiro

> Paulo Roberto Glaser Jorge Haroldo Martins Conselheiro

Conselheiro

155712/2021

#### DELIBERAÇÃO N.º 80/2021 - CSPGE

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 7º, inciso II, III e IV e artigo 48º da Lei Complementar nº 40 de 08 de dezembro de 1987, em 68ª sessão extraordinária virtual, realizada no dia 22 de outubro de

2021, resolve:

1º. Dar publicidade à lista de promoção por merecimento dos Procuradores Classe II a 1 (uma) vaga para a Classe I, elaborada pelos Senhores Conselheiros:

Luciane Camargo Kujo Monteiro – 1ª Remanescente (23/09/2021 – 1ª vez) Isabela Cristine Martins Ramos – 2ª Remanescente (23/09/2021 – 1ª vez) Leticia Ferreira da Silva

2º. Para os fins do artigo 48º da Lei Complementar nº 40/87, os requerentes que se julgarem prejudicados poderão reclamar ao Conselho Superior dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação desta deliberação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021.

#### Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, em substituição

155974/2021

#### Resolução nº 214/2021-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709/2019.

#### A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5°, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º, §1º, IV do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto 2.709/2019,

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 17.889.724-1, nos termos do Despacho n.º 1.156/2021-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva Procuradora-Geral do Estado

Paula Schmitz de Schmitz

Procuradora-Chefe da Coordenadoria do Passivo - CPAS

155936/2021

# Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 1892/2021 Protocolo nº: 18.108.757-9 Interessado: Marisa Ribeiro de Lima

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2022

Data: 04/11/2021

1.Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná, para que a servidora Marisa Ribeiro de Lima, RG n.º 3.035.408-7, ocupante do cargo de Agente Profissional, lotada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022. 2.Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão interessado, com prévia anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;

- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira:
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções:
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH:

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional nos termos solicitados. 3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

#### Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência 156120/2021

#### **DESPACHO Nº: 1893/2021**

Protocolo nº: 18.103.224-3

Interessado: Juliana Ribas Teixeira

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2022

Data: 04/11/2021

1.Trata-se de solicitação, formulada pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para que a servidora Juliana Ribas Teixeira, RG n.º 6.343.457-4 , ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022.

#### 2.Considerando:

- (i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem, com prévia anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos - DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional nos termos solicitados. 3.Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

156137/2021

## DESPACHO Nº: 1884/2021

Protocolo nº: 17.278.621-9

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas -**DECON** 

Assunto: PE nº 308/2021 - SRP - RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO **PARCIAL** 

Data: 03/11/2021

1. Versa o presente encaminhado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, para retificação do valor total arrematado no presente procedimento licitatório, PE 308/2021-SRP, para os LOTES 01, 02, 03, 04, 07 e 08, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ITENS PARA COMPOR SOLUÇÃO DE VIDEOAULAS PARA ENSINO HÍBRIDO (ALUNOS NA ESCOLA E A DISTÂNCIA DE FORMA SÍN-CRONA), E PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDA-GÓGICAS MEDIADAS POR DISPOSITIVO MULTIMÍDIA E INTERAÇÃO ENTRE PROFESSORES E ALUNOS DE DIFERENTES INSTITUI-ÇÕES DE ENSINO E PESQUISA, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 3472/3651a), a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

# 3. Considerando:

- o Despacho de Homologação Parcial nº 1828/2021 (fls. 4814/1815a), objeto da presente retificação;
- 823/2021-SEAP/DECON/GD 4846/4847a), do DECON, de solicitação e apresentação de justificativa, para a retificação do valor referente a homologação parcial deste PE, tendo em vista a correção da proposta para o lote 01, com a empresa Positivo Tecnologia S/A.

RETIFICO o Despacho 1828/2021 (fls. 4814/18/15a), na parte que se refere ao valor total arrematado para os lotes 01, 02, 03, 04, 07 e 08, no Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 308/2021, e aos percentuais de descontos obtidos, passando a constar na forma que segue:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
, ,	ais), sendo obtido o desconto

4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

#### Marcel Henrique Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

155608/2021

#### Resolução SEAP Nº 12640

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; e considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto

Estadual n.º 8.466, de 01 de julho de 2013.

#### RESOLVE

Alocar na Universidade Estadual de Londrina - UEL, a servidora Larissa Bobroff Daros, RG 4.732.735-0, cargo Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná - UNICENTRO.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### Marcel Henrique Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 26/2021 VM Protocolo: 12.131.569-6

156154/2021

#### Resolução SEAP nº. 12609

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

#### RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.624.310-6	CLEONICE RECHE LA MAISON	UNIOESTE
18.217.325-8	MARLI MARTINS BARBOSA AUGUSTO	UEPG
18.215.167-0	ISABEL BARROS DA ROSA	UEM
18.136.325-8	SUZANA CUNHA VITURI	UEM
18.208.839-0	JOSE HENRIQUE ROLLO GONÇALVES	UEM
18.103.530-7	CLEUZA LOURDES TELLES BENATTI	UEM
18.130.048-5	REGINA CELIA FELIX DE SOUZA	UEM
18.097.362-1	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS JUNIOR	UEM

Curitiba, 28 outubro de 2021.

Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

# Resolução SEAP nº. 12610

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de

#### RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIDI FERREIRA DE SIQUEIRA, R.G. nº 4.413.409-8, LF 01, Cabo, PMPR, alterando o embasamento legal para art. 46 da Constituição Estadual - Reserva Remunerada Integral por tempo de contribuição - Operador de Rádio, conforme cálculo de fls. 283. Valor dos proventos R\$ 6.097,06 (Seis mil e noventa e sete reais e seis centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 17.258.601-5...

Curitiba, 28 outubro de 2021.

Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### Resolução SEAP nº. 12611

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de

#### RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ALVARO JOSE PERIOTTO, R.G. nº 6.425.576-2, LF 01, Professor Ensino Superior, em atendimento a



diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 311 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 18.329,41 (Dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Protocolo nº 17.939.199-6.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

155392/2021

#### Resolução SEAP n.º 12626/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

#### RESOLVE

publicação.

Art. 1º Designar o servidor Juan Carlos Alves, RG nº 9.726.358-2, para responder como Diretor Geral desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DG/SEAP, no período de 03/01/2022 a 14/01/2022, em virtude de férias do servidor titular, Elisandro Pires Frigo, RG nº 10.459.330-5.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### Marcel Henrique Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência 155744/2021

#### Resolução SEAP nº. 12641

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEPG, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.223.597-0.

NOME

CARGO

A PARTIR

CAROLINE TATIM SAAD VARGAS

Professor de 13/10/2021 Ensino Superior Curitiba, 04 de novembro de 2021

Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### Resolução SEAP nº. 12642

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

#### RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.206.146-8	CARMEN LUCIA DA SILVA CAZELLA	UEL
	********	

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### Resolução SEAP nº. 12643

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

#### RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADILSON SANTOS, R.G. nº 332.995-0, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculo de fls. 25 - PRPREV, em cumprimento aos autos sob nº 0004242-71.2020.8.16.0004, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Valor dos proventos R\$ 2.894,55 (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Protocolo nº 18.212.255-6.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

156019/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12605	28/10/2021					
PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	Α	PARTIR
181985186	PAULA MARIA BANDEIRA COSTAMILAN	34081778	2	REPR		
182087866	JUREMA FATIMA DA CUNHA	8435065	1	FUNSAUDE		
182420417	ALICE RAMOS	21543497	2	SEED		
182378780	ANA NILSE DO PRADO	48258972	1	SEED		
182316121	CLEUNICE ALVES MOREIRA	47716390	1	SEED		
182331686	HILDA PEREIRA DA SILVA	22556878	1	SEED		
182427454	IZABEL DOS SANTOS	36670398	1	SEED		
182323993	KARLA VALERIA MARTINS	46170385	89	SEED		
182380466	LEONETE PAULINO DA SILVA	21447498	1	SEED		
182384674	LEORICE APARECIDA VICENTE	21266132	1	SEED		
182388572	LUCELIA TEREZINHA BIONDO	57841940	1	SEED		
182385603	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	59307231	1	SEED		
182405248	MARIA CIENIAVA	40531181	1	SEED		
182281277	MARIA TRANKER	78055022	1	SEED		
182268879	NAVES MARTINS DE MELO	42093793	1	SEED		

155311/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12606	28/10/2021				
PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
182361500	TANIA MARA ASSUMPCAO DE OLIVEIRA	22045474	1	DETRAN	
182255394	AUGUSTA GERMANO DE OLIVEIRA	19388808	1	SEED	
182310549	BELARMINA DIAS LEMES	57810882	1	SEED	
182052256	BENJAMIN PEREZ MAIA	35579575	21	SEED	
182386510	IVANIR DE LOURDES MARCHETTI	42110450	1	SEED	
182340626	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	57409223	1	SEED	

# Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do sif
http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

182306401	MARIA OFELIA DE FARIAS TOPE	51497031	1	SEED
182367532	MARLI TEREZINHA LASCOSKI	70684373	1	SEED
182328251	NILCE APARECIDA LOPES	44490030	1	SEED
182330507	NOEMI FONTOURA DE FARIA	59806327	1	SEED
182287620	ROSA JOSE DE MELO SOUZA	38307843	1	SEED
182124931	ROSI MARA MARENDA	9377875	1	SEED
182396257	TEREZINHA DE FATIMA NOGUEIRA	18294508	1	SEED
182314226	TEREZINHA MARIA DA SILVA	62047747	1	SEED
182343862	ZELIA SOUZA SANTOS VAZ	48287883	2	SEED

155079/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E

RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12607 28/10/2021

RESOLUÇÃO N. 12625 28/10/2021

TEDOLOGIA II. ILOO	20/10/2021					
PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	Α	PARTIR
182049417	AGNALDO COSTA DE SOUZA	59422731	1	SESP		
182108170	ALDEMAIR SOARES	52254973	1	SESP		
182064017	CELSO DA ROSA SANTOS	60695750	1	SESP		
181849568	ROGERIO DA COSTA DE SOUZA	49642300	1	SESP		

155078/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
182421545	EVA OLIVEIRA DE LIMA	60291594	1	SEED	
179770113	GISLENE APARECIDA PETRY MOREIRA	45751929	3	SEED	
181473010	JOSUEL BATISTA NOGUEIRA	11657567	1	SEED	
182420506	LEONTINA MUCIAU DE PAULA	64428322	1	SEED	
182388807	MARIA CARMEN DA SILVA	42014745	1	SEED	
182421197	TEREZINHA MUSIAU FERNANDES	50687821	1	SEED	

155312/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12608 28/10/2021

185050Ç110 1V: 12000 20/10/2021							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO	
EDINA APARECIDA CABRAL BUHRER	44875446	21	NII11	181711337	21/09/2021	SEED	
SHERON HITOMI HOFFMANN SHIRAISHI	61238549	1	NAC	182264431	21/10/2021	FUNSAUDE	
DIRLANE ANTONIAZZI	82038191	4	NI01	136634488	18/06/2015	SEED	
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO	94800609	1	NAIII		22/10/2021	JUCEPAR	

155076/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESULUÇAU N. 12039	03/11/2021				
PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
182024503	MAFALDA CAMARGO LEPINSKI	20944110	1	FUNSAUDE	
182434621	EMILIA VERHAGEM DOS SANTOS	55721181	1	SEED	
182511021	GILSE FERNANDES FERREIRA	33142048	1	SEED	
180824219	MARCIA REGINA GARCIA	44167166	2	SEED	
182170860	NEUSA MARIA VALACHINSKI	13105324	1	SEED	
182384453	SIMONE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	40008179	90	SEED	
182297453	SIRLEI MARIA SIOFRE	45916090	1	SEED	
182408425	VERDI DAS GRACAS SILVA CURTI	13380651	2	SEED	

155784/2021

## Resolução SEAP N.º 12627

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 47 do Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, resolve

#### $H\ O\ M\ O\ L\ O\ G\ A\ R$

O resultado final do Concurso Público regulamentando pelo Edital nº 29/2020 - DRH/SEAP, de 13 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos do Estado nº 10.627, de 14 de fevereiro de 2020, que visa o suprimento de vagas nos cargos de: Agente Profissional e Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, em conformidade com o Edital nº 077/2021 - DRH/SEAP, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado - Suplemento de Concursos Públicos do Estado nº 11.044, de 25 de outubro de 2021,

Curitiba, 03 de novembro 2021.



## Resolução SEAP nº. 12628

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba 03 de novembro de 2021

#### Marcel Micheletto Secretário de Estado da Administração e da Previdência

# ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 12628

Período de	Referência - D	De: 01-10-2021	Até: 31-10-

2021									
	NOME NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA		
	AECIO DA ROCHA PEREIRA	Cabo	40573682	PR	56	30/10/1965	30/10/2021		
	AMANCIO NUNES SIQUEIRA NETO	Cabo	44129868	PR	56	09/10/1965	09/10/2021		
	AMARILDO AMARO LUIZ	2º. Sargento	39419041	PR	58	01/10/1963	01/10/2021		
	AMARILDO DEXCHEIMER DE AGUIAR	Soldado 1ª. Classe	45301559	PR	55	17/10/1966	17/10/2021		
	AMAURI JORGE DA SILVA	3°. Sargento	36522364	PR	58	30/10/1963	30/10/2021		
	ANTONIO EDUVIRGES	Subtenente	36068256	PR	58	19/10/1963	19/10/2021		
	ANTONIO ROBERTO DE LIMA	Soldado 1ª. Classe	37365890	PR	55	26/10/1966	26/10/2021		
	CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO	Cabo	42216208	PR	56	02/10/1965	02/10/2021		
	CARLOS ROBERTO DA SILVA	1º. Sargento	38819437	PR	58	02/10/1963	02/10/2021		
	CASSIO MACHADO	Cabo	36035447	PR	56	20/10/1965	20/10/2021		
	CESAR EPAMINONDAS MEHRET	Subtenente	36655208	PR	58	03/10/1963	03/10/2021		
	CICERO MANOEL DE SOUZA	Cabo	39535254	PR	56	11/10/1965	11/10/2021		
	CLAIR LUIZ DA SILVEIRA	1º. Sargento	36084294	PR	58	23/10/1963	23/10/2021		
	CLAUDEMIR APARECIDO SOARES	1º. Sargento	35343016	PR	58	04/10/1963	04/10/2021		
	CLOVIS LOPES DE OLIVEIRA	1º. Sargento	34033943	PR	58	29/10/1963	29/10/2021		
	DJALMA HERMOGENES FERREIRA	3°. Sargento	30506413	PR	58	27/10/1963	27/10/2021		
	ELCIO SANTOS DE MIRANDA	Cabo	46898630	PR	56	30/10/1965	30/10/2021		
	FLORISVAL MEIRA	Subtenente	39142619	PR	58	29/10/1963	29/10/2021		
	GILSON PEDRO STEMPKOWSKI	Soldado 1ª. Classe	49193386	PR	55	27/10/1966	27/10/2021		
	JAIR AFONSO PORTES	Cabo	43799096	PR	56	01/10/1965	01/10/2021		
	JOANA DE FATIMA CUSTODIO	Soldado 1ª. Classe	56298991	PR	55	10/10/1966	10/10/2021		
	JOAQUIM DE ARAUJO	2º. Sargento	36570695	PR	58	28/10/1963	28/10/2021		
	JOEL SIMOES DE LIMA	2º. Sargento	35838210	PR	58	08/10/1963	08/10/2021		
	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	Cabo	39916096	PR	56	14/10/1965	14/10/2021		
	JOSE VILMAR SILVERIO	1º. Sargento	41166371	PR	58	10/10/1963	10/10/2021		
	JOVANCIR VEDOVELI	Cabo	31450764	PR	56	26/10/1965	26/10/2021		
	LUCIANO SCHIMIGUEL	3°. Sargento	35981039	PR	58	09/10/1963	09/10/2021		
	LUIS CELSO DA SILVA PORTES	Cabo	42667145	PR	56	27/10/1965	27/10/2021		
	LUIZ CARLOS BELISKI	3°. Sargento	35626301	PR	58	25/10/1963	25/10/2021		
	LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS	1º. Sargento	35828532	PR	58	24/10/1963	24/10/2021		
	MARCO ANTONIO FERREIRA	Cabo	43027247	PR	56	28/10/1965	28/10/2021		
	MARCOS ANTONIO FRANCO	Cabo	57172207	PR	56	08/10/1965	08/10/2021		
	MARCOS DOS SANTOS MARCONDES	Cabo	41051590	PR	56	02/10/1965	02/10/2021		
	MARCOS ORADOR DA ROCHA	Soldado 1ª. Classe	33106793	PR	55	16/10/1966	16/10/2021		
	MARIO SERGIO COLETTO	Cabo	32318436	PR	56	26/10/1965	26/10/2021		
	MAURI SCHNEBERGER	Cabo	41313048	PR	56	06/10/1965	06/10/2021		
	MURILO MARTINS	1º. Sargento	35812750	PR	58	05/10/1963	05/10/2021		
	ORIAS ALVES DOS REIS	Cabo	40646256	PR	56	16/10/1965	16/10/2021		

ORIVALDO GONZAGA DA COSTA	1°. Sargento	44679850	PR	58	10/10/1963	10/10/2021
OSNILDO MARTINS	Cabo	42216755	PR	56	24/10/1965	24/10/2021
PAULINO ALVES RODRIGUES	3°. Sargento	34498717	PR	58	07/10/1963	07/10/2021
PAULO AFONSO FIGUEIRA ALBERT	1°. Sargento	35518584	PR	58	27/10/1963	27/10/2021
PAULO AUGUSTO FERREIRA LUIZ	3°. Sargento	35540113	PR	58	09/10/1963	09/10/2021
RAUL LUIZ SALVADOR	Cabo	42472735	PR	56	06/10/1965	06/10/2021
RUDIMAR MONDARDO	3°. Sargento	36101067	PR	58	01/10/1963	01/10/2021
SAMOEL RAMOS	Cabo	34534357	PR	56	23/10/1965	23/10/2021
SERGIO LUCIO DA SILVA	Cabo	41157526	PR	56	04/10/1965	04/10/2021
VALDECIR GUARDIAO DA SILVA	Subtenente	35873074	PR	58	14/10/1963	14/10/2021
VENDELINO HAUER	Subtenente	36683023	PR	58	19/10/1963	19/10/2021
VICENTE APARECIDO DIAS	Subtenente	35923810	PR	58	05/10/1963	05/10/2021
WALDOMIRO BENEDITO RAMOS	Cabo	43213253	PR	56	16/10/1965	16/10/2021
WILSON ANTONIO DA SILVA	3°. Sargento	39758350	PR	58	16/10/1963	16/10/2021

155793/2021

# Junta Comercial do Paraná -JUCEPAR

#### PORTARIA JCP Nº 113/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisito exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 21/393043-9, pertencentes ao Sr. SINISA KOCIC.

Publique-se

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### Marcos Sebastião Rigoni de Mello Presidente

155854/2021

#### PORTARIA JCP Nº 114/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisito exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 21/393044-7, pertencentes ao Sr. LUKA MILANOVIC.

Publique-se.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### Marcos Sebastião Rigoni de Mello Presidente

155855/2021

# Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

## PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de beneficios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os beneficios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.127167/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.089.970-7. Segurado: ALETA MARIA BOBATO, RG 1.241.808-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VILMAR BRITO COSTA,

Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3378.23. Total do Beneficio R\$ 3378.23

Ato n.127168/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.089.970-7. Segurado: ALETA MARIA BOBATO, RG 1.241.808-6 - LF 4. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VILMAR BRITO COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1932.22. Total do Benefício R\$ 1932.22

Ato n.127169/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.100.136-4. Segurado: JOSE ANDRE DE SOUZA, RG 593.630-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA CREUZA NEVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2703.05. Total do Benefício R\$ 2703.05

Ato n.127170/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.108.606-8. Segurado: EUGENIA LOPES OZORIO, RG 1.642.535-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8° da EC-PR 45/19 c/c art. 5° e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALCIDES SOARES OZORIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 632.96. Total do Beneficio R\$ 632.96 Ato n.127171/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.910.555-1. Segurado:

TEREZINHA DE JESUS KÁVA, RG 411.861-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8° da EC-PR 45/19 c/c art. 5° e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FLORIANO KAVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1120.11. Total do Beneficio R\$ 1120.11 Ato n.127172/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.099.914-0. Segurado: OLIVI DE BASTOS RAMOS, RG 1.070.753-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8° da EC-PR 45/19 c/c art. 5° e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CECILIA HASS DE RAMOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1225.40. Total do Beneficio R\$ 1225.40 Ato n.127173/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.096.043-0. Segurado: JOAO BATISTA GERONIMO, RG 863.764-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8° da EC-PR 45/19 c/c art. 5° e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ILDA GERONIMO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3096.79. Total do Beneficio R\$ 3096.79

Ato n.127174/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.089.988-0. Segurado: RUBENS RUIZ, RG 3.289.463-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8° da EC-PR 45/19 c/c art. 5° e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VITA MOREIRA RUIZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 679.18. Total do Beneficio R\$ 679.18

Ato n.127175/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.101.431-8. Segurado: JOSE CARLOS MEDEIROS, RG 703.989-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8° da EC-PR 45/19 c/c art. 5° e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GIDEUNI FAZOLIN MEDEIROS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4670.65. Total do Beneficio R\$ 4670.65 Ato n.127187/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.520.052-5. Segurado: ANTONIO DE PAULA ANDRADE, RG 1.580.220-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DAS DORES FERREIRA ANDRADE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4903.22. Total do Beneficio R\$ 4903.22

Curitiba, 28 de outubro de 2021

154495/2021

# RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA,

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do beneficio previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 125677/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.197.065-2, Segurado OGRIMAR DE BRITO, Cargo Professor, RG 763.341-6, Beneficiários Ogrimar De Brito Junior – Filho Inválido – 50% Noemia Ribeiro – Convivente – 50% Valor R\$ 7.668,39 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos) – FF Motivo Inclusão de Noemia Ribeiro na condição de convivente. Art. 8º da EC-PR 45/19.

Ato nº 126852/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.866.103-5, Segurado RONALD NIEWEGLOWSKI, Cargo Analista de Controle, RG 966.892-6, Beneficiários Rozeli Helena Mazzotti Nieweglowski - Cônjuge – 100% Valor R\$ 8.914,07 (Oito Mil, Novecentos e Quatorze e Reais e Sete Centavos) - FP Motivo Correção do valor da média por erro de sistema.

Ato nº 127150/21, Pensão Por Morte, Protocolo 16.761.083-8, Segurado MARIA ANTONIA AGIBERT SILVA, Cargo Serventuário da Justiça, RG 777.782-5, Beneficiários Salvador Bertoli Gamba - Cônjuge - 100% Valor R\$ 6.154,20 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) - FF Motivo Correção da regra de cálculo, face erro de atualização de sistema. Curitiba, 4 de November de 2021.

154610/2021



# Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

# Universidade Estadual do Norte do Paraná

Portaria nº 135/2021-GR/UENP. A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof.a Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto no 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 17.640.372-1 RESOLVE Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo em face do Servidor Docente Julio Alberto Agantes Fernandes por inadimplência em relação às informações tanto do período de afastamento integral (2015-2016) quanto do seu processo de capacitação pós afastamento, registradas no processo e-protocolo 17.279.621-4, de solicitação de afastamento sem vencimento, tendo, em tese, infringido o artigo 279, VI, da Lei Estadual 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná e os artigos 26, 27 e 28 da Resolução JASSI, RG n° 11.084.032-2-SSP/PR, CARLOS ALBERTO PINI, RG n° 1.286.053-6-SSP/PR, e MÁRIO SÉRGIO DA SILVA, RG nº 8.003.499-7-SSP/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que trata o artigo anterior. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 057 e 096/2021 – GR/UENP. Jacarezinho, 03

155957/2021

# Universidade Estadual do Paraná

#### EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO TÉCNICA/UNESPAR

Considerando as Resoluções Nº 013 e 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamentam a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi, bem como para representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários neste ano de 2021; O Presidente da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Nº 855/2021 – REITORIA/UNESPAR, no uso de suas atribuições

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º As datas para realização dos Processos Eleitorais da Universidade neste ano de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação on-line, conforme segue:

I – Administração Intermediária:

CARGOS	DATA DA ELEIÇÃO	CAMPI
Direção Geral e Vice- Direção de <i>Campus</i>	26/11/2021	Campo Mourão, Paranavaí e União da Vitória
Vice-Direção de Campus	26/11/2021	Curitiba II/FAP
Direções de Centro de Áreas	01/12/2021	Todos
Coordenações dos Cursos de Graduação	02/12/2021	Todos
Coordenações dos Cursos de Pós- Graduação	03/12/2021	A definir

II - Conselhos Superiores: Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Universitário (COU) - a partir do dia 06 de dezembro de 2021; III - Conselhos Intermediários: Conselhos de Campus e de Centro de Áreas - a partir do dia 09 de dezembro de 2021. Art. 2º Considerando as especificidades dos processos eleitorais para representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade as quais exigem adaptação técnica do sistema eletrônico de votação on-line visando à realização dos pleitos de forma segura e eficaz, as datas específicas para cada eleição serão publicadas por esta Comissão Técnica até o dia 12 de novembro de 2021 sem prejuízo para o início dos trabalhos das Comissões Eleitorais dos Campi. Art. 3º Publique-se no site oficial da UNESPAR para todos os interessados. Paranavaí, 20 de outubro de 2021. Marcos Henrique Camargo Rodrigues - Presidente da Comissão Técnica (Portaria Nº 855/2021 - REITORIA/UNESPAR).

#### EDITAL Nº 002/2021 - COMISSÃO TÉCNICA/UNESPAR

Considerando as Resoluções Nº 013 e 014/2021 - COU/UNESPAR, que regulamentam a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi, bem como para representantes da Comunidade

Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários neste ano de 2021; Considerando a necessidade de melhor orientar os trabalhos das Comissões Eleitorais dos Campi; O Presidente da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Nº 855/2021 – REITORIA/UNESPAR, no uso de suas atribuições

#### **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º A retificação das datas para realização de alguns dos Processos Eleitorais da Universidade neste ano de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação on-line, conforme segue:

I - Administração Intermediária:

CARGOS	DATA DA ELEIÇÃO	CAMPI
Direção Geral e Vice- Direção de <i>Campus</i>	01/12/2021	Campo Mourão, Paranavaí e União da Vitória
Vice-Direção de Campus	01/12/2021	Curitiba II/FAP
Direções de Centro de Áreas	02/12/2021	Todos
Coordenações dos Cursos de Graduação	03/12/2021	Todos
Coordenações dos Cursos de Pós- Graduação	06/12/2021	A definir

II – Conselhos Superiores: Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Universitário (COU) – a partir do dia 07 de dezembro de 2021. Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Edital Nº 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR. Art. 3º Publique-se no site oficial da UNESPAR para todos os interessados. Paranavaí, 27 de outubro de 2021. Marcos Henrique Camargo Rodrigues - Presidente da Comissão Técnica (Portaria Nº 855/2021 – REITORIA/UNESPAR).

156055/2021

# RESOLUÇÃO Nº 0002/2021-CONSELHO DE CAMPUS - UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO:

O Diretor da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, na qualidade de Presidente do Conselho de Campus, nos termos do Art. 23, VIII, do Regimento Geral da Unespar, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n. 001/2014-COU/UNESPAR e em conformidade com a Reunião Extraordinária do Conselho de Campus, realizada no dia 25 de outubro de 2021, R E S O L V E: Art. 1°. Fica homologada a Comissão Eleitoral para organização das eleições da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Willian Beline Professor
- 2. Yeda Maria Pavão Professora
- 3. Jair Grasso- Professor
- 4. Liane Cordeiro da Silva Agente Universitário
- 5. Lucas Alexandre de Lima Acadêmico

Art. 2°. Fica revogada a RESOLUÇÃO 001/2021 — CONSELHO DE CAMPUS, de 21 de maio de 2021. Art. 3°. Publique-se para conhecimento de todos os interessados. Campo Mourão, 25 de outubro de 2021. Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar - Diretor da Unespar — Campus de Campo Mourão e Presidente do Conselho de Campus (Portaria 545/2021 de 16 de junho de 2021).

156054/202

# PORTARIA Nº 035/2021-DIREÇÃO GERAL/UNESPAR CAMPUS DE APUCARANA:

O Prof. Daniel Fernando Matheus Gomes - Diretor Geral do Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, nomeado através da Portaria nº 611/2018 - REITORIA/UNESPAR, de 30/06/2018, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º. Designar a comissão formada pela Prof<sup>a</sup>. Patrícia de Mello, RG 4.112.066-5/PR e CPF:610.674.239-15; Profa. Lucinéia Chiarelli, RG 4.113.220-5/PR e CPF: 020.168.279-63; Prof. Maurício Barbosa da Silva, RG nº 10.590.458-4/PR e CPF:071.681.309-27; pela agente universitária Lucilene Aparecida Francisco, RG nº 7.277.193-1/PR e CPF: 030.173.789-42 e pelo discente Anderson Augusto Lopes, RG 53.349.535-0/PR - CPF 468.629.368- 59, para sob a presidência da primeira, realizar o processo eleitoral, por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021, com datas previamente agendadas conforme consta no Edital Nº 001/2021-Comissão Técnica Eleitoral, para preenchimento das vagas de acordo com o que estabelece a Resolução nº 013/2021-COU/UNESPAR. Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Apucarana, 21 de outubro de 2021. Prof. Daniel Fernando Matheus Gomes - Diretor Geral do Campus (Portaria nº 611/2018/Reitoria/Unespar).

# PORTARIA Nº 019/2021-DIREÇÃO GERAL/UNESPAR CAMPUS DE CURITIBA I/EMBAP:

O Diretor Marco Aurélio Koentopp, no uso de suas atribuições legais e considerando, em conformidade com o Regimento da UNESPAR, considerando que a Comissão foi composta para designar a Comissão local para eleição de Direção de Centro e Coordenação de Curso, RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 18/2021 que designou Comissão foi composta para designar a Comissão local para eleição de Direções de Centro e Coordenadores de Cursos de Graduação do Campus de Curitiba I- EMBAP/UNESPAR. Art. 2º Mantendo-se a composição conforme segue:

Agente Universitária Luciane Jost Lemos do Prado, RG: 6.381.628-0 - Presidente;

Professor Octávio Adão de Camargo Neto, RG 3.881.543-1;

Professora Lúcia de FátimaVanconcelos Jatahy, RG 12.327.173-4; Professor Giampiero Pilatti, RG nº 3. 440. 071-7;

Discente: Isabela Mayer Ramão, RG 18.090.497-8.

Curitiba, 03 de novembro de 2021. Marco Aurélio Koentopp-Diretor do Campus de Curitiba I- EMBAP/UNESPAR (Portaria nº 286/2020 – REITORIAUNESPAR).

# PORTARIA Nº 013/2021-DIREÇÃO GERAL/UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

O Conselho de Campus aprovou, e o Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, **RESOLVE: Art. 1º**. NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral Local para a eleição dos cargos de Direções de Centro de Área e Coordenadores de Colegiado da UNESPAR:

3	
Professor Dr. José Roberto Caetano	RG: 12.748.909-2
da Rocha (Presidente)	
Professora Monica Herek (membro	RG: 5.031.264-8
docente)	
Professora Dinair Iolanda da Silva	RG: 4.492.250-9
Natal (membro docente)	
Milene Andrea Chaves Silva (membro	RG: 3.207.676-9
agente universitário)	
Larissa do Rosário Lopes Marques	RG: 12.587.874-2
(membro discente)	
•	•

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário. Art. 3º. Publique-se no site da Unespar – Campus de Paranaguá. Paranaguá, 15 de Outubro de 2021. Prof. Dr. Moacir Dalla Palma - Diretor Geral do Campus de Paranaguá (Portaria nº 1010/2019 – REITORIA/UNESPAR).

#### PORTARIA Nº 005/2021-DIREÇÃO GERAL/UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ

O Diretor Geral da Unespar – Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranavaí, Professor Ivan Ferreira da Cruz, Portaria nº 963/2020, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1.0) Designar o Apoio à Comissão Permanente de Licitação do Campus de Paranavaí da UNESPAR, conforme segue:

Nº	NOME	RG	CPF	CATEGORIA
1	Marinez	4.033.280	650.497.48	AGENTE
	Faxina.	-4	9-68	UNIVERSITÁ
	(Presidente)			RIA
2	José Geraldo	13.065.81	011.199.308	AGENTE
	da Silva.	4-8	-39	UNIVERSITÁ
				RIO
3	Yasmin Yumi	4.122.658	003.616.24	DOCENTE
	Menezes	-7	9-30	
	Fukushima.			

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como, não produz efeitos financeiros. Art. 3º) Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranavaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (28.10.2021). IVAN FERREIRA DA CRUZ - Diretor Geral de Campus (Portaria 963/2020).

#### PORTARIA N.º 870/2021 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolado nº 18.255.897-4, **RESOLVE: Art. 1º** Atualizar a composição do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da UNESPAR, conforme seque:

NOME	FUNÇÃO	RG	CAMPUS
Maria Antônia	Coordenador	2.146.56	Paranavaí
Ramos Costa	а	8-2	
Dandara	Coordenador	8.081.41	Paranavaí
Novakowski	a-Adjunta	1-9	
Spigolon			
Adão Aparecido	Membro	3.163.89	Paranavaí
Molina		2-5	
Cássia Regina Dias	Membro	3.392.85	Paranavaí
Pereira		9-9	
Franciele Mara L.	Membro	6.999.31	Paranavaí
Zanardo Bohn		2-5	
Maria Fernanda do	Membro	8.044.62	Paranavaí
Prado Tostes		2-5	
Juliana Dia Boaretto	Membro	7.412.03	Paranavaí
Fernandes		0-0	
Rosemary Brack	Membro	1.218.83	Curitiba II
		8-2	
Cleverson Molinari	Membro	5.247.24	Paranaguá
Mello		2-3	
Sonia Maria	Membro	3.399.89	Conselho
Silvestre Botini	(Representan	0-2	Municipal
	te dos		de Saúde-
	Usuários)		Paranavaí
Sueli Godói	Membro	3.361.49	Paranavaí
		3-4	
Willian Augusto de	Membro	6.591.93	Paranavaí
Melo		5-4	
Wellington Hermann	Membro	5.731.63	Campo
		3-0	Mourão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 228/2021 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros. Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Gabinete da Reitoria, 03 de novembro de 2021. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora.

#### PORTARIA N.º 871/2021 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando a Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio; considerando o Decreto Estadual 8796-2021; considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, realizada no dia 03 (três) de setembro de 2021, pela plataforma digital Microsoft Teams; considerando o protocolo digital nº 18.015.859-6; R E S O L V E: Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para levantamento das condições/relações das Fundações de Apoio no âmbito da Universidade, conforme segue: I -Coordenador: Ivan Ferreira da Cruz, RG nº 1.334.484- 1/PR, Campus de Paranavaí; II - Membros: Daniel Fernando Matheus Gomes, RG nº 3.043.685-7/PR. Campus de Apucarana: João Marcos Borges Avelar. RG nº 4.201.701-9/PR, Campus de Campo Mourão e Moacir Dalla Palma, RG nº 4.425.004-7/PR Campus de Paranaguá. Art. 2º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para apresentação do relatório diagnóstico contendo: histórico funcional, pendências judiciais arquivadas e em trâmite, convênios, informações financeiras e parecer final sobre a viabilidade do funcionamento das Fundações junto à UNESPAR. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Gabinete da Reitoria. 03 de novembro de 2021. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora.

156050/2021 156052/2021





#### EDITAL Nº 001/2021 -COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR-CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

Considerando a Resolução Nº 013/2021 –COU/UNESPAR,que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para os realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital № 001/2021 –Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital № 002/2021;

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria Nº 33/2021 DG, no uso de suas atribuições

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Vice-Diretor (a) do Campus de Curitiba II/FAP da UNESPAR, para mandato complementar, nos seguintes termos:

#### 1. DOS REQUISITOS EDA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art.2º Poderão se candidatar ao cargo de Vice-Diretor/a de Campus, Servidores Docentes e, Agentes Universitários com titulação mínima de Graduação, concursados, lotados no Campus e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do §2º do Art. 39 do Estatuto, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

- § 1º São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- § 2º Somente será permitida a substituição de candidato inscrito ao cargo citado no caput deste Artigo se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.
- Art. 3º O candidato deverá solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- II -1 (uma) foto inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato (a) responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I Inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II Encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III Enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE> DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/FAP-Campus de Curitiba II; Local: UNESPAR/FAP/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/FAP-Campus de Curitiba II; Local: UNESPAR/FAP/CE).

- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR bem como se responsabilizam pelas informações inseridas.
- Art. 4º O período de inscrições será do dia 03 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de novembro de 2021

#### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 5º A Vice-Direção de Campus é responsável por substituir a Direção Geral nos seus afastamentose impedimentos sendo eleita pela comunidade interna do Campus e, neste caso, nomeada pela Reitoria, para mandato complementar, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 40 do Estatuto da Universidade.

#### 3. DAS ELEICÕES: PRAZOS. DATAS E RECURSOS

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 -COU/UNESPAR:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 3 a 9/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	10/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	11/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	12/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	16/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da	
	homologação;	De 16 a 30/11
Envio das listas oficiais de votantes e das	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 24/11
informações dos candidatos para a Comissão		
Técnica da Reitoria e divulgação para a		
Comunidade Acadêmica:		
Envio do link e demais informações de acesso à	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 29 a 30/11
votação on-line aos e-mails cadastrados dos		
eleitores:		
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	01/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	02/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	03/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	06/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	07/12
Campus:		
=0.0		

- Art. 7º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 013/2021 –COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para:Órgão: UNESPAR/FAP –Campusde Curitiba II; Local:UNESPAR/FAP/CE nas datas acima estipuladas.
- §1º É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;
- §2º Todos os recursos referentes ao processo eleitoralpara Vice-Direção de Campus deverão ser encaminhados, por meio de ofício, ao Conselho de Campus, que poderá rever a decisão, porém, sem efeito suspensivo.

#### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO:

- Art. 8º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha do/a Vice-diretor/a de Campus:
- I Todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas do respectivo Campus, no exercício de suas funções;
- II Todos os membros da categoria de Agentes Universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados no Campus, no exercício de suas funções;
- III Todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, do respectivo Campus.
- Art. 9º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para as categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- II -01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campuse;

- III 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus.
- Art. 10°Além dos nomes dos candidatos, homologados dispostos em ordemalfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista de candidatos.
- Art. 11°Cada eleitor poderá votar somente em um único candidato representando o cargo elencado no Art.1º deste Edital.
- §1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- §2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

#### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS:

- Art. 12°Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:
- I Perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II -Prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III -Preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV Incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V Instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI Oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII Oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII O uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 13° Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo único.Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

- Art. 14°Em cada sala de professores e setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniõesde até 15 (quinze) minutospara expor suasideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campusa ser visitado, em função da pandemia da COVID-19.
- Art. 15º A propaganda mencionará obrigatoriamente a chapa e os nomes dos candidatos.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

- Art.16° A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada,sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites dos candidatos por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos emails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.
- Art. 17º Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidasna data da eleição, seia pessoalmenteou pela internet.
- Art. 18° Até às 20h (vinte horas) do dia 30 de novembro de 2021, os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado me meio físico ou digital seja retirado.
- Art. 19° Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique os candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos, e em função da pandemia da COVID-19, deverá ser de forma virtual.

- Art. 20° Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo doprevisto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 21° O Conselho de Campus poderá desqualificar, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringiremeste Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 22° O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.

# 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Art. 23°A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Campusbem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 24º O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus, que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação do eleito.
- Art. 25°O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.
- Art. 26° O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatutoda Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.
- Art. 27º Publique-se no site oficial do Campus Curitiba II/FAP de Curitiba para todos os interessados.

#### ANEXO I DO EDITAL № 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A VICE DIREÇÃO DE CAMPUS

	,
Nome do Candidato a Vice-Diretor (a) de Campus:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):	
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço Residencial:	

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Vice-Diretor (a) do Campus de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.



Nome completo do (a) Candidato (a) a Vice-Diretor (a) de Campus

Candidato (a) a Vice-Diretor (a) Geral de Campus

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Curitiba, 28 de outubro de 2021. Dulcinéia Galliano Pizza - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP (Portaria № 33/2021 DG).

#### EDITAL Nº 002/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR-CAMPUS DE CURITIBA II/FAP

Considerando a ResoluçãoNº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para a realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 - Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021:

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria Nº 33/2021-DG, no uso de suas atribuições,

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dosProcessosEleitoraisvisando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, conforme seque:

CARGOS	VAGAS	
Direçãodo Centro de Centrode Música e Musicoterapia, Direção do Centro de Artes.		
Coordenações dos Cursosde Bacharelado em Música Popular, Licenciatura em Música, Bacharelado em Musicoterapia, Licenciatura		
em Dança, Bacharelado em Dança, Bacharelado em Artes Cênicas, Licenciatura em Teatro, Bacharelado em Cinema eAudiovisual.		

#### 1. DOS REQUISITOS EDA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Áreas, em efetivo exercíciode suas funções no Campus e que não tenham impedimento legal.

Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenação de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva-TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidatam lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenham impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados, de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.

Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registrode candidatura à Comissão Eleitoral do Campus, via E-protocolo Digital, contendo:

- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo Ideste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamentenos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- II -1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG;
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o(a)candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados, a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMÂNOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/FAP -Campus de Curitiba II; Local: UNESPAR/FAP/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/FAP -Campus de Curitiba II; Local: UNESPAR/FAP/CE)

§ 3º Ao preencher e assinar o requerimento,o candidato declaraestar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.

**Art. 6º** Os períodos de inscriçõespara os cargos serão do dia:

- I 04 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área;
- II 05 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação.

# 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º O Centro de Áreaé o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregame pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/A Diretor/a do Centro de Área, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art.8º Cada Curso de Graduação e dos Campi será administrado por um/aCoordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

#### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS:

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 -COU/UNESPAR:

## I – Direções de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da	De 17/11 a 01/12
	homologação;	
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	De 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12

Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	02/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12

#### II - Coordenações dos Cursos de Graduação:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da	De 18/11 a 02/12
	homologação;	
Envio das listas oficiais de votantes e das	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11
informações dos candidatos para a Comissão		
Técnica da Reitoria e divulgação para a		
Comunidade Acadêmica:		
Envio do link e demais informações de acesso à	De 1 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
votação on-line aos e-mails cadastrados dos		
eleitores:		
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	03/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12

Art. 10. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 013/2021 –COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/FAP – Campus de Curitiba II; Local: UNESPAR/FAP/CE,nas datas acima estipuladas para cada Processo Fleitoral

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

#### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO:

- Art. 11. São considerados eleitores,para o processo eleitoral,visando à escolha dos/asDiretores/asde Centro de Áreas:
- I todos os membros da categoría de Docente, efetivos e em regime de contratotemporário,lotados no Centro de Áreas,em pleno exercício de suasfunções:
- II todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação,comvínculo no Centro de Áreas.
- Art. 12. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:
- I 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculadosao respectivo Centro;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro.
- Art.13. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenares/as dos Cursos de Graduação:
- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os membros da categoria discente, regularmente matriculados no Curso.
- Art. 14 Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso, com urnas virtuais para as categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso;
- Art.15. Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.
- Art.16 Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.
- §1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- §2º Éproibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

# 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS:

- Art.17 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus paresdentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III preconceito e constrangimentosde qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação àdesobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiroou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 18 Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze)minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma dealunos.

- Art. 19 A propaganda mencionará obrigatoriamente osnomes dos candidatosde cada cargo.
- Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados inclusive pelos seus adeptos.
- Art. 20 A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada,sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ouchapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculaçãona internet de propaganda eleitoral paga.
- Art. 21 Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 22 Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha, disponibilizado em meio físico ou digital, seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:
- I 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;
- II 02 de dezembro de 2021, no caso das Coordenações de Curso;
- Art. 23 Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos, e em função da pandemia da COVID-19, deveráser de forma virtual.

- Art. 24 Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 25 O Conselho de Campus poderá desqualificaros candidatos que infringirem este Regulamento, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 26 Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentese Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 –COU/UNESPAR.

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Art. 27 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos(as) Diretores(as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 28 O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.
- Art. 29 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatutoda Universidade demais normas e legislações citadas no presente Edital.
- Art. 30 Publique-se no site oficial do Campusde Curitiba II/FAP para todos os interessados.

# ANEXO I DO EDITAL № 002/2021 -COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR -CAMPUSDE CURITIBA II/FAP REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA E COORDENAÇÃO DE CURSO DEGRADUAÇÃO

Nome:	O DE AIREN E OCCIDENTAÇÃO DE CONCO DECINADAÇÃO
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Candidato a:	
( ) Direção do Centro de ( ) Coordenação do Curso de Graduação em	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	Carga-horária semanal:
Endereço Residencial:	
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:	
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( )	NÃO
Grau de Instrução/Titulação Máxima:	
DECLARAÇÃO DE RESPONSA	
Declaro para os devidos fins que tenhopleno conhecimento e aceitoas norma	as do Edital 001/2021 e da Resolução Nº 013/2021

Declaro, para os devidos fins, que tenhopleno conhecimento e aceitoas normas do Edital 001/2021 e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR,bem como meresponsabilizopelaprocedência dasinformações apresentadas neste requerimento para concorrerà vaga de \_\_\_\_\_\_\_do Campus de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do (a) Candidato (a) Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ... / Coordenador (a) do Curso de .... (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Curitiba, 03 de novembro de 2021. Dulcinéia Galliano Pizza - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP (Portaria № 33/2021-DG).

# EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para os realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 - Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão, nomeado pela RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO DE CAMPUS, no uso de suas atribuições:

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) e Vice-Diretor (a) do Campus de Campo Mourão da UNESPAR, nos sequintes termos:

#### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Poderão se candidatar aos cargos de Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de Campus, na forma de uma chapa, e com dependência entre

eles, Servidores Docentes e, Agentes Universitários com titulação mínima de Graduação, concursados, lotados no Campus e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do § 2º do Art. 39 do Estatuto, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar nº 135. de 4 de junho de 2010.

- § 1º São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- § 2º Somente será permitida a substituição de membro da chapa inscrita aos cargos citados no caput deste Artigo se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta
- Art. 2º Os candidatos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- II 1 (uma) foto de cada candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG:
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelos candidatos no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado por ambos (as), bem como as Fotos;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/CM - Campus de Campo Mourão; Local: UNESPAR/CM/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/CM - Campus de Campo Mourão; Local: UNESPAR/CM/CE)

- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento os candidatos declaram estar cientes das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR bem como se responsabilizam pelas informações inseridas.
- Art. 3º O período de inscrições será do dia 03 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de novembro de 2021.

#### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 4º A Direção Geral de Campus é responsável pela sua administração geral, sendo um órgão de caráter executivo da administração intermediária da UNESPAR, sendo substituída nos seus afastamentos e impedimentos pela Vice-Direção de Campus.

Parágrafo único. O/a Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de Campus serão eleitos/as pela comunidade interna do Campus, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, e nomeados pela Reitora para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme § 1º do Art.39 do Estatuto.

#### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 3 a 9/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	10/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	11/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	12/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	16/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da	
	homologação;	De 16 a 30/11
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 24/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 29 a 30/11
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	01/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	02/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	03/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	06/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	07/12

- Art. 6º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/CM Campus de Campo Mourão; Local: UNESPAR/CM/CE nas datas acima estipuladas.
- §1º É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;
- § 2º Todos os recursos referentes aos processos eleitorais para Direção Geral e Vice-Direção de Campus deverão ser encaminhados, por meio de ofício, ao Conselho de Campus, que poderá rever a decisão, porém, sem efeito suspensivo.

#### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO:

- Art. 7º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha do/a Diretor/a e Vice-diretor/a de Campus:
- 1 todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas do respectivo Campus, no exercício de suas funções:
- II todos os membros da categoria de Agentes Universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados no Campus, no exercício de suas funções;
- III todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, do respectivo Campus
- Art. 8º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campuse:
- III 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus.
- Art. 9ª Além dos nomes dos candidatos e/ou chapas, homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista das chapas.
- Art. 10. Cada eleitor poderá votar somente em uma única chapa representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.



#### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS:

Art. 11. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:

I - perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;

- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 12. Será garantido aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser visitado, em função da pandemia da COVID-19, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pela chapa e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

- Art. 13. Em cada sala de professores e setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser visitado, em função da pandemia da COVID-19.
- Art. 14. A propaganda mencionará obrigatoriamente a chapa e os nomes dos candidatos.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

- Art. 15. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet. Art. 16. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 17. Até às 20h (vinte horas) do dia 30 de novembro de 2021, os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado me meio físico ou digital seja retirado.
- Art. 18. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique as chapas inscritas.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (duas) chapas e atenda as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser local do debate, em função da pandemia da COVID-19, ou, que seja um debate via internet.

- Art. 19. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 20. O Conselho de Campus poderá desqualificar, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 21. O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Art. 22. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Campus bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 23. O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus, que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos.
- Art. 24. O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.
- Art. 25. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 26. Publique-se no site oficial do Campus de Campo Mourão para todos os interessados.

# ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A DIREÇÃO GERAL E VICE DIREÇÃO DE CAMPUS

Nome do Candidato a Diretor (a) de Campus:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO		
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
Nome do Candidato a Vice-Diretor (a) de Campus:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil	

Cargo/ Função que ocupa atualmente:
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):
Grau de instrução/Titulação:
Endereço Residencial:
Nome da Chana:

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento e aceitamos as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como nos responsabilizamos pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrermos à vaga de Diretor (a) do Campus de Campo Mourão.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do (a) Candidato (a) a Diretor (a) de Campus Candidato a Diretor (a) Geral de Campus

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Campo Mourão, 28 de outubro de 2021. Prof. Dr. Willian Bellini Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO DE CAMPUS.

#### EDITAL Nº 002/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para a realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão, nomeado pela RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO DE CAMPUS, no uso de suas atribuições:

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, conforme segue:

CARGOS	
Direções dos Centros de: Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA).	02
Coordenações dos Cursos de: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção Agroindustrial,	10
Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Turismo.	ı

#### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenham impedimento legal.

Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenador/a de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidata lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

- Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados, de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021:
- II 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/CM — Campus de Campo Mourão; Local: UNESPAR/CM/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/CM — Campus de Campo Mourão; Local: UNESPAR/CM/CF)

- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução № 013/2021 COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.
- Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:
- I 04 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área.
- II 05 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação.

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º O Centro de Área é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/A Diretor/a do Centro de Área, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art. 8º Cada Curso de Graduação e dos Campi será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

# 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS



#### Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR:

#### I - Direções de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 17/11 a 01/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	De 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	02/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12

#### II - Coordenações dos Cursos de Graduação:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 18/11 a 02/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	De 1 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	03/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12

Art. 10. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados finais previstos na Resolução Nº 013/2021 — COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/CM — Campus de Campo Mourão; Local: UNESPAR/CM/CE, nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

## 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO:

- Art. 11. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:
- I todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e PósGraduação, com vínculo no Centro de Áreas.
- Art. 12. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:
- I 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados ao respectivo Centro;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;
- Art. 13. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenares/as dos Cursos de Graduação:
- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;
- ${f II}$  todos os membros da categoria discente, regularmente matriculados no Curso.
- Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso, com urnas virtuais para as categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso;
- Art. 15. Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.
- Art. 16. Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art. 1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos
- eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.
- 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensanfoicia.im.com/br

- Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 18. Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

- Art. 20. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.
- Art. 21. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 22. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha, disponibilizado em meio físico ou digital, seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:
- I 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;
- II 02 de dezembro de 2021, no caso das Coordenações de Curso;
- Art. 23. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos, e em função da pandemia da COVID-19, deverá ser de forma virtual.

- Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 25. O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem este Regulamento, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 26. Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Cidade, dia, mês e ano.

- Art. 27. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 28. O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.
- Art. 29. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.
- **Art. 30.** Publique-se no site oficial do Campus de Campo Mourão para todos os interessados.

como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATORA FARA DIREÇÃO DE CENTRO	O DE AREA E COORDENAÇÃO DE CORSO DE GRADUAÇÃO	
Nome:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
Candidato a:		
( ) Direção do Centro de		
( ) Coordenação do Curso de Graduação em		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil:	
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	Carga-horária semanal:	
Endereço Residencial:		
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:		
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( ) NÃO		
Grau de Instrução/Titulação Máxima:		
DECLAPAÇÃO DE PESDONSARII IDADE:		

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem



Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ... / Coordenador (a) do Curso de .... (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Campo Mourão, 03 de novembro de 2021. Prof. Dr. Willian Bellini - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Campo Mourão (RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO DE CAMPUS).

### EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para os realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranavaí, nomeada pela Portaria Nº 004/2021-DG – UNESPAR - PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições

#### **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) e ViceDiretor (a) do Campus de Paranavaí da UNESPAR, nos seguintes termos:

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- Art. 2º Poderão se candidatar aos cargos de Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de Campus, na forma de uma chapa, e com dependência entre eles, Servidores Docentes e, Agentes Universitários com titulação mínima de Graduação, concursados, lotados no Campus e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do § 2º do Art. 39 do Estatuto, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.
- § 1º São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- § 2º Somente será permitida a substituição de membro da chapa inscrita aos cargos citados no caput deste Artigo se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.
- Art. 2º Os candidatos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021:
- II 1 (uma) foto de cada candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato:
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelos candidatos no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado por ambos (as), bem como as Fotos;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:
- CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/CM Campus de Paranavaí; Local: UNESPAR/PVAI/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/PVAI Campus de Paranavaí; Local: UNESPAR/PVAI/CE)
- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento os candidatos declaram estar cientes das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR bem como se responsabilizam pelas informações inseridas.
- Art. 3º O período de inscrições será do dia 03 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de novembro de 2021.

### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 4º A Direção Geral de Campus é responsável pela sua administração geral, sendo um órgão de caráter executivo da administração intermediária da UNESPAR, sendo substituída nos seus afastamentos e impedimentos pela Vice-Direção de Campus.

Parágrafo único. O/a Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de Campus serão eleitos/as pela comunidade interna do Campus, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, e nomeados pela Reitora para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme § 1º do Art.39 do Estatuto

### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 3 a 9/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	10/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	11/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	12/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	16/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 16 a 30/11
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 24/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 29 a 30/11
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	01/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	02/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	03/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	06/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	07/12

Art. 6º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 013/2021 — COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/PVAI — Campus de Paranavaí; Local: UNESPAR/PVAI/CE nas datas acima estipuladas.

§1º É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal:

§2ºTodos os recursos referentes aos processos eleitorais para Direção Geral e ViceDireção de Campus deverão ser encaminhados, por meio de ofício,

ao Conselho de Campus, que poderá rever a decisão, porém, sem efeito suspensivo.

### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 7º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha do/a Diretor/a e Vice-diretor/a de Campus:

- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas do respectivo Campus, no exercício de suas funcões;
- II todos os membros da categoria de Agentes Universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados no Campus, no exercício de suas funcões:
- III todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e PósGraduação, do respectivo Campus.
- Art. 8º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus e:
- III 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus;
- Art. 9ª Além dos nomes dos candidatos e/ou chapas, homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista das chapas.
- Art. 10. Cada eleitor poderá votar somente em uma única chapa representando os cargos elencados no Art. 1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

#### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- Art. 11. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 12. Será garantido aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser visitado, em função da pandemia da COVID-19, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pela chapa e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze)minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

- Art. 13. Em cada sala de professores e setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser visitado, em função da pandemia da COVID19.
- Art. 14. A propaganda mencionará obrigatoriamente a chapa e os nomes dos candidatos.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

- Art. 15. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.
- Art. 16. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 17. Até às 20h (vinte horas) do dia 30 de novembro de 2021, os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado me meio físico ou digital seja retirado Art. 18. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique as chapas inscritas.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (duas) chapas e atenda as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser local do debate, em função da pandemia da COVID-19, ou, que seja um debate via internet.

- Art. 19. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 20. O Conselho de Campus poderá desqualificar, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 21. O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.

### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Art. 22. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Campus bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 23. O resultado final para o Conselho de Campus, que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos.
- Art. 24. O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.
- Art. 25. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução № 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.
- Art. 26. Publique-se no site oficial do Campus de Paranavaí para todos os interessados.

### ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ QUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A DIRECÃO GERAL E VICE DIRECÃO DE CAMPI

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A DI	REÇAU GERAL E VICE DIREÇAU DE CAMPUS
Nome do Candidato a Diretor (a) de Campus:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	



Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
Nome do Candidato a Vice-Diretor (a) de Campus:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO		
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
Nome da Chapa:		

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento e aceitamos as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como nos responsabilizamos pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrermos à vaga de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus de Paranavaí Paranavaí, de novembro de 2021.

Nome completo do (a) Candidato (a) a Diretor (a) de Campus Candidato a Diretor (a) Geral de Campus (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Nome completo do (a) Candidato (a) a Vice-Diretor (a) de Campus
Candidato (a) a Vice-Diretor (a) Geral de Campus
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Paranavaí, 29 de outubro de 2021. Rafael Benjamim Cargnin Filho - Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Paranavaí (Portaria № 004/2021-DG – UNESPAR – PARANAVAÍ).

### EDITAL Nº 002/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para a realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranavaí, nomeada pela Portaria Nº 004/2021-DG - UNESPAR - PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições,

### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, conforme seque:

oonionii oogaa.	
CARGOS	VAGAS
Direções dos Centros de: Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas e da Educação	03
Coordenações dos Cursos de Graduação em: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Direto, Geografia, Educação	12
Física, Pedagogia, História, Letras, Enfermagem, Matemática e Servico Social.	

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenham impedimento legal
- Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenador/a de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidata lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do

- Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados, de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- II 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.or.gov.br

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/CM - Campus de Paranavaí; Local: UNESPAR/PVAI/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/PVAI - Campus de Paranavaí; Local: UNESPAR/PVAI/CE)

- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.
- Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:
- I 04 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área.
- II 05 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação.
- 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:
- Art. 7º O Centro de Área é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/A Diretor/a do Centro de Área, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art. 8º Cada Curso de Graduação e dos Campi será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR:

ı	- Direções	de	Centro	de	Áreas:
	<b>–</b> Directes	ue	Cenno	ue	Aleas.

Direções de Centro de Areas:		
ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 17/11 a 01/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	De 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	02/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12

### II - Coordenações dos Cursos de Graduação:

-Coordenações dos Cursos de Oraddação.		
ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 18/11 a 02/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	De 1 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	03/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12

Art. 10. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados finais previstos na Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/PVAI – Campus de Paranavaí; Local: UNESPAR/PVAI/CE, nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

- 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO
- Art. 11. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:
- 1 todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funcões:
- II todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e PósGraduação, com vínculo no Centro de Áreas.
- Art. 12. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:

- I 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados ao respectivo Centro;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;
- Art. 13. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenares/as dos Cursos de Graduação:
- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os membros da categoria discente, regularmente matriculados no Curso.
- Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso, com urnas virtuais para as categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso;
- Art. 15. Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos
- Art. 16. Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos

eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 18. Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

- Art. 20. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.
- Art. 21. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 22. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha, disponibilizado em meio físico ou digital, seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:
- I 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;
- II 02 de dezembro de 2021, no caso das Coordenações de Curso;
- Art. 23. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos, e em função da pandemia da COVID-19, deverá ser de forma virtual.

- Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 25. O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem este Regulamento, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 26. Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.

### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Art. 27. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 28. O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.
- Art. 29. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.
- Art. 30. Publique-se no site oficial do Campus de Paranavaí para todos os interessados.

### ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA E COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Nome:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
Candidato a:		
( ) Direção do Centro de ( ) Coordenação do Curso de Graduação em		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade	Estado Civil:	
Canauranda? ( ) CIM ( ) NÃO	Carra harária carranal:	

Endereço Residencial:	
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:	
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( ) N	IÃO
Grau de Instrução/Titulação Máxima:	
Cida do monagao maxima.	

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Diretor (a) do Centro de ..../Coordenador (a) do Curso de ..... do Campus de Paranavaí.

Nome completo do (a) Candidato (a) a Vice-Diretor (a) de Campus Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ... / Coordenador (a) do Curso de .... (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Paranavaí, 03 de novembro de 2021. Rafael Benjamim Cargnin Filho – Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranavaí (Portaria № 004/2021-DG – UNESPAR – PARANAVAÍ).

### EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para a realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021;

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de União da Vitória, nomeada pela Portaria Nº 014/2021, no uso de suas atribuições

### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura do Processo Eleitoral visando à escolha do (a) Diretor(a) e ViceDiretor (a) do Campus de União da Vitória da UNESPAR, nos sequintes termos:

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Paranavaí. . de novembro de 2021.

- Art. 2º Poderão se candidatar aos cargos de Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de Campus, na forma de uma chapa, e com dependência entre eles, Servidores Docentes e, Agentes Universitários com titulação mínima de Graduação, concursados, lotados no Campus e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do § 2º do Art. 39 do Estatuto, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.
- § 1º São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- § 2º Somente será permitida a substituição de membro da chapa inscrita aos cargos citados no caput deste Artigo se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.
- Art. 2º Os candidatos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021:
- II 1 (uma) foto de cada candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelos candidatos no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado por ambos (as), bem como as Fotos;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e. após a devolutiva:
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:
- CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/UVA Campus de União da Vitória; Local: UNESPAR/UVA/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/UVA Campus de União da Vitória; Local: UNESPAR/UVA/CE)
- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento os candidatos declaram estar cientes das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR bem como se responsabilizam pelas informações inseridas.
- Art. 3º O período de inscrições será do dia 03 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de novembro de 2021.

### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 4º A Direção Geral de Campus é responsável pela sua administração geral, sendo um órgão de caráter executivo da administração intermediária da UNESPAR, sendo substituída nos seus afastamentos e impedimentos pela Vice-Direção de Campus.

Parágrafo único. O/a Diretor/a Geral e Vice-Diretor/a de Campus serão eleitos/as pela comunidade interna do Campus, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, e nomeados pela Reitora para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme § 1º do Art.39 do Estatuto.

### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução № 013/2021 – COU/UNESPAR:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 3 a 9/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	10/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	11/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	12/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	16/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da	
	homologação;	De 16 a 30/11
Envio das listas oficiais de votantes e das	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 24/11
informações dos candidatos para a Comissão		



Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:		
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 29 a 30/11
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	01/12/2021
apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	02/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	03/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	06/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	07/12

- **Art. 6º** Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/UVA Campus de União da Vitória; Local: UNESPAR/UVA/CE nas datas acima estipuladas.
- §1º É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;
- §2º Todos os recursos referentes aos processos eleitorais para Direção Geral e ViceDireção de Campus deverão ser encaminhados, por meio de ofício, ao Conselho de Campus, que poderá rever a decisão, porém, sem efeito suspensivo.

#### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

- Art. 7º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha do/a Diretor/a e Vice-diretor/a de Campus:
- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas do respectivo Campus, no exercício de suas funções;
- II todos os membros da categoria de Agentes Universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados no Campus, no exercício de suas funções;
- III todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e PósGraduação, do respectivo Campus.
- Art. 8º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais para a categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Campus;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Agentes Universitários do Campus e;
- III 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Campus;
- Art. 9ª Além dos nomes dos candidatos e/ou chapas, homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista das chapas.
- Art. 10. Cada eleitor poderá votar somente em uma única chapa representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- Art. 11. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras

formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;

- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 12. Será garantido aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser visitado, em função da pandemia da COVID-19, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pela chapa e autorizadas pela Comissão Eleitoral.
- Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze)minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.
- Art. 13. Em cada sala de professores e setor administrativo do Campus, os candidatos podem realizar no máximo duas reuniões de até 15 (quinze) minutos para expor suas ideias, durante o processo eleitoral, observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser visitado, em função da pandemia da COVID19.
- **Art. 14.** A propaganda mencionará obrigatoriamente a chapa e os nomes dos candidatos.
- Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.
- Art. 15. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.
- Art. 16. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 17. Até às 20h (vinte horas) do dia 30 de novembro de 2021, os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado me meio físico ou digital seja retirado.
- Art. 18. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique as chapas inscritas.
- Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (duas) chapas e atenda as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser local do debate, em função da pandemia da COVID-19, ou, que seja um debate via internet.
- Art. 19. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 20. O Conselho de Campus poderá desqualificar, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 21. O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.
- 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

- Art. 22. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Campus bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 23. O resultado final para o Conselho de Campus, que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos.
- Art. 24. O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, Docentes, Agentes Universitários e Discentes ponderados de acordo com a fórmula prevista no inciso I do Art. 29da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.
- Art. 25. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.
- Art. 26. Publique-se no site oficial do Campus de Campo Mourão para todos os interessados.

# ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A DIREÇÃO GERAL E VICE DIREÇÃO DE CAMPUS

Nome do Candidato a Diretor (a) de Campus:	3	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:		
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO		
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):		
Grau de instrução/Titulação:		
, ,		
Endereço Residencial:		
Nome do Candidato a Vice-Diretor (a) de <i>Campus</i> :		
( ) ( ) ( ) ( ) ( )		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Long	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:  Nacionalidade	Naturalidade:  Estado Civil	
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	Estado Civil	
Cargo/ Função que ocupa atualmente.		
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO		
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):		
Grau de instrução/Titulação:		
Endereço Residencial:		
Nome da Chapa:		

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento e aceitamos as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como nos responsabilizamos pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrermos à vaga de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus de União da Vitória.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do (a) Candidato (a) a Diretor (a) de Campus

Candidato a Diretor (a) Geral de Campus

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

União da Vitória, 28 de outubro de 2021. Dileize Valeriano da Silva - Presidente da Comissão eleitoral do Campus de União da Vitória (Portaria Nº 014/2021).

### EDITAL Nº 002/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para a realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021:

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de União da Vitória, nomeada pela Portaria Nº 014/2021- DG, no uso de suas atribuições,

### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação.

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenham impedimento legal.
- Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenador/a de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidata lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

- Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados, de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021:
- II 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.



- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto:
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/UV - Campus de União da Vitória; Local: UNESPAR/UV/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/UV - Campus de União da Vitória; Local: UNESPAR/UV/CE)

§ 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 · COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.

Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:

- I 04 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área.
- II 05 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação.

### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º O Centro de Área é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/A Diretor/a do Centro de Área, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art. 8º Cada Curso de Graduação e dos Campi será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR:

#### I - Direções de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 17/11 a 01/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	De 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	02/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12

### II - Coordenações dos Cursos de Graduação:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 18/11 a 02/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	Até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	De 1 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	03/12/2021
Apuração dos resultados:	Até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12

Art. 10. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados finais previstos na Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/UV – Campus de União da Vitória; Local: UNESPAR/UV/CE, nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

### Art. 11. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:

I - todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;

II - todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e PósGraduação, com vínculo no Centro de Áreas.

Art. 12. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:

I - 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados ao respectivo Centro;

II - 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;

Art. 13. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenares/as dos Cursos de Graduação:

I - todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;

II – todos os membros da categoria discente, regularmente matriculados no Curso.

Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso, com urnas virtuais para as categorias conforme segue:

I - 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;

II - 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso;

Art. 15. Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.

Art. 16. Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art. 1º deste Edital.

§ 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.

§ 2º É proibido o voto por procuração.

§ 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:

I – perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;

II – prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;

III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;

IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;

V – instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;

VI - oferecimento ou promessa a pessoas;

VII - oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;

VIII - o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 18. Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 20. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.

Art. 21. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

Art. 22. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha, disponibilizado em meio físico ou digital, seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:

I - 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;

II - 02 de dezembro de 2021, no caso das Coordenações de Curso;

Art. 23. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos, e em função da pandemia da COVID-19, deverá ser de forma virtual

Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 25. O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem este Regulamento, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

Art. 26. Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR.

### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 27. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.

Art. 28. O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.

Art. 29. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 30. Publique-se no site oficial do Campus de União da Vitória para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA E COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

	-		
Nome:			
Nome.			
Sexo: () Feminino () Masculino			
( )			
Candidato a:			
( ) 5:			
( ) Direção do Centro de			
( ) Occade was \$\tilde{\pi} \ do \text{Occade as \$\tilde{\pi}\$ \ and \$\text{Occade as \$\tilde{\pi}\$ \ and \$\tilde{\pi}\$ \ and \$\text{Occade as \$\tilde{\pi}\$ \ and \$\text{Occade as \$\tilde{\pi}\$ \ and \$\text{Occade as \$\tilde{\pi}\$ \ and \$\tilde{\pi}\$ \\ a			
( ) Coordenação do Curso de Graduação em			
RG: CPF:			
NG.			
Data de Nascimento: Naturalidade:			
Data de Nascilletto.	i vaturanuaue.		



Nacionalidade	Estado Civil:
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	Carga-horária semanal:
Endereço Residencial:	
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:	
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( ) N	NÃO
Grau de Instrução/Titulação Máxima:	

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR, bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer ao cargo de .................................. do Campus de União da Vitória

Cidade, dia, mês e ano.

### Nome completo

Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ... / Coordenador (a) do Curso de ... (Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

União Da Vitória, 03 de novembro de 2021. Dileize Valeriano da Silva - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de União da Vitória (Portaria Nº 014/2021).

### EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR - CAMPUS DE APUCARANA

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para a realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital № 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital № 002/2021;

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Apucarana, nomeada pela Portaria Nº 025/2021- DG, no uso de suas atribuições,

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação conforme segue:

CARGOS	
Direções dos Centros de: Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e da Educação	
Coordenações dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Letras Espanhol,	
Letras Inglês, Letras Português, Matemática, Pedagogia, Secretariado Executivo Trilíngue, Serviço Social, Turismo e Negócios.	

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenham impedimento legal.
- Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenador/a de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidata lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

- Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados, de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- II 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/APC – Campus de Apucarana; Local: UNESPAR/APC/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/APC – Campus de Apucarana; Local: UNESPAR/APC/CE)

§ 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 · COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.

Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:

- I 04 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área.
- II 05 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação.

### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º O Centro de Área é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/A Diretor/a do Centro de Área, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art.8º Cada Curso de Graduação e dos Campi será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR:

I – Direções de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 17/11 a 01/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	02/12/2021
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12

#### II - Coordenações dos Cursos de Graduação:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da	De 18/11 a 02/12
	homologação;	
Envio das listas oficiais de votantes e das	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11
informações dos candidatos para a Comissão		
Técnica da Reitoria e divulgação para a		
Comunidade Acadêmica:		
Envio do link e demais informações de acesso à	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
votação on-line aos e-mails cadastrados dos		
eleitores:		
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	03/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12
Campus:		

Art. 10. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados finais previstos na Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/APC – Campus de Apucarana; Local: UNESPAR/APC/CE, nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

- Art. 11. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:
- I todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com vínculo no Centro de Áreas.
- Art. 12. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:
- I 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados ao respectivo Centro;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;
- Art. 13. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenares/as dos Cursos de Graduação:
- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funcões:
- II todos os membros da categoria discente, regularmente matriculados no Curso.
- Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso, com urnas virtuais para as categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso;
- Art. 15 Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.
- Art. 16. Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos:
- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;



- V instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro ou vantagem de gualguer natureza:
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 18. Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos

- Art. 20. A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.
- Art. 21. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 22. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha, disponibilizado em meio físico ou digital, seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:
- I 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;
- II 02 de dezembro de 2021, no caso das Coordenações de Curso;
- Art. 23. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos, e em função da pandemia da COVID-19, deverá ser de forma virtual.

- Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 25. O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem este Regulamento, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 26. Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução № 013/2021 – COU/UNESPAR.

### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Art. 27. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 28. O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.
- Art. 29. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.
- Art. 30. Publique-se no site oficial do Campus de Apucarana para todos os interessados.

# ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR - CAMPUS DE APUCARANA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO DE CENTR	O DE ÁREA E COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
Nome:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Candidato a:	
( ) Direção do Centro de	
( ) Coordenação do Curso de Graduação em	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade (A) Nacionalidade	Estado Civil:
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	Carga-horária semanal:
Fodosco Decidenciale	
Endereço Residencial:	
Calcariado a Contro do Área em auto potá vinevaledo (a) etitologonto.	
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:	
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( ) I	NÃO
Tregime de Tempo integral e Dedicação Exclusiva - TIDE: ( ) Silvi ( ) T	
Grau de instrução/Titulação Máxima:	
Side do moragao manana	
DECLARAÇÃO DE RESPONSA	ABILIDADE:
Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas do	Edital 001/2021 e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR

bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de do Campus de Apucarana.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do (a) Candidato (a)

Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ... / Coordenador (a) do Curso de ....

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Apucarana, 03 de novembro de 2021. Patrícia Mello - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Apucarana (Portaria № 035/2021).

### EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I.

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi* por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021:

Considerando as datas para a realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital № 001/2021 – Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital № 002/2021;

A Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Curitiba I, nomeada pela Portaria Nº 019/2021- DG , no uso de suas atribuições,

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, conforme segue:

Diretor (a) de Centro de Área de Artes - 01 vaga

Diretor (a) de Centro de Música - 01 vaga

Coordenadores dos cursos superiores de (uma vaga cada): Licenciatura em Música; Instrumento; Canto; Composição e Regência; Licenciatura em Artes Visuais; Bacharelado em Artes Visuais e Museologia. (Total de 7 vagas).

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimento legal.

Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenador/a de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidata lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

- Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados, de acordo como Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- II 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG.
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º o (a) candidato responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos e, após a devolutiva;
- III enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.
- § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte (aos cuidados de Eveline):

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/EMBAP - Campus de Curitiba I/EMBAP; Local: UNESPAR/EMBAP/DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/EMBAP - Campus de Curitiba I/EMBAP: Local: UNESPAR/EMBAP/CE):

Local para envio dos pedidos de Recursos: (Órgão: UNESPAR/EMBAP - Campus de Curitiba I/EMBAP; Local: UNESPAR/EMBAP/CE);

- § 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.
- Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:
- I 04 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área.
- II 05 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação.

### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º O Centro de Área é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/A Diretor/a do Centro de Área, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art. 8º Cada Curso de Graduação e dos Campi será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR: I – Direcões de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 17/11 a 01/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	02/12/2021
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12



11 _	Coordonações	doe Cureoe	de Graduação:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 18/11 a 02/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	03/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12

Art. 10. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e aos resultados finais previstos na Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/EMBAP – Campus de Curitiba I/EMBAP; Local: UNESPAR/EMBAP/CE, nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

#### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

- Art. 11. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:
- I todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com vínculo no Centro de Áreas.
- Art. 12. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:
- I 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados ao respectivo Centro;
- II -01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;
- Art. 13. São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenares/as dos Cursos de Graduação:
- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os membros da categoria discente, regularmente matriculados no Curso.
- Art. 14. Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso, com urnas virtuais para as categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso;
- Art. 15. Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.
- Art. 16. Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art. 1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- Art. 17. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens
- V instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 18. Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pelo (a) candidato (a).
- Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.
- Art. 19. A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.
- Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.
- Art. 20. A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.
- Art. 21. Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 22. Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha, disponibilizado em meio físico ou digital, seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:
- I 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;
- II 02 de dezembro de 2021, no caso das Coordenações de Curso;

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Parana, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.or.gov.br

Art. 23. Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) candidatos, e em função da pandemia da COVID-19, deverá ser de forma virtual.

- Art. 24. Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 25. O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem este Regulamento, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 26. Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Art. 27. A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação, bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.
- Art. 28. O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.
- Art. 29. O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 30. Publique-se no site oficial do Campus Curitiba I para todos os interessados.

### ANEXO I DO EDITAL № 01/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS CURITIBA I - EMBAP EQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA E COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATORA FARA DIREÇÃO DE CENTRO	DE AREA E GOGRDENAÇÃO DE CORGO DE GRADOAÇÃO		
Nome:			
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino			
Candidato a:			
( ) Direção do Centro de			
( ) Coordenação do Curso de Graduação em			
RG:	CPF:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:		
Nacionalidade	Estado Civil:		
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	Carga-horária semanal:		
Endereço Residencial:			
•			
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:			
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( ) NÃO			
( )			
Grau de Instrução/Titulação Máxima:			

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de \_\_\_\_\_\_ do Campus de Curitiba I/EMBAP

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do (a) Candidato (a)

Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ... / Coordenador (a) do Curso de ....

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Curitiba, 03 de novembro de 2021. Luciane Jost - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Curitiba I - Embap (Portaria Nº 019/2021)

### EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

Considerando a Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021;

Considerando as datas para os realização dos Processos Eleitorais na UNESPAR publicadas pelo Edital Nº 001/2021 - Comissão Técnica/UNESPAR retificado pelo Edital Nº 002/2021;

O Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Paranaguá, nomeado pela Portaria Nº 013/2021 do Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições

### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha dos Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) do Cursos de Graduação, conforme segue:

CARGOS	VAGAS
Direção do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e Educação	01
Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas	01
Coordenação do Curso de Graduação em Administração	01
Coordenação do Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas	01
Coordenação do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas	01
Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis	01
Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção	01
Coordenação do Curso de Graduação em História	01
Coordenação do Curso de Graduação em Letras Inglês	01



Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português	01
Coordenação do Curso de Graduação em Matemática	01
Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia	01

### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Poderão se candidatar ao cargo de Diretor/a de Centro de Áreas os Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenham impedimento legal.

Art. 3º Poderão se candidatar para o cargo de Coordenação de Curso de Graduação os Docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestrado, com Graduação e/ou Pós-Graduação Stricto Sensu específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no Campus e que não tenha impedimento legal.

Parágrafo único. Não havendo Docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura dos demais membros do Colegiado.

- Art. 4º São considerados em exercício regular os servidores afastados de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual no 6.174/70.
- Art. 5º Os candidatos para ambos os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus via E-protocolo Digital contendo:
- I Requerimento de Inscrição no Formato PDF (Anexo I deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;
- II 1 (uma) foto do candidato, inserida como Anexo do Protocolo, obedecendo à seguinte formatação: Altura: 320px e Largura: 240px no Formato: JPG ou PNG
- III Despacho da Divisão de Recursos Humanos atestando as informações funcionais apresentadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.
- § 1º Em atendimento ao disposto no Art. 5º o (a) candidato(a), responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:
- I inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado bem como a Foto;
- II encaminhar para validação da Divisão de Recursos Humanos;
- III e, após a devolutiva enviar à Comissão Eleitoral do Campus para efetivação da inscrição.

### § 2º Nos termos apresentados a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO SOLICITANTE > DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/FPAR — Campus de Paranaguá; Local: DIVRH) > CANDIDATO SOLICITANTE > COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS (Órgão: UNESPAR/FPAR — Campus de Paranaguá; Local: UNESPAR/PGUA/CE)

§ 3º Ao preencher e assinar o requerimento o candidato declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 013/2021

### - COU/UNESPAR bem como se responsabiliza pelas informações inseridas.

- Art. 6º Os períodos de inscrições para os cargos serão do dia:
- I 04 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Direção de Centro de Área;
- II 05 de novembro de 2021 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de novembro de 2021, para os (as) candidatos (as) a Coordenação dos Cursos de Graduação;

### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS E DO PERÍODO DE MANDATO:

Art. 7º O Centro de Áreas é o órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação que o congregam, e pertence à administração básica da UNESPAR, conforme Art. 46 do seu Estatuto.

Parágrafo único. O/a Diretor/a do Centro de Áreas, nomeado pela Reitora, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do Art. 48 do Estatuto.

Art. 8º Cada Curso de Graduação e dos Campi será administrado por um/a Coordenador/a eleito pelos Docentes e Discentes do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição conforme o Art. 49 do Estatuto.

### 3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução № 013/2021 – COU/UNESPAR:

### I – Direções de Centro de Áreas:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 4 a 10/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	11/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	12/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	16/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	17/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 17/11 a 01/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a Comunidade Acadêmica:	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 25/11
Envio do link e demais informações de acesso à votação on-line aos e-mails cadastrados dos eleitores:	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 30/11 a 01/12
Eleições on-line: das 08h às 21h	1º dia útil após o término do período de propaganda eleitoral;	02/12/2021
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	03/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	06/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	07/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus:	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	08/12

### II - Coordenações dos Cursos de Graduação:

ATIVIDADE	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	Durante 05 dias úteis	De 05 a 11/11
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	Até 01 dia útil após o encerramento das inscrições	12/11
Prazo recursal	01 dia útil após a divulgação dos inscritos	16/11
Prazo para julgamento de recursos	01 (um) dia útil;	17/11
Homologação das inscrições dos candidatos:	01 dia útil após a decisão de recurso impetrado;	18/11
Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação;	De 18/11 a 02/12
Envio das listas oficiais de votantes e das informações dos candidatos para a Comissão Técnica da Reitoria e divulgação para a	até 05 dias úteis antes das eleições;	Até 26/11

Comunidade Acadêmica:		
Envio do link e demais informações de acesso à	de 01 a 02 dias úteis antes das eleições	De 01 a 02/12
votação on-line aos e-mails cadastrados dos		
eleitores:		
Eleições on-line:	1º dia útil após o término do período de	03/12/2021
das 08h às 21h	propaganda eleitoral;	
Apuração dos resultados:	até o 1º dia após a realização das eleições	06/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	01 dia útil após a apuração	07/12
Prazo recursal:	Até 01 dia útil após o edital;	08/12
Homologação dos resultados pelo Conselho de	Até 01 dia útil após encerramento do prazo recursal	09/12
Campus:		

**Art. 10º** Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução № 013/2021 − COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/FPAR − Campus de Paranaguá; Local: UNESPAR/PGUA/CE nas datas acima estipuladas para cada Processo Fleitoral

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

#### 4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

- Art. 11º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos/as Diretores/as de Centro de Áreas:
- I todos os membros da categoria de Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funcões:
- II todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e PósGraduação, com vínculo no Centro de Áreas.
- Art. 12º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas virtuais, para cada Centro de Área, conforme segue:
- I 01 (uma) urna, destinada à coleta de votos dos Docentes dos Cursos vinculados ao respectivo Centro;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação vinculados ao respectivo Centro;
- Art. 13º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha dos Coordenares/as dos Cursos de Graduação:
- I todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato
- temporário, lotados no Colegiado de Curso, em pleno exercício de suas funções;
- II todos os membros da categoria discente regularmente matriculados no Curso.
- Art. 14º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais, para cada Colegiado de Curso,
- com urnas virtuais para as categorias conforme segue:
- I 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Docentes do Curso;
- II 01 (uma) urna destinada à coleta de votos dos Discentes do Curso:
- Art. 15º Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética, haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto "Em Branco", que aparecerá após a lista dos candidatos.
- Art. 16º Cada eleitor poderá votar somente em único candidato representando os cargos elencados no Art.1º deste Edital.
- § 1º O sigilo do voto é assegurado pelo sistema eletrônico de votação.
- § 2º É proibido o voto por procuração.
- § 3º A Comissão Eleitoral divulgará, com apoio da Comissão Técnica da Reitoria, aos eleitores as orientações necessárias para a votação on-line.

### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- Art. 17º Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:
- I perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;
- II prejuízo à higiene e estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;
- III preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;
- IV incitamento de agressão contra pessoas ou bens;
- V instigação a desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;
- VI oferecimento ou promessa a pessoas;
- VII oferta de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- VIII o uso das instalações do Campus para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.
- Art. 18º Será garantido aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula,

observadas as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser visitado, em função da pandemia da COVID-19, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor, em datas sugeridas pela chapa e autorizadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 19º A propaganda mencionará obrigatoriamente os nomes dos candidatos de cada cargo.

Parágrafo único. Toda propaganda realizada será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

- Art. 20º A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- § 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato ou chapa, e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.
- § 2º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral paga, na internet.
- Art. 21º Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.
- Art. 22º Os candidatos ou seus representantes legais tomarão providências para que todo o seu material de campanha disponibilizado em meio físico ou digital seja retirado até às 20h (vinte horas) do dia:
- I 01 de dezembro de 2021, no caso das Direções de Centro de Áreas;
- II 02 de dezembro de 2021, no caso das Coordenações de Curso;
- Art. 23º Havendo interesse na realização de debate deverá ser formalizada solicitação à Comissão Eleitoral, via E-protocolo Digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data proposta para o(s) debate(s), juntamente com o respectivo regulamento, para que a referida comissão comunique candidatos inscritos.

Parágrafo único. O debate poderá ser realizado, desde que haja adesão de no mínimo 02 (dois) dois candidatos e atenda as regras sanitárias baixadas por cada municípios do Campus a ser local do debate, em função da pandemia da COVID-19, ou, que seja um debate via internet.

- Art. 24º Os abusos cometidos serão analisados e decididos pelas respectivas Comissões Eleitorais, incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.
- Art. 25º O Conselho de Campus poderá desqualificar, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- Art. 26º Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as 02 (duas) categorias, Docentes e Discentes, ponderados de acordo com as fórmulas previstas nos incisos II e III do Art. 29 da Resolução Nº 013/2021 COU/UNESPAR.

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 27º A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para a escolha dos (as) Diretores (as) de Centro de Áreas e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação bem como a divulgação das orientações da Comissão Técnica da Reitoria para a votação on-line.

Art. 28º O resultado final será encaminhado para o Conselho de Campus que após a Homologação encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.

Art. 29º O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução Nº 013/2021-COU/UNESPAR, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 30º Publique-se no site oficial do Campus de Paranaguá para todos os interessados.

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

REGOERIMENTO DE REGIOTRO DE CANDIDATORA FARA DIREGAO DE CENTRO	DE AREA DO DOCUMENTAÇÃO DE CORGO DE CRADOAÇÃO
Nome:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Candidato a:	
( ) Direção do Centro de	
( ) Coordenação do Curso de Graduação em	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil:
Concursado? ( ) SIM ( ) NÃO	Carga-horária semanal:
Endereço Residencial:	
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado (a) atualmente:	
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE? ( ) SIM ( )	NÃO
Grau de instrução/Titulação Máxima:	
DECLARAÇÃO DE RESPONSA	ABILIDADE:
Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas edi	talícias e da Resolução № 013/2021 - COU/UNESPAR bem como
me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requeriment	o para concorrer à vaga de
Cidade, dia, mês e ano.	-
Nome completo do (a) Cano	lidato (a)
Candidato (a) a Diretor (a) do Centro de ou Co	ordenador (a) do Curso de

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Paranaguá, 03, novembro, 2021. José Roberto Caetano da Rocha − Presidente da Comissão eleitoral do Campus de Paranaguá (Portaria №

156057/2021

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR – ESTABILIDADE GESTANTE

CONTRATADO: JULIANA DOMIT MALLAT

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/11/2021

ONDE SE LÊ:

013/202).

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 18/11/2021

LEIA-SE:

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 18/12/2021

155599/2021

# O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas nos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO

de 2021:
74-GRE/UNICENTRO, de 12-8-2021: Concede disposição funcional da docente MARIA LURDES FELSNER, RG nº 37.029.762-3 SP, para a UEL, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º-9-2021 a 31-12-2021.

78-GRE/UNICENTRO, de 8-9-2021: Enquadra no Regime de TIDE a docente ELISABETH NASCIMENTO LIRA, RG nº 10.930.780-7, a partir de 1º-9-2021.

79-GRE/UNICENTRO, de 8-9-2021: Aprova a destinação de 8 horas semanais à servidora LETICIA KURCHAIDT PINHEIRO CAMARGO, RG nº 6.439.656-0, pelo período de 8-9-2021 a 7-9-2023, para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa Isolado, PqI.

RO-GRE/UNICENTRO, de 8-9-2021: Aprova a realocação do servidor ANDERSON ROIK, RG nº 8.063.232-0, do *Campus* de Santa Cruz para o *Campus* Cedeteg, da UNICENTRO, retroativa a 5-7-2021.

81-GRE/UNICENTRO, de 8-9-2021: Concede Licença Sabática à docente RAQUEL TEREZINHA RODRIGUES, RG nº 10.437.510-3, para desenvolvimento de pesquisa na Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, pelo período de 8-9-2021 a 7-3-2022.

82-GRE/UNICENTRO, de 8-9-2021: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa do docente OSNIL ALVES CAMARGO JUNIOR, RG nº MG-10.328.970, para a UEM, dispensando a cessão pela UEM em favor da UNICENTRO, de uma vaga anuída para concurso público.
83-GRE/UNICENTRO, de 13-10-2021: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a

83-GRE/UNICENTRO, de 13-10-2021: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa da docente ELAINE MARIA DOS SANTOS, RG nº M-8.068.155 MG, para a UEL, dispensando a cessão pela UEL em favor da UNICENTRO, de uma vaga anuída para concurso público.

84-GRE/UNICENTRO, de 13-10-2021: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa da docente IRIS YAE TOMITA, RG nº 4.958.103-3, para a UEL, dispensando a cessão pela UEL em favor da UNICENTRO, de uma vaga anuída para concurso público.

85-GRE/UNICENTRO, de 20-10-2021: Revoga a Portaria nº 207-GRE/UNICENTRO, de 11 de novembro de 2020, que prorrogou a disposição funcional concedida ao docente JEFFERSON OLIVATTO DA SILVA, RG nº 12.431.968-4, da UNICENTRO para UEL, retroativa a 30-08-2021.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

155891/2021

# UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA

### PORTARIA Nº 3193/2021-GRE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Designa membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 62869/2021, de 08 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor VINICIUS ABILIO MARTINS, RG nº 7.889.111-4, como membro na Comissão que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

contra a Professora MARIA ESTER RODDRIGUES, RG nº 3.641.036-1, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 9º, I (urbanidade); e V (lealdade e respeito à Universidade), e no Art. 10, XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), XXV (praticar atos de racismo ou de discriminação de qualquer ordem); e XXXVIII (proceder de modo a importunar a outrem ou causar perturbação às atividades acadêmicas), conforme previsto no Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, além de homofobia – Lei de Racismo – 7716/89 , estando sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, em substituição a Professora Maria Lúcia Bonfleur.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

155586/2021

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná — Unioeste/Campus de Cascavel torna público que requereu ao Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, a Licença de Operação de Regularização - LOR, para atividade de Ensino Superior no município de Cascavel.

156114/2021

# Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

#### COMUNICADO Nº 002/2021 - SGC/SECC

Em atenção ao artigo 12, § 5º do Decreto Regulamentador 10.464/2020, que autoriza o Estado a transferir os recursos revertidos para as contas específicas dos Municípios, prevista no caput do art. 11 deste Decreto, a Superintendência Geral de Cultura publica o resultado final do processo de reversão dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 aos municípios que reverteram os recursos à conta de reversão do Fundo Estadual de Cultura e manifestaram interesse oficialmente a esta Superintendência, a saber:

UF	MUNICÍPIO	VALOR
PR	BARRACÃO	R\$ 82.610,43
PR	BORRAZÓPOLIS	R\$ 64.822,96
PR	CAFEARA	R\$ 43.932,49
PR	CAMBARÁ	R\$ 156.365,03
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 328.707,71
PR	CARAMBEÍ	R\$ 40.095,88
PR	CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 14.186,10
PR	IBAITI	R\$ 241.593,79
PR	LIDIANÓPOLIS	R\$ 46.079,49
PR	MEDIANEIRA	R\$ 354.441,89
PR	MORRETES	R\$ 138.953,90
PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	R\$ 96.475,00
PR	PÉROLA	R\$ 65.367,92
PR	PRIMEIRO DE MAIO	R\$ 99.751,88
PR	PRUDENTÓPOLIS	R\$ 24.127,57
PR	RAMILÂNDIA	R\$ 52.599,29
PR	SANTA FÉ	R\$ 25.577,76
PR	SAO PEDRO DO IGUAÇU	R\$ 60.864,78
PR	TELEMACO BORBA	R\$ 360.851,43

PR	UBIRATÃ	R\$ 70.000,00

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

#### Luciana Casagrande Pereira Ferreira Superintendente Geral de Cultura

156209/2021

#### COMUNICADO Nº 003/2021 - SGC/SECC

Em atenção ao artigo 12, § 5º do Decreto Regulamentador 10.464/2020, que autoriza o Estado a transferir os recursos revertidos para as contas específicas dos Municípios, prevista no caput do art. 11 deste Decreto, a Superintendência Geral de Cultura publica o RESULTADO FINAL do processo de reversão dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 aos municípios que manifestaram interesse oficialmente a esta Superintendência e tiveram seus Planos de Ação aprovados pelo Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Cultura, a saber:

UF	MUNICÍPIO	VALOR
PR	ADRIANOPOLIS	R\$ 60.965,51
PR	AGUDOS DO SUL	R\$ 80.674,11
PR	ANDIRA	R\$ 168.707,54
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 262.933,27
PR	BALSA NOVA	R\$ 110.113,74
PR	BANDEIRANTES	R\$ 251.543,15
PR	BOA ESPERANCA	R\$ 50.608,79
PR	CERRO AZUL	R\$ 155.850,14
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 69.974,83
PR	DOUTOR CAMARGO	R\$ 61.308,07
PR	DOUTOR ULYSSES	R\$ 59.030,05
PR	ENEAS MARQUES	R\$ 61.205,30
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	R\$ 125.217,25
PR	GENERAL CARNEIRO	R\$ 123.561,55
PR	HONORIO SERPA	R\$ 56.923,30
PR	IMBAU	R\$ 111.084,33
PR	IPIRANGA	R\$ 131.908,59
PR	ITAPERUCU	R\$ 226.882,23
PR	NOVA LARANJEIRAS	R\$ 102.194,90
PR	NOVA OLIMPIA	R\$ 60.320,35
PR	PARANACITY	R\$ 101.726,74
PR	PEROLA D'OESTE	R\$ 63.409,10
PR	PIEN	R\$ 109.000,42
PR	PINHAL DE SAO BENTO	R\$ 42.764,17
PR	PIRAI DO SUL	R\$ 208.777,95
PR	PITANGUEIRAS	R\$ 45.578,87
PR	PONTAL DO PARANA	R\$ 219.174,64
PR	PORTO AMAZONAS	R\$ 54.850,82
PR	PORTO BARREIRO	R\$ 45.653,09
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R\$ 57.465,69
PR	QUINTA DO SOL	R\$ 53.280,75
PR	RESERVA	R\$ 215.926,03
PR	RONDON	R\$ 81.861,65
PR	SANTA HELENA	R\$ 214.641,43
PR	SAO JOAO DO CAIUA	R\$ 60.600,11

UF MUNICIPIO VALOR	UF MUNICÍPIO	VALOR
--------------------	--------------	-------



PR	TAMARANA	R\$ 129.767,59
PR	TERRA BOA	R\$ 151.939,25
PR	TUNAS DO PARANA	R\$ 77.237,09
PR	UNIFLOR	R\$ 42.044,79
PR	URAI	R\$ 100.824,67

Informo ainda que o município de Manfrinópolis que manifestou interesse na execução dos recursos da LAB, em 2021¹, declinou do referido interesse, por meio de Ofício nº 365/2021, datado em 07/10/2021 a esta Superintendência.

Curitiba 04 de novembro de 2021

### Luciana Casagrande Pereira Ferreira Superintendente Geral de Cultura

156210/2021

### COMUNICADO Nº 004/2021 - SGC/SECC

Em atenção ao artigo 12, § 5º do Decreto Regulamentador 10.464/2020, que autoriza o Estado a transferir os recursos revertidos para as contas específicas dos Municípios, prevista no caput do art. 11 deste Decreto, a Superintendência Geral de Cultura publica o RESULTADO FINAL do processo de reversão dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 aos municípios que manifestaram interesse oficialmente a esta Superintendência e tiveram seus Planos de Ação aprovados pelo Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Cultura, a saber:

UF	MUNICÍPIO	VALOR
PR	CANDÓI	R\$ 136.516,01
PR	OURIZONA	R\$ 46.743,57

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira Superintendente-Geral da Cultura/SECC

156216/2021

# Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

### RESOLUÇÃO 005/2021

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais.

- Considerando o contido no protocolo nº 18.227.262-0,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Interna para inventariar o patrimônio Móvel desta Secretaria de Estado do desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas/SEDU.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores desta SEDU:

I - Marines Veronica Prado, portadora do RG: 4.596.755-7 - Presidente da Comissão:

II - Everaldo Vell, portador do RG: 4.464.488-6 – membro da Comissão;

III - Gilmário Ferraz da Silveira, portador do RG: 4.994.404-7 – membro da comissão, e;

IV- Geneci de Oliveira, portador do RG: 4.618.517-0 – membro da Comissão. Curitiba/PR, 25 de outubro de 2021.

### JOÃO CARLOS ORTEGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU

155798/2021

# Paraná Edificações - PRED

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 181/2021 Data: 13/10/21 Início: 11/10/21 Prazo: 90dias

n°

 Contrato:
 CA 21/4295
 Valor: R\$ 49.985,73
 Objeto:
 Reparos

 Próprio:
 Escritório Regional Norte Pioneiro – DER Órgão:
 DER

Jacarezinho

Executor: Servo Construções Civis EIRELLI - EPP.

Fiscalização da Obra: 19.262-D/PR
Fiscal Fabio Bahl de Oliveira
Substituto: 89.429-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

### Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Diretor Geral da Paraná Edificações

155921/2021

### PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 191/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019, e inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, para averiguar possíveis irregularidades cometidas, que podem ter resultado no colapso do muro de arrimo, etapa da Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS de Anahy, Paraná, CA nº 2456/2018.

Art. 2º A comissão será composta por servidores do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações, sendo o primeiro nominado Presidente e os demais Membros, conforme segue:

ROBERTO PILOTTO RG Nº 7697309

MILTON BARBOSA RG Nº 134751339

CINTHIA APARECIDA DE LIMA RG nº 9.381.337-5

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.  $3^{\rm o}$  O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 78/2021.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli Diretor Geral da Paraná Edificações

155868/2021

### PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTAŖIA Nº 193/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº19.848, de 03 de maio de 2.019 e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021, e com base no artigo nº 247 da Lei 6174/1970,

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL, para o servidor estável, Paulo Ferreira Benencase RG nº 137196255, do período aquisitivo de 16/01/2014 até 15/01/2019, a serem usufruídas entre 16/11/2021 até 15/12/2021, de acordo com o pedido realizado através do protocolo nº 18.101.531-4.
Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli Diretor Geral da Paraná Edificações

156168/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) PARANA EDIFICAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS : PORTARIA N. 192 DE 04/11/2021

ORGAO - PARANA EDIFICAÇOES

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
DINUAR MERHY 180 21/06/2007 20/06/2017 28/10/2021 25/04/2022

8262543 2 NAI 174178666

155828/2021

# Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4585/2021, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11030, de 01 de outubro de 2021.

Protocolado: 16.683.368-0

Autos: 100/2021

### INTIMAÇÃO

Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA o Servidor LUIZ CESAR ZARANSKI, RG n.º 32743463, professor - QPM - LF 21, aposentado, admitido em 30 de junho de 1988, lotado no COLÉGIO ESTADUAL PROF. LOUREIRO. FERNANDES, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, haja vista notícias, nos protocolos em epígrafe, da existência de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos em razão da incompatibilidade de horários considerando que o servidor pertence ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, admitido em 30 de junho de 1988 na função de Agente Profissional Químico, lotado no IAT - Divisão de Análises Ambientais -DEPAM, exercendo supostamente os referidos cargos em horários incompatíveis. Sendo assim, supostamente acumulando cargos públicos. Não sendo, portanto recepcionados pelas exceções e previsões do Art. 272 da Lei 6174/70. Assim em tese, afrontou a Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso XVI, incorrendo ao que é vedado pelo Art. 272 da Lei 6174/70 e caracterizando atuação proibitiva, consoante ao dispositivo no Art. 285, inciso I. Desta forma, nos termos do caput do Art. 273 e seu Parágrafo único, o servidor estará sujeito, a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, ou, caso seja identificada a má-fé, a perda de todos os cargos, bem como a restituição do que tiver recebido indevidamente. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeito à uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, inciso I a VII, c/c o Art. 293, incisos V, todos da Lei nº 6174/70 - Estatuto do Servidor Público,

Ante o exposto, fica o servidor ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70, artigo 11 e seguintes do Decreto 5792/2012 observando-se o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para, querendo, apresentar Defesa Prévia. O Servidor poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6.174/70, artigo 11 e seguintes do Decreto 5792/2012; que lhe é facultada vista dos autos, através de solicitação via sistema e-protocolo, e-mail ou presencialmente das 08h00mim às 17h00mim, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. Para constar, eu, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, digitei esta Intimação aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

### Fábio dos Santos Celestino de Oliveira

Presidente - CPAD

147198/2021

### RESOLUÇÃO Nº 4585/2021 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estadual da Educação e do Esporte, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. ° 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.°, inciso 4.°, da Lei n. ° 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n. º 16.683.368-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n. º 6.174/70,

### RESOLVE

Art. 1º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, R.G. n.º 12.484.945-4, Olinda Soares Fernandes de Jesus, R.G. n.°7.277.029-3 e João Antônio Fernandes da Costa, R.G. nº 3.481.300-0, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor LUIZ CESAR ZARANSKI, RG n.º 32743463, professor - QPM - LF 21, aposentado, admitido em 30 de junho de 1988, lotado no COLÉGIO ESTADUAL PROF. LOUREIRO. FERNANDES, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, haja vista notícias, nos protocolos em epígrafe, da existência de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos em razão da incompatibilidade de horários considerando que o servidor pertence ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, admitido em 30 de junho de 1988 na função de Agente Profissional Químico, lotado no IAT -Divisão de Análises Ambientais - DEPAM, exercendo supostamente os referidos cargos em horários incompatíveis. Sendo assim, supostamente acumulando cargos públicos em razão da incompatibilidade de horários. Não sendo, portanto recepcionados pelas exceções e previsões do Art. 272 da Lei 6174/70. Assim em tese, afrontou a Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso XVI, incorrendo ao que é vedado pelo Art. 272 da Lei 6174/70 e caracterizando atuação proibitiva, consoante ao dispositivo no Art. 285, inciso I. Desta forma, nos termos do caput do Art. 273 e seu Parágrafo único, o servidor estará sujeito, a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, ou, caso seja identificada a má-fé, a perda de todos os cargos, bem como a restituição do que tiver recebido indevidamente. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeito à uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, inciso I a VII, c/c o Art. 293, incisos V, todos da Lei nº 6174/70 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2021. Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 3.404/2021-GS/SEED Delegação de Competência ao Diretor-Geral

155820/2021

### RESOLUÇÃO Nº 5268/2021 - GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8.485/87 e pela Resolução n.º 1.442/2021-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 14.761.563-9 com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º

### RESOLVE

Art. 1°. Designar LUCIANE CORTIANO LIOTTI, RG.: n° 4.476.010-0, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora, DELIZE GNOATTO NETTO, RG n.º 3.275.728-6, designada por meio da Resolução nº 445/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.629 em 18 de fevereiro de 2020, sendo que tal substituição se faz necessária, devido ao remanejamento de servidores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Novembro de 2021. Vinicius Mendonça Neiva Diretora Geral/SEED Resolução nº 1.442/2021 - GS/SEED Delegação de Competência ao Diretora-Geral

155952/2021

### RESOLUÇÃO N.º 4931/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer n.º 848/2021, do Departamento de Educação Especial,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Itagiba Fortunato - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vinícius de Moraes, 466, do Município e NRE de Cascavel. § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 405/2013, de 24/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 758/2019, de 28/02/2019 e Parecer n.º 863/2019 - CEF/SEED, com vigência até 13/02/2023.

§ 2º A Resolução n.º 209/2007, de 29/01/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, no período vespertino

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 389/2016, de 15/02/2016, com vigência até 31/12/2020. § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da

autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025. § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4932/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3041/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Sergipe, 250, do Município de Santana do Itararé, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4194/2013, de 10/09/2013 e Parecer n.º 1852/2013 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 309/2021, de 14/01/2021 e Parecer n.º 141/2021 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.



- § 2º A Resolução n.º 458/1998, de 11/02/1998 e o Parecer n.º 2638/1997 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 310/2021, de 14/01/2021 e Parecer n.º 142/2021 - CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

## Vinicius Mendonca Neiva

Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4934/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 388/2021 -CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Anita Grandi Salmon - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua B, 124, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.
- § 1º A instituição de ensino é mantida Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6800/2012, de 12/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2675/2018, de 07/06/2018 e Parecer n.º 1865/2018 - CEF/SEED, com vigência até 28/11/2027.
- § 2º A Resolução n.º 385/2004, de 04/02/2004 e o Parecer n.º 211/2004 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2291/2008, de 29/05/2008 e o Parecer n.º 369/2008 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5416/2016, de 06/12/2016 e Parecer n.º 694/2016 - CEE/PR, com vigência até 29/05/2021.
- § 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/05/2021 a 29/05/2026.
- § 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/05/2026. § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4937/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 -GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 387/2021 - CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo São Roque - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Érico Veríssimo, 183, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5949/2012, de 01/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4908/2017, de 26/09/2017 e Parecer n.º 2998/2017 - CEF/SEED, com vigência até 29/10/2027.
- § 2º A Resolução n.º 577/1992, de 26/02/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1449/1999, de 09/04/1999 e o Parecer n.º 59/1999 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
- $\S$  3° O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6055/2017, de 22/11/2017 e Parecer n.º 469/2017 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.
- § 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.
- § 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026. § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4938/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 371/2021 - CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

- Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Naipi, 261, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 743/2012, de 31/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5343/2016, de 30/11/2016 e Parecer n.º 3163/2016 - CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.
- § 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/03/2022 a 01/03/2032.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido
- § 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

#### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4939/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 368/2021 - CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Tarquínio Santos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos Welter, 470, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 734/2012, de 30/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2806/2017, de 04/07/2017 e Parecer n.º 1725/2017 - CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.
- § 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/03/2022 a 01/03/2032.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido
- § 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4940/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 395/2021 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Biopark, situado na Rodovia Estadual PR 182, Conexão BR 163, do Município e NRE de Toledo.
- § 1º A instituição de ensino é mantida por Donaduzzi Soluções Educacionais Ltda. e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2678/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 374/2017 – CEE/PR, com vigência até 27/06/2027.
- § 2º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.
- § 4º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.
- § 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso,

180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º. § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

#### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4941/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o Art. 1º, da Resolução n.º 1893/2017, de 03/05/2017, que autoriza o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Piraí, 781, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

8 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4703/2012, de 31/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2480/2018, de 29/05/2018 e Parecer n.º 1740/2018 - CEF/SEED, com vigência até 20/08/2022

 $\S\,2^{o}\,O$ art.  $1^{o}\,da\,Resolução\,acima$ citada, fica alterada de: "Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos", para: "Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos".

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4942/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 392/2021 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estrela Guia - Unidade Costeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Alameda Arpo, 1675, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional ARCE Ltda. - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6243/2012, de 15/10/2012 e Parecer n.º 3731/2012 - CEF/SEED, com vigência até 05/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/11/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no

§ 1º A Resolução n.º 4004/2010, de 17/09/2010 e o Parecer n.º 2385/2010 - CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1311/2016, de 29/03/2016 e Parecer n.º 707/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4943/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 -GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013 e o Parecer n.º 149/2021 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, exclusivamente para fins de cessação, o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antonio Vieira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tereza Nester, 380, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 757/2017, de 07/03/2017 e Parecer n.º 649/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/03/2022.

§ 2º Os Ensinos Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 1501/2010, de 19/04/2010.

§ 3º O último prazo para o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi concedido pela Resolução n.º 2562/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 72/2018 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2019 e o último prazo para o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi concedido pela Resolução n.º 2561/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 72/2018 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida a partir de 01/01/2020, exclusivamente, para fins de cessação.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

#### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

155920/2021

### RESOLUÇÃO N.º 4944/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 386/2021 -CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Herbert de Souza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Favoretto, 301, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2030/2013, de 29/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4645/2018, de 02/10/2018 e Parecer n.º 3335/2018 - CEF/SEED, com vigência até 17/05/2023.

2º A Resolução n.º 4398/2002, de 06/11/2002 e o Parecer n.º 3404/2002 -CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2610/2005, de 23/09/2005 e o Parecer n.º 538/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 501/2017, de 22/02/2017 e Parecer n.º 269/2016 - CEE/PR, com vigência até 23/09/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/09/2020 a 23/09/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/09/2025. § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4945/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas, do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer n.º 1136/2021, do Departamento de Educação Especial,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física



neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Elvira Rosas – Ensino Fundamental, situada na Rua Bonifácio Mendes Batista, 35, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba

- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3800/2012, de 22/06/2012 e Parecer n.º 2436/2012 CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1579/2020, de 11/05/2020 e Parecer n.º 64/2020 CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.
- § 2º As Resoluções n.º 4290/2006, de 02/10/2006 e n.º 3467/2010, de 17/08/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º
- $\$  3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1431/2017, de 04/04/2017, com vigência até 31/12/2020.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
- $\S$  5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4947/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1122/2021, do Departamento de Educação Especial,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Municipal Erasmo Pilotto Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rafael Eduardo Chiqueto, 20, do Município de Rebouças, NRE de Irati.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5458/2012, de 10/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2590/2020, de 16/07/2020 e Parecer n.º 219/2020 CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.
- § 2º A Resolução n.º 1562/1990, de 30/05/1990, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1836/2017, de 27/04/2017, com vigência até 31/12/2020.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
  § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção
- deverá oficializa, a fim de formalizá-la legalmente. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4948/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1123/2021, do Departamento de Educação Especial,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da surdez, na Escola Municipal Erasmo Pilotto Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rafael Eduardo Chiqueto, 20, do Município de Rebouças, NRE de Irati.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5458/2012, de 10/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2590/2020, de 16/07/2020 e Parecer n.º 219/2020 CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.
- § 2º A Resolução n.º 3583/2012, de 11/06/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
- $\S$  3° O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1831/2017, de 27/04/2017, com vigência até 31/12/2020.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializa, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

#### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

Brieff Germ

### RESOLUÇÃO N.º 4949/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 — GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1142/2021, do Departamento de Educação Especial,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da surdez, na Escola Municipal Erasmo Pilotto Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rafael Eduardo Chiqueto, 20, do Município de Rebouças, NRE de Irati.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5458/2012, de 10/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2590/2020, de 16/07/2020 e Parecer n.º 219/2020 CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.
- § 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
- $\S$  4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção, deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

## Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4950/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/ SEED e o Parecer n.º 1141/2021, do Departamento de Educação Especial,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos de Irati Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Trajano Gracia, 273, do Município e NRE de Irati.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4845/2012, de 06/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2896/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1771/2017 CEF/SEED, com vigência até 27/08/2027.
- § 2º A Resolução n.º 6949/2012, de 20/11/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3714/2017, de 14/08/2017, com vigência até 04/12/2021.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/12/2026.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializa, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

#### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4951/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1129/2021, do Departamento de Educação Especial,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Amor e Paz Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida São Paulo, 1961, do Município de Ivaté, NRE de Umuarama.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE Associação de Pais e

do Paraná, da garant sualizado através do s

Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4419/2011, de 18/10/2011 e Parecer n.º 1009/2011 - DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 192/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 905/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 1º A Resolução n.º 4419/2011, de 18/10/2011 e o Parecer n.º 1009/2011 -DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 192/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 905/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

# Vinicius Mendonça Neiva

### RESOLUÇÃO N.º 4954/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3049/2021, da Coordenação de Estrutura e

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcantara, situado na Rua Nelson Caetano, 140, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 264/2017, de 25/01/2017 e Parecer n.º 203/2017 - CEF/SEED, com vigência até 27/01/2027.
- º A Resolução n.º 264/2017, de 25/01/2017 e o Parecer n.º 203/2017 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 27/01/2022.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/01/2027.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonca Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4955/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3048/2021, da Coordenação de Estrutura e

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Cecília Batista Mattos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Plutão, 239, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3091/2012, de 22/05/2012 e Parecer n.º 1947/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2893/2020, de 29/07/2020 e Parecer n.º 214/2020 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.
- § 2º A Resolução n.º 1636/2001, de 18/07/2001 e o Parecer n.º 1136/2001 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3535/2016, de 26/08/2016 e Parecer n.º 1902/2016 - CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.
- \$ 4º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 36/2018, de 28/03/2018, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019.
- § 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta)

dias antes de 31/12/2023.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4956/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 - GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3047/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira Ensino Fundamental, situada na Estrada Andico, 1297, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 262/2017, de 25/01/2017 e Parecer n.º 201/2017 - CEF/SEED, com vigência até 27/01/2022
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/01/2032.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no
- § 1º A Resolução n.º 262/2017, de 25/01/2017 e o Parecer n.º 201/2017 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 27/01/2022
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/01/2027.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

#### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

155923/2021

### RESOLUÇÃO N.º 4957/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 388/2021 -CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio ECEL de Bandeirantes - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Sartori, 981, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio. § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio ECEL de Bandeirantes S/S Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1502/2012, de 06/03/2012 e Parecer n.º 802/2012 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4475/2018, de 24/09/2018 e Parecer n.º 3195/2018 - CEF/SEED, com vigência até 20/03/2022
- § 2º A Resolução n.º 1502/2012, de 06/03/2012 e Parecer n.º 802/2012 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 6067/2014, de 17/11/2014 e Parecer n.º 822/2014 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 791/2019, de 28/02/2019 e Parecer n.º 72/2019 - CEE/PR, com vigência até 20/03/2021.
- § 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/03/2021 a 20/03/2026.
- § 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/03/2026. 8 6º Ouando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4958/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 -



GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 517/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Luarlindo dos Reis Borges Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio de Andrade, 87, no Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7062/2012, de 26/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3196/2019, de 13/08/2019 e Parecer n.º 3343/2019 CEF/SEED, com vigência até 10/12/2027
- § 2º Resolução n.º 3719/1998, de 06/11/1998 e Parecer n.º 2213/1998 CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução 3782/2006, de 03/08/2006 e Parecer n.º 207/2006 CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 195/2017, de 19/01/2017 e Parecer n.º 374/2017 – CEE/PR, com vigência até 03/08/2021.
- § 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/08/2021 a 03/08/2026.
- § 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4959/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 453/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação.

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Teotônio Vilela Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prudente de Moraes, s/n, do Município e NRE de Laranieiras do Sul.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1068/2015, de 04/05/2015 e Parecer n.º 524/2015 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2020.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2025.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.
- § 1º A Resolução n.º 924/2009, de 13/03/2009 e o Parecer n.º 637/2009 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- $\S$  2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6617/2017, de 18/12/2017 e Parecer n.º 4125/2017 CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4960/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 498/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Dutra Boeira, situado na Rua Pedro Schultz, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2320/2015, de 04/08/2015 e Parecer n.º 1011/2015 CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3730/2021, de 20/08/2021 e Parecer n.º 2332/2021 CEF/

SEED, com vigência até 31/12/2024.

- § 2º Resolução n.º 1694/1999, de 26/04/1999 e o Parecer n.º 1135/1999 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1642/2018, de 06/04/2018 e Parecer n.º 984/2018 CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4961/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 — GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 479/2021 — CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Otaviano do Amaral, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1422/2014, de 13/03/2014 e Parecer n.º 256/2014 CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3591/2021, de 13/08/2021 e Parecer n.º 2210/2021 CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
- § 2º A Resolução n.º 1422/2014, de 13/03/2014 e o Parecer n.º 256/2014 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2101/2018, de 10/05/2018 e Parecer n.º 1349/2018 CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4962/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 480/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, situado na Rua Brasília, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1810/2015, de 30/06/2015 e Parecer n.º 797/2015 CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3592/2021, de 13/08/2021 e Parecer n.º 2211/2021 CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
- § 2º A Resolução n.º 3934/1997, de 26/11/1997 e o Parecer n.º 2227/1997 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- $\S$  3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2099/2018, de 10/05/2018 e Parecer n.º 1347/2018 CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4963/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 451/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Tancredo Neves Ensino Fundamental, situada na Rua 21 de Abril, 2785, do Município de Palotina, NRE de Toledo.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4702/2011, de 31/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3016/2017, de 12/07/2017 e Parecer n.º 1859/2017 CEF/SEED, com vigência até 06/12/2021.
- $\S$  2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/12/2021 a 06/12/2031.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
- $\S~4^{\rm o}$  Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

# RESOLUÇÃO N.º 4964/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1124/2021, do Departamento de Educação Especial.

### RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência fisica neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo de Novo Sobradinho Ensino Fundamental, situada na Rua Willy Barth, 1535, do Município e NRE de Toledo. § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6275/2012, de 16/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1470/2020, de 05/05/2020 e Parecer n.º 109/2020 CEE/PR, com vigência até
- § 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

31/12/2026.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4965/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 380/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Artista, situado na Avenida Santos Dumont, 2333, do Município de Serranópolis do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu. § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2464/2012, de 27/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3618/2017, de 09/08/2017 e Parecer n.º 2247/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018. § 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2028.

- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no 8 2º.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO N.º 4966/2021 - GS/SEED

### O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e

**do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e os Pareceres n.º 114/2021 e n.º 154/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio, do Colégio CAESP Medianeira Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Branco, 1820, no Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguacu
- § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional CAESP Ltda. e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3539/2019, de 10/09/2019 e Parecer n.º 3741/2019 CEF/SED, com vigência até 12/09/2029.
  § 2º A Resolução n.º 3539/2019, de 10/09/2019 e Parecer n.º 3741/2019 CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio citados no *caput* do art. 1º, com vigência até 12/09/2021.
- § 3º O reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) é concedido desde 12/09/2019 até 12/09/2021 e por mais por 05 (cinco) anos, no período de 13/09/2021 até 12/09/2026.
- § 4º O reconhecimento do Ensino Médio é concedido desde 12/09/2019 até 12/09/2021 e excepcionalmente, no período de 13/09/2021 até 12/09/2026.
- § 5º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

#### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

155924/2021

### RESOLUÇÃO N. ° 5192/2021 – GS/SEED

Súmula: Aplica pela de Repreensão.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido nos Autos nº 01/2021, Protocolado nº 16.207.562-4:

### RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a Pena de REPREENSÃO, com fundamento no Art. 291, inciso II c/c Art. 293, inciso II, da Lei n. º 6.174/70, ao servidor ADEMILSON LEANDRO GATO, RG. n.º 8.010.061-2/PR, professor, QPM, LF 01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Sagrada Família, no município de Campo Largo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por ser agente infracionário do disposto no Art. 279, incisos III e VI da Lei 6174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor Dr. Germano Augusto Pereira Sureck, OAB/PR n.º 86.419, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Vinícius Mendonça Neiva Diretor-Geral/SEED Resolução nº 3.404/2021-GS/SEED Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20 MANHA 20 TARDE 20 TARDE 20 MANHA 20 TARDE 20 MANHA

Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



1ESTADO DO PARANA

SAECHF12
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
RESOLUCAO N. 05218/21
O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COMFERIDAS FOR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLUE
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA: LF VINC FUNCAO

01 QPM DIRETOR
01 QPES SECRETARIO/SSCOLA
05 READ SECRETARIO/SSCOLA
01 QPES SECRE INSTITUICAO

FARIA SCBRINBO, E E C-M-EF H
HELEHA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M
HELEHA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M
FARIA SCBRINBO, E E C-M-EF M
FARIA SCBRINBO, E E C-M-EF
FARIA SCBRINBO, E E C-M-EF
OURO VERDE, E E DO C-EF
OURO VERDE, E E DO C-FF
LUSTOSA, C E C DE-EF M
CEBLAS AND JOSE DOS PINNAIS-EF M
REBOUCAS, C E DO C DR-EF M
RANICA REMENTA, C E DR-EF M
MANICA PINNAIS-EF M
MANICA PINNAIS-EF M
MANICA PINNAIS-EF M
MANICA PINNAIS-EF M
MASCA PINNAIS-C E PE-EF M
MASCA PINNAIS-C E DR-EF M
MASCA PINNAIS-C E DR-EF M
MASCA PINNAIS-C E DR-EF M
MISTERENINDO R P GARCIA, C E PE-EF M
GANIAS, C E DO C DO-EF M
CANIAS, C E DO C DO-EF M
TVANNET M DE SOUZA, C E-EF M
TVANNET M DE SOUZA, C E-EF M
TVANNET M DE SOUZA, C E-EF M
TVANNET M TULARINHO, C E PROFA-EF
PEDRO II, E E D-EF
PEDRO II, E RG NOME

005637680-1 MARCIA SANTOS TREIFFELIS
008609878-4 SILVANA FANINI
008609878-4 SILVANA FANINI
007576121-0 CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA
007576121-0 CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA
010276047-6 ANDRESSA FAIOLA DE MENDONCA
010276047-6 ANDRESSA FAIOLA DE MENDONCA
0102403187-6 MARCIELE KRUGER BITTENCOUNT
012423187-6 MARCIELE KRUGER BITTENCOUNT
012423187-6 MARCIELE KRUGER BITTENCOUNT
012423187-6 ANDRESSA FAIOLA DE MENDONCA
066209563-5 VINICIOS ALVES DE ASSIS
066209563-5 VINICIOS ALVES DE ASSIS
066209563-6 VINICIOS ALVES DE ASSIS
066209563-6 PANILA REGINA DE MATTOS
00599805-6 PANILA REGINA DE MATTOS
007290034-0 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
001659639-6 ANDA LUIZ DE ALBUQUERQUE
001971064-5 GENI DA SILVA ANDRADE
002235475-2 SERGIO MARTINHAGO
002673960-6 VILMA DE JESUS DALMOLIN
003673960-6 VILMA DE JESUS DALMOLIN
003673960-6 VILMA DE JESUS DALMOLIN
003673960-6 VILMA DE JESUS DALMOLIN
003673960-7 OARLINO LEGRAMANTI JUNIOR
006597097-0 ARLINDO LEGRAMANTI JUNIOR
007981866-6 WILLIAMS DAVID PINEL
007981866-6 WILLIAMS DAVID PINEL LF VINC FUNCAO INSTITUICAO MUNICIPIO CH TURNO A PARTIR ATO REVOGADO 18/10/2021 R-03718/21 20/08/21 26/10/2021 R-03518/21 20/08/21 26/10/2021 R-03545/21 29/01/21 26/10/2021 R-0545/21 29/01/21 26/10/2021 R-0545/21 29/01/21 26/10/2021 R-04679/21 05/10/21 26/10/2021 R-04679/21 05/10/21 26/10/2021 R-04619/21 05/10/20 5/11/2021 R-04011/20 06/02/20 05/11/2021 R-04011/20 06/02/20 05/11/2021 R-04011/20 06/02/20 27/11/2021 R-04012/20 20/08/21 26/10/2021 R-0318/21 20/08/21 06/10/2021 R-04829/16 31/10/16 04/11/2021 R-03916/21 06/09/20 04/11/2021 R-02970/20 04/10/2021 R-02970/20 04/10/2021 R-0354/21 06/09/20 04/10/2021 R-0354/21 06/09/20 04/10/2021 R-0354/21 06/09/21 06/10/2021 R-0549/19 12/02/19 01/10/2021 R-0549/19 12/02/19 01/10/2021 R-03364/21 30/07/21 18/10/2021 R-03364/21 30/07/21 18/10/2021 R-0354/21 06/09/20 01/11/2021 R-0252/21 08/06/21 08/10/2021 R-03585/19 08/10/19 27/10/2021 R-03585/19 08/10/19 27/10/2021 R-03985/19 08/10/19 27/10/2021 R-03985/19 08/10/19 27/10/2021 R-09946/21 08/03/21 07/10/2021 R-09946/21 08/03/21 07/10/2021 R-09946/21 08/03/21 PARANAGUA PARANAGUA PARANAGUA PARANAGUA ALTONIA ALTONIA IPIRANGA IPIRANGA RIO BOM
CURITIBA
CURITIBA
CURITIBA
SALIFO LONTRA
MARINGA
LONDENNA
MARINGA
LONDENNA
MARINGA
CORONEL VIVIDA
TOLEDO
FIRAQUARA
PONTAL PARANA
CURITIBA
CURITIBA
CURITIBA
CURITIBA
BANDEIRANTES
MARILUZ MANHA TARDE TARDE MANHA TARDE MANHA MANHA TARDE MANHA TARDE NOITE 00366963-0 MARIA CRISTINA CASTANHO
007981866-6 WILLIAMS DAVID PINBL
007981866-6 WILLIAMS DAVID PINBL
007981794-7 CLAUDINEI ANDRE HERMES
007941794-7 CLAUDINEI ANDRE HERMES
006114223-1 JOSIANE CRISTINE BIANCHESSI BUCAI
006114223-1 JOSIANE CRISTINE BIANCHESSI BUCAI
006144223-4 MARIA LUCIA GIOMBELLI
004298684-4 MARIA LUCIA GIOMBELLI BANDEIRAI
MARILUZ
MARILUZ
TOLEDO
TOLEDO
PALOTINA
PALOTINA
PALOTINA MANHA NOITE MANHA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 29/10/21

TACIANA FENILI DE SANTANA CHEFE DO GRHS/SEED

155715/2021

SAEOHFI1 29/10/21

1ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE SERVIDORES
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 05219/21

O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COMFERIDAS FOR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLUZE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA: INSTITUICAO

HELEMA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M
FARIA SORRINHO, E E C-M-EF M
FARIA SORRINHO, E E C-M-EF M
HELEMA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M
HELEMA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M
JOAO FAULO I, C E PARA-EF M
JOAO FAULO I, C E PARA-EF M
CEEDIA SAO JOSE DOS FINNAIS-EF M
CEEDIA SAO JOSE DOS FINNAIS-EF M
CEEDIA SAO JOSE DOS FINNAIS-EF M
RENEE CARVALHO DE AMORIN, C E PROFMARIA MARGARIDA, C E L-EF M
FAZENDA RIO GRANDE, C E-EF M
FYAZENDA RIO GRANDE, C E-EF M
IVANDET M DE SOUZA, C E-EF M
IVANDET M DE SOUZA, C E-EF M
STREMBER, C E DE-EM PROF INTEGRADO
TOLEGO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO
TOLEGO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO
TOLEGO, C A E C TENN-EF M
SPERMERER, C E TENN-EF M
RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M
RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M RG NOME

0.05637680-1 MARCIA SANTOS TREIFFELIS
0.05632780-1 LILIANA REFURI
0.03632370-1 LILIANA REFURI
0.03632370-1 LILIANA REFURI
0.03632370-1 CAROLINE ALIVES DE OLIVEIRA SILVA
0.07576121-0 CAROLINE ALIVES DE OLIVEIRA SILVA
0.07576121-0 CAROLINE ALIVES DE OLIVEIRA SILVA
0.07576121-0 CAROLINE ALIVES DE OLIVEIRA SILVA
0.076769102-4 JOSILIANE DA SILVA INACIO
0.076769102-4 JOSILIANE DA SILVA INACIO
0.07044691-0 TATIANA MARIA RONNOSKI
0.0746691-0 TATIANA MARIA RONNOSKI
0.074691-0 TATIANA MARIA RONNOSKI
0.0745031-2 LECIA ENY MELCHER
0.07290034-0 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
0.0536498-7 MARIA JOSE BARBOZA
0.04163129-5 JOSE ROBENTO ZANCHI
0.02082172-8 MARIA TAVARAESCO
0.061817239-2 CANDRA MARA DA SILVA CARNEIRO BLUNK
0.04298684-4 MARIA LUCIA GIOMERLII
0.0429867-4 MARIA LUCIA GIOMERLII
0.04298684-4 MARIA LUCIA GIOMERLII
0.0429864-4 MARIA LUCIA GIOMERLII LF VINC FUNCAO

11 QPM DIRETOR
11 QPM DIRETOR
11 QPM DIRETOR
11 QPM DIRETOR
11 QPES SECRETARIO/ESCOLA
12 QPM DIRETOR AUXILIAN
13 QPM DIRETOR AUXILIAN
14 QPM DIRETOR AUXILIAN
15 QPM DIRETOR AUXILIAN
16 QPM DIRETOR AUXILIAN
17 QPES SECRETARIO/ESCOLA
18 QPES SECRETARIO/ESCOLA
11 QPES SECRETARIO/ESCOLA
12 QPES SECRETARIO/ESCOLA
13 QPES SECRETARIO/ESCOLA
14 QPES SECRETARIO/ESCOLA
15 QPES SECRETARIO/ESCOLA
16 QPES SECRETARIO/ESCOLA
17 QPES SECRETARIO/ESCOLA
17 QPES SECRETARIO/ESCOLA
18 QPES SECRETARIO/ESCOLA
19 QPES SECRETARIO/ESCOLA
19 QPES SECRETARIO/ESCOLA
19 QPES SECRETARIO/ESCOLA
20 Q PARANAGUA PARANAGUA PARANAGUA PARANAGUA PARANAGUA ALM TAMANDARE ALM TAMANDARE 18/10/2021 18/10/2021 18/10/2021 26/10/2021 26/10/2021 14/10/2021 ALM TAMANDARE S JOSE PINHAIS S JOSE PINHAIS PONTAL PARANA SALTO LONTRA FAZ RIO GRANDE FAZ RIO GRANDE PIRAQUARA TOLEDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/10/21

TACIANA FENILI DE SANTANA CHEFE DO GRHS/SEED

155714/2021

LESTADO DO PARANA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO N. 05221/21
-O CHERE DO GRHS/SED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERTAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO N. SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO:

GE NOME

O04969484-9 SIMONE LINA BALAO
O04969484-9 SIMONE LINA BALAO
O05956283-5 CRISTINE BECKE CINA
O05956283-5 CRISTINE BECKE FARIAS XAVIER
O05956283-5 MARCOS DE OLIVEIRA
O08564705-9 MARCOS DE OLIVEIRA MUNICIPIO 01 READ SECRETARIO/ESCOLA
01 READ SECRETARIO/ESCOLA
04 QPM DIRETOR
01 QPM DIRETOR
52 QPM DIRETOR
53 QPM DIRETOR PAULO STENCEL, C E PROF-EF M
PAULO STENCEL, C E PROF-EF M
ILHA DE SUPERAGUI, C E C-EF M
VIDAL VANHONI, C E PROF-EF M
UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS 
 SAO MATEUS SUL
 20 MANHA

 SAO MATEUS SUL
 20 NOTTE

 GUARAQUECABA
 20 MANHA

 PARANAGUA
 20 TARDE

 MARINGA
 20 MANHA

 MARINGA
 20 TARDE
 13/10/2021 30/11/2021 13/10/2021 30/11/2021 25/10/2021 26/11/2021 30/01/2022 08/03/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 29/10/21

TACIANA FENILI DE SANTANA CHEFE DO GRHS/SEED

155713/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410113 - 03/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

GUARAPUAVA Nome do Município:

Código do Estabelecimento: 3788

CENTRO EDUC PROFIS FUTURA Nome do Estabelecimento:

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Folha Nome do Aluno No.Reg. Livro Dt.Registro Conclusão JOCIELE CALDAS DOS SANTOS 99411082PR 14/09/2021 2206 09500378D004 86 2011

GUARAPUAVA, 3 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA ELOIZE

CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS

DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensa.oficial.or.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410116 - 03/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 45

Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno RG No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão PAOLA BEATRIZ SCHULTZ MORAES 143562557PR 1843 06900004D004 68 28/10/2021 2018

CURITIBA, 3 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EVA BEATRIZ HOLLAND Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 20792/21 - 09/05/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA COSTA GRAICHEN

MURBACH

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 00189/2021 -

15/01/2021

155658/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410115 - 03/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 142

Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA LIMA RAPOSO FERNANDES	156489395PR	3436	06900014D007	87	05/08/2021	2021
KAUAN ANDRE BECKER PAULO	138373754PR	3437	06900014D007	88	05/08/2021	2021
LETICIA GOMES DE SOUSA	135783862PR	3438	06900014D007	88	05/08/2021	2021
PAULO VITOR SILVA LEAL	147213026PR	3439	06900014D007	88	05/08/2021	2021

CURITIBA, 3 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):RAQUEL KOBARG

DUARTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 2578 DOE 2064/19 -

03/06/2019

155653/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410114 - 03/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HELLEN CAMILA PINTO	110753403PR	2524	06901556D005	64	24/09/2021	2020
MAYCON PAULINI PESTANA	136472992PR	2602	06901556D005	80	25/10/2021	2019
ADRIELE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	142955229PR	2605	06901556D005	80	26/10/2021	2020
ANA ANGELICA DUARTE BELLO	76182701PR	2606	06901556D005	81	26/10/2021	2021
ANA PAULA MARTINS DE LIMA	134799412PR	2607	06901556D005	81	26/10/2021	2021
ANDREIA BUENO SOARES DE FREITAS	92204146PR	2608	06901556D005	81	26/10/2021	2021
BEATRIZ DOS SANTOS CARDOZO DA LUZ	81660387PR	2609	06901556D005	81	26/10/2021	2021
CAMILA ESTEFANI MACIEL	105854862PR	2610	06901556D005	81	26/10/2021	2021
DAIANE GLAUCIA DA LUZ	140701645PR	2611	06901556D005	82	26/10/2021	2021
JANE SOUZA PRESTES	64110640PR	2613	06901556D005	82	26/10/2021	2021
LEANE DO ESPIRITO SANTO	82746684PR	2614	06901556D005	82	26/10/2021	2021
MICHELLE FRANÇA DO NASCIMENTO	73090903PR	2615	06901556D005	82	26/10/2021	2021
PRISCILA GONÇALVES MACHADO	109274399PR	2616	06901556D005	83	26/10/2021	2021
REJANE OLIVEIRA CAMPOS	3267948GO	2617	06901556D005	83	26/10/2021	2021
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	99855975PR	2618	06901556D005	83	26/10/2021	2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantía
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

# Diário OFICIAL Paraná

ROSENILDA ALLESSI	78785144PR	2619	06901556D005	83	27/10/2021	2021
SARITA APOLINÁRIO	99229730PR	2620	06901556D005	83	27/10/2021	2021
SELMA REGINA MENDES DA ROCHA SILVA	61110720PR	2621	06901556D005	84	27/10/2021	2021
TATIANE RIBAS DA SILVA	89872588PR	2622	06901556D005	84	27/10/2021	2021
PATRICIA CORRÊA	95899587PR	2625	06901556D005	84	27/10/2021	2020
JOAREZ DA SILVA CASTRO	97218218PR	2626	06901556D005	85	27/10/2021	2020
EMILIE FERNANDA DE SOUZA	105953097PR	2627	06901556D005	85	27/10/2021	2019
ELISA ECLACHE DO AMARAL	134649542PR	2628	06901556D005	85	28/10/2021	2021
ESTER MARQUES DE GOUVÊA	69937578PR	2629	06901556D005	85	28/10/2021	2021
FRANCIELI VITÓRIA DA SILVA MAGALHÃES	124659833PR	2630	06901556D005	85	28/10/2021	2021
LETICIA DE ANDRADE CUSTODIO	127376182PR	2631	06901556D005	86	28/10/2021	2021
MAYARA ANGELICA BUBANS DA COSTA	97323348PR	2632	06901556D005	86	28/10/2021	2021
SALETE LUZIA TUMASZ DOS SANTOS	88331435PR	2633	06901556D005	86	28/10/2021	2021
JULYANA ELYSA DA SILVA HOWELER	6959160SC	2634	06901556D005	86	28/10/2021	2020

CURITIBA, 3 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):LUCAS CESAR GRITTEN

MELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2021 - 12/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI  $N^o$  Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

155644/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410169 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno RG No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA 142507650PR 1338 27900001D003 68 29/10/2021 2020

TOLEDO, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):GILDETE APARECIDA

MAZIERO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2155/2016 -

10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): DOMENÍCIO FERREIRA

COELHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 01839/16 - 11/05/2016

156068/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410168 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 48

Nome do Estabelecimento: DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno RG No.Reg. Folha Dt.Registro Conclusão CLEVERSON PAGLIOTTO DICKEL 2021 2044973MS 1311 27900004D003 54 03/11/2021 EDILEUZA LAZARA DE SOUZA ROSSONI 79628603PR 1312 27900004D003 54 03/11/2021 2021

TOLEDO, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JAMILA EL TUGOZ Nº Ato do(a) Secretário(a): 4197/2016 - 27/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): EUCLIDES JAIR FREESE Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/20016 - 04/03/2016

156060/2021

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

RG Nome do Aluno No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão FRANCIELLI NIECELLI DELLA BETTA 84268771PR 6514 06901453D014 27/10/2021 2021 ADRIANO CHARONICA 65731894PR 6523 06901453D014 5 29/10/2021 2021

CURITIBA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):HOMERO QUADROS

FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO

**GOLAZ** 

Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/02/2014

156043/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410170 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 777

Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON VANDERLEI DE ANDRADE	133585885PR	1629	20100077D003	41	29/10/2021	2020
ANDREA RIBEIRO	83600780PR	1630	20100077D003	41	29/10/2021	2020
ARIANNE BORGES DE CHAGAS	142374145PR	1631	20100077D003	42	29/10/2021	2020
CATARINA DE FÁTIMA FREITAS HASS	44676451PR	1632	20100077D003	42	29/10/2021	2020
DAIANA APARECIDA CORDEIRO	130167349PR	1633	20100077D003	42	29/10/2021	2020
DANIELE MOURA DA SILVA RETEXIN	136652990PR	1634	20100077D003	42	29/10/2021	2020
DEBORA CRISTINA TSALIKIS	137252058PR	1635	20100077D003	42	29/10/2021	2020
ELIANE APARECIDA ESCOVRON	99670258PR	1636	20100077D003	43	29/10/2021	2020
JANDIRA EDELBERG PAIXAO	94850339PR	1637	20100077D003	43	29/10/2021	2020
JESSICA KARINA OLIVEIRA DE MORAIS	134151811PR	1638	20100077D003	43	29/10/2021	2020
JESSILY GALVÃO	138378918PR	1639	20100077D003	43	29/10/2021	2020
JULIANE IANZEN VIEIRA DE MEIRA	107940162PR	1640	20100077D003	43	29/10/2021	2020
LUCIANA CRIGER	72612442PR	1642	20100077D003	44	29/10/2021	2020
MARCELLY DE JESUS BALDYKOSKI	130171990PR	1643	20100077D003	44	29/10/2021	2020
MARIA JOSE CARDOZO	78047275PR	1644	20100077D003	44	29/10/2021	2020
MARINÉIA KOZIEL GALVÃO	98451684PR	1645	20100077D003	44	29/10/2021	2020
MIRIAM WEIBER GALVÃO	131603266PR	1646	20100077D003	44	29/10/2021	2020
NATANIELLE MARTINS RIBEIRO	138463168PR	1647	20100077D003	45	29/10/2021	2020
NEUSELANE BUENO DA SILVA	63659282PR	1648	20100077D003	45	29/10/2021	2020
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	96731264PR	1649	20100077D003	45	29/10/2021	2020
SHERON DOMINIQUE DE PAULA	137690870PR	1650	20100077D003	45	29/10/2021	2020
STEFANY CRISTINA BORGES DE CHAGAS	127877165PR	1651	20100077D003	45	29/10/2021	2020
VIVIAN APARECIDA PEREIRA DA LUZ	133609539PR	1652	20100077D003	46	29/10/2021	2020

PONTA GROSSA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):SIRILEI BUENO DOS

SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 363/2016 -

16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER GUEDES Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

156074/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410171 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 1734

Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.px.gov/br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Nome do Aluno RG No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão VINICIUS BUENO BERTONCELI 133761993PR 2678 09500173D005 56 13/10/2021 2020

GUARAPUAVA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MARCIO JOSE MEIRA Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 4209/2019 - 08/11/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

156092/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410176 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno RG No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão NAYARA LEITE PURKOTTE 98346007PR 7681 06900022D016 37 29/10/2021 2020

CURITIBA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MIRIA ROSA BOIKO

MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -

11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER

MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

156175/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410174 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	100181860PR	713	06900661D001	76	18/07/2014	2014
CLAUDENICE MARIA DA SILVA	85044877PR	1908	06900661D002	81	27/04/2018	2003
ALEXSANDRO TERRES MARTINS	70482940PR	3556	06900661D004	75	03/11/2021	2021
BRENDA EDUARDA DE SOUZA PAZZIN	134101024PR	3557	06900661D004	75	03/11/2021	2021
CASSIA BRUGNARA	78395109PR	3558	06900661D004	75	03/11/2021	2021
CHRISTIAN FERNANDO FORTES PERUSSI	126128622PR	3559	06900661D004	75	03/11/2021	2021
DULCINEIA DOS SANTOS	145798930PR	3560	06900661D004	75	03/11/2021	2021
EDUARDA AMANDA RODRIGUES MARTINS	145231841PR	3561	06900661D004	76	03/11/2021	2021
GUILHERME SIDNEY RABELO MASS	126998120PR	3562	06900661D004	76	03/11/2021	2021
GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	147115229PR	3563	06900661D004	76	03/11/2021	2021
HIGOR DA VEIGA	146046746PR	3564	06900661D004	76	03/11/2021	2021
JOELEN PEDROZO MINELLA	82740082PR	3565	06900661D004	76	03/11/2021	2021
KATIA WIEGAND DE SOUZA	93142519PR	3566	06900661D004	77	03/11/2021	2021
KAROLINE WIEGAND DE SOUSA	105454554PR	3567	06900661D004	77	03/11/2021	2021
LUCIANE SEVERO COELHO PONTES	82971696PR	3568	06900661D004	77	03/11/2021	2021
REBECA TEONILA DE ALMEIDA	103916690PR	3569	06900661D004	77	04/11/2021	2021
THIAGO DE OLIVEIRA STELE	76202460PR	3570	06900661D004	77	04/11/2021	2021
TATIANA RICARDO ROCHA	89536499PR	3571	06900661D004	78	04/11/2021	2021
SOLANGE DE OLIVEIRA DE PAULA	104723110PR	3572	06900661D004	78	04/11/2021	2021
UESLEI PABLO CAVASSIN	134653230PR	3573	06900661D004	78	04/11/2021	2021
VANUSA REGINA VIEIRA	131112661PR	3574	06900661D004	78	04/11/2021	2021

CURITIBA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):DAIANE DE FATIMA

GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE

SCHEREMETA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 410172 - 04/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150

Nome do Município: ARAPONGAS

Código do Estabelecimento: 40

Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE FRANCINE DE OLIVEIRA	103834295PR	1129	01500004C001	68	03/11/2021	2021
APARECIDA FONTOURA DE FARIA	72132793PR	1130	01500004C001	68	03/11/2021	2021
BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	130346804PR	1131	01500004C001	69	03/11/2021	2021
DENISE SEVERINO DA SILVA	134929057PR	1132	01500004C001	69	03/11/2021	2021
EDICLEIA DIAS	18708279SP	1133	01500004C001	69	03/11/2021	2021
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	80138091PR	1134	01500004C001	69	03/11/2021	2021
JOYCE FERREIRA DA SILVA	146182437PR	1135	01500004C001	69	03/11/2021	2021
LEILA LEMES DE SOUZA	81879729PR	1136	01500004C001	70	03/11/2021	2021
MARCIA ADRIANA CASELATO	377442586SP	1137	01500004C001	70	03/11/2021	2021
MARIA ANGELINA BARBOSA VALIM	106194297PR	1138	01500004C001	70	03/11/2021	2021
MARIA DE FATIMA CABRERA	89181550PR	1139	01500004C001	70	03/11/2021	2021
MATHEUS FELIPE CAMPOS DE JESUS	25006215MT	1140	01500004C001	70	03/11/2021	2021
MEIRE APARECIDA VITTI DA SILVA	79968889PR	1141	01500004C001	71	03/11/2021	2021
NATALIA DE SOUZA DA SILVA	104222218PR	1142	01500004C001	71	03/11/2021	2021
PATRICIA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA	124523931PR	1143	01500004C001	71	03/11/2021	2021
ROSALICE MUNHOZ CROZATTO	46147987PR	1144	01500004C001	71	03/11/2021	2021
SABRINA PRISCILA DA SILVA	106891265PR	1145	01500004C001	71	03/11/2021	2021
THALIA CARLA DE LIMA	132452989PR	1146	01500004C001	72	03/11/2021	2021
VALDEREIS SILVA BRITO	71403297PR	1147	01500004C001	72	03/11/2021	2021
VERA LUCIA DE SOUZA	238661969PR	1148	01500004C001	72	03/11/2021	2021
VERA LUCIA PACHECO DE MOURA	79630985PR	1149	01500004C001	72	03/11/2021	2021
VICTOR CUNHA DOS SANTOS SOUZA	2232227120BA	1150	01500004C001	72	03/11/2021	2021
VITÓRIA CHAVES MARINHO	147425023PR	1151	01500004C001	73	03/11/2021	2021
VIVIANE MOTA BUGHI	34665287XSP	1152	01500004C001	73	03/11/2021	2021
WALDTRAUT ERIKA BRUNER CALSONE	64672916PR	1153	01500004C001	73	03/11/2021	2021
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COUTO	92337766PR	1154	01500004C001	73	03/11/2021	2021
NAYARA CAVALCANTI DA CRUZ	130215319PR	1155	01500004C001	73	03/11/2021	2021

ARAPONGAS, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):KELLI APARECIDA COSTA

TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -

09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): RENATO EVARISTO DOS

SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. 545/21 - 18/02/2021

156098/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 410173 - 04/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190

Nome do Município: JACAREZINHO

Código do Estabelecimento: 17

Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno RG No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão MARIA GORETTI MITSUI KAKIMORI 46316398PR 163 11900001C001 14 03/12/2008 2006

JACAREZINHO, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):LUIZ PAULO ALMEIDA

PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

156152/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS № 410175 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução № 1860/2002

Código do Município: 690

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETRONICA - 964

Nome do Aluno No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão ANA CAROLINA GOMES RIBAS 131883404PR 7679 06900022D016 29/10/2021 2020 36 RODRIGO GASPARELO DOS SANTOS 129792507PR 06900022D016 29/10/2021 2020 7680

CURITIBA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MIRIA ROSA BOIKO

MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -

11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER

MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

156171/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410179 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 634

Nome do Aluno RG No.Reg. Livro Folha Dt.Registro Conclusão MATHEUS ALEXANDRE DE CASTRO 139601904PR 7682 06900022D016 37 29/10/2021 2020

CURITIBA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MIRIA ROSA BOIKO

MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -

11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER

MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

156192/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410177 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno RG Folha No.Reg. Livro Dt.Registro Conclusão JOSUE YVES MORILUS G302915E 7688 06900022D016 38 29/10/2021 2021 LUIZ GUSTAVO BRUM 70240386PR 06900022D016 29/10/2021 2020 7689 38 VICTOR HUGO SANTOS SILVA 7482316PA 7690 06900022D016 38 29/10/2021 2020

CURITIBA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MIRIA ROSA BOIKO

MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -

11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER

MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

156183/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 410178 - 04/11/2021 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

do Paraná, da garant sualizado através do :

CURITIBA Nome do Município: Código do Estabelecimento:

CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA Nome do Estabelecimento: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958 Nome do Curso:

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LAYANE CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	141161393PR	7676	06900022D016	36	29/10/2021	2020
LAYSA SICURO GAERTNER	111146284PR	7677	06900022D016	36	29/10/2021	2020
VERÔNICA SABINO DA SILVA	149110607PR	7678	06900022D016	36	29/10/2021	2020

CURITIBA, 4 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MIRIA ROSA BOIKO

MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -

11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

156187/2021

### **FUNDEPAR**

### EXTRATO DA PORTARIA N.º 0435/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.524.023-3 OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais contrato nº 386/2021 - FUNDEPAR, ficando revogada a Portaria anterior, celebrado com a empresa Construtora Zimermann LTDA. ME referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 - Lote 46, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual José de Anchieta, município de Santa Maria do Oeste. Gestor Titular: Angela Maria Danilo Brandalise - RG 6.586.270-0 e suplente, Lucia Ester Mattielo Dziubat - RG 3.609.553-9; Fiscal Titular: Enzo Bernardes Rizzo CREA/PR 129176/D e suplente, Marcos Antônio Franco CREA/PR 208124/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0205/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10936 de 17/05/2021

155681/2021

### Secretaria da Fazenda

Protocolo: 17.650.941-4

Interessada: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

CNPI 09 296 295/0001-60

Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Hub aéreo. Assunto:

### DESPACHO N.º 1.181/2021-SEFA/GS

I - Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.º 072/2021, DEFIRO o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado feito pela empresa AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. CAD/ICMS n° 904.63119-11, conforme protocolo n.º 17.650.941-4, com a aplicação com a aplicação do tratamento tributário diferenciado para a implantação de Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB, previsto no art. 11-D do Decreto n.º 6.434/2017;

II - Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III - Elabore-se minuta do protocolo de intenções, para envio à Casa Civil;

IV - Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaboração do regime especial;

IV - Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 28 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Júnior Secretário de Estado da Fazenda

156080/2021

PROTOCOLO Nº: 17.650.941-4 BENEFICIÁRIA: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. CAD/ICMS: 904.63119-11

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Hub aéreo. Relatório AAET/DIF n. 072/2021. Alterações.

### DESPACHO N.º 1.306/2021-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 085/2021, DEFIRO as alterações propostas pela beneficiária ao texto do Relatório AAET/DIF n. 072/2021, que trata da concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado feito pela empresa AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., CAD/ICMS n° 904.63119-11, conforme protocolo n.º 17.650.941-4;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até

dez dias, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a

publicação deste despacho; IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 20 de outubro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Júnior Secretário de Estado da Fazenda

156082/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00047/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA Data/Hora: 22/11/2021 16:30 Afixada em: 03/11/2021

### 01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6632367-6

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DISBEPET LTDA Representante: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso : Reexame necessário

### 02) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6631633-5

COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

: Ordinário

### 03) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6631961-0

COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA Procurador(es): RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL

: Ordinário Recurso

155939/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00048/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA Data/Hora: 24/11/2021 16:30 Afixada em: 03/11/2021

### 01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6633556-9

BORTOLLOTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Representante: ANA GLÁUCIA PIEGAS : Reexame necessário



02) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

PANTERA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A/ ITALO BELON NETO /ALEXANDRE D. PUCCIO / SILVIO ARCHANJO L

Procurador(es): JULIANO CASTELHANO LEMOS PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS

: Ordinário Recurso

155940/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00049/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA Data/Hora: 29/11/2021 16:30 Afixada em: 03/11/2021

01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

PAF: 6633346-9

STOPETROLEO S A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Procurador(es): CARLOS JOSÉ DAL PIVA Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL

: Ordinário Recurso

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6631185-6

ARLETE FERREIRA DE CARMARGO CLARK REIS Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

: Ordinário Recurso

155948/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00048/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Data/Hora: 24/11/2021 16:30 Afixada em: 03/11/2021

01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6628882-0

ODERÇO DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA /
MEGAMAMUTE COM. ON LINE ELETRONICOS E INFORMÁTICA

Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL

HELOISA GUARITA SOUZA HUMBERTO JUNQUEIRA GALLI SILVA

Representante: ADEMIR FURLANETTO

: Ordinário Recurso

155946/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00050/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA Data/Hora: 01/12/2021 16:30 Afixada em: 03/11/2021

01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

PAF: 6631625-4

SIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

: Ordinário Recurso

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6588434-8

FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTOS LTDA Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO : Ordinário e Reexame necessário

03) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6633620-4

ACOS TELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA / PAULA KELREINER DE SOUZA MARIANO E OUTROS Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

: Ordinário Recurso

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Número: 00049/2021 Data/Hora: 29/11/2021 16:30 Afixada em: 03/11/2021

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6628946-0

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E

ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Procurador(es): ALAIR CÉSAR PINTO FILHO

CARMEN REGINA BOLOGNESE MACIEL FFRNANDO TAKESHI ISHIKAWA PATRICIA SUEMI ISHIKAWA

Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

: Ordinário e Reexame necessário Recurso

155950/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00050/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Data/Hora: 01/12/2021 16:30 Afixada em: 03/11/2021

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6629390-4

INAB INDÚSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA

Representante: SANDRO COUTO : Ordinário

155954/2021

### RESOLUÇÃO SEFA Nº 1232/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de substituição do Diretor da Escola Fazendária - EFAZ/SEFA, por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019. bem como o contido no Protocolo nº 18.247.038-4,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NILCE COSTA DE OLIVEIRA NASCENTES, RG nº 4.394.730-3, ocupante do cargo de Auditora Fiscal, para responder pela Diretoria da Escola Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição de MÁRIO SERGIO DA SILVA BRITO, RG nº 13.809.461-8, por motivo de férias do titular, no período de 06 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.

Curitiba 03 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário de Estado da Fazenda

155708/2021

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 1233/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação da servidora para atuar no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.268.580-1,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar PRISCILA AGOSTINI AGUIAR MANICA, RG nº 8.517.844-0, para atuar como Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de novembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior Secretário de Estado da Fazenda

155709/2021

# Secretaria da Saúde

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 202/2021 - PROTOCOLO: 18.115.171-4 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, para atender a demanda do Hospital Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS e Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina – HZN

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.796.706,68 (Dois milhões e setecentos e noventa e seis mil e setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/11/2021 RETIRADA DO EDITAL: a partir das 13:00 do dia 05/11/2021 ABERTURA - DISPUTA: 19/11/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou

bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira Pregoeira

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-

PREGÃO ELETRÔNICO 223/2021 - PROTOCOLO: 18.210.425-6 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DA CME (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO), CENTRO CIRÚRGICO, SETOR DE EXAMES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE A VIDA, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 824.859,72 (Oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/11/2021 RETIRADA DO EDITAL: a partir das 13:00 do dia 05/11/2021 ABERTURA - DISPUTA: 19/11/2021 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira

Pregoeira

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-

PREGÃO ELETRÔNICO 224/2021 - PROTOCOLO: 18.121.743-0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM e do Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina – HZN

PREÇO MÁXIMO: R\$ 32.298,00 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/11/2021 RETIRADA DO EDITAL: a partir das 13:00 do dia 05/11/2021 ABERTURA - DISPUTA: 19/11/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira

Pregoeira

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-

PREGÃO ELETRÔNICO 225/2021 - PROTOCOLO: 18.223.525-8 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE AMBÚ PARA PACIENTE PREMATURO, TAMANHO NÚMERO 0, para atender a demanda Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/11/2021 RETIRADA DO EDITAL: a partir das 13:00 do dia 05/11/2021 ABERTURA - DISPUTA: 19/11/2021 às 14:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira Pregoeira

#### ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do: PREGÃO ELETRÔNICO 152/2021- PROTOCOLO: 17.694.749-7 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PERMANENTE -NEUROCIRURGIA, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora:

Empresa: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ: 04.956.527/0001-45

Valor Total: R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

> Marcello Augusto Machado **Diretor Presidente - FUNEAS**

# FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 - PROTOCOLO: 18.055.532-3 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA QUANTITATIVA DE VÍRUS, POR PCR (REAÇÃO DA POLIMERASE EM CADEIA), RT-PCR, EM LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR), SANGUE E URINA, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM.

Que encerrada a disputa, resultou em DESERTO o lote 01

UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA - PREGOEIRA

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15 608/07

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-

PREGÃO ELETRÔNICO 186/2021 - PROTOCOLO: 18.055.532-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA QUANTITATIVA DE VÍRUS, POR PCR (REAÇÃO DA POLIMERASE EM CADEIA), RT-PCR, EM LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR), SANGUE E URINA, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM

PRECO MÁXIMO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 30/09/2021 RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 22/11/2021 ABERTURA - DISPUTA: 22/11/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

> Uydimyla Miguel de Oliveira Pregoeira

> > 156197/2021

## EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR Processo Administrativo Disciplinar nº 17.716.252-3

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0723/2021, publicada no DOE nº 10994 de 09/08/2021,a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº 17.716.252-3, tendo em vista o disposto no Art. 320, §2º do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº. 6.174/1970, uma vez que foi frustrada a tentativa de citação por A.R. em mãos próprias, conforme fls. 37 do referido processo, encontrando-se em Lugar Incerto e Não Sabido, CITA, pelo presente edital, o servidor Thiago Stocchero Zubinski, RG 9.623.306-0, Auxiliar Operacional, lotado na 17ª Regional de Saúde em Londrina, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Estado, comparecer na sala da Ouvidoria do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina, situado na Rua das Orquídeas nº 75 na cidade de Londrina - PR, tel. (43) 3374-1977, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena

Curitiba, 14 de outubro de 2021

(assinado digitalmente)

Julio Cesar Barrankievicz da Silva Presidente da Comissão Processante



#### PORTARIA FUNEAS Nº 270 - 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia a senhora Priscila Machado de Souza para exercer cargo em comissão

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.093 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Priscila Machado de Souza, RG nº 12.604.170-5/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I junto a Gerência de Recursos Humanos/FUNEAS, a partir de 5 de novembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado Diretor Presidente Valmir Alberto Thomé Diretor Administrativo 155591/2021

### PORTARIA FUNEAS Nº 271 – 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Designa a senhora Andréia do Carmo Miranda para exercer cargo em comissão

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Andréia do Carmo Miranda, RG nº 8.001.234-1/PR, para a função de Assistente Nível I/Seção Técnica Assistencial junto ao Hospital Regional do Litoral - HRL, a partir de 5 de novembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado Diretor Presidente Valmir Alberto Thomé Diretor Administrativo 155572/2021

### PORTARIA FUNEAS Nº 272 - 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Designa o senhor Saulo Henrique Alves para exercer cargo em comissão.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Saulo Henrique Alves, RG nº 8.060.306-1/PR, para a função de Coordenador de Recursos Humanos junto ao Hospital Regional do Litoral - HRL, a partir de 5 de novembro de 2021.

Art.  $2^{\rm o}$  A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado Diretor Presidente Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
155573/2021

# PORTARIA FUNEAS Nº 276 – 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Exonera o senhor Marcos Paulo Colla, do cargo em comissão de Gerente Técnico Assistencial junto ao Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014:

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcos Paulo Colla, RG nº 6.027.042-2/PR, do cargo de Gerente Técnico Assistencial junto ao Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque - HDS, a partir de 1º de novembro de 2021.

 $\rm Art.\,2^o\,A$  presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado Diretor Presidente Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
156023/2021

#### PORTARIA FUNEAS Nº 277 – 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Exonera o senhor Cassiano Garcia Gomes, do cargo em comissão de Gerente de Farmácia e Insumos Hospitalares.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014:

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cassiano Garcia Gomes, RG nº 8.924.365-3/PR, do cargo de Gerente de Farmácia e Insumos Hospitalares junto a Diretoria Técnica/FUNEAS, a partir de 8 de novembro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR. 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marcello Augusto Machado Diretor Presidente Valmir Alberto Thomé Diretor Administrativo 156025/2021

# Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

### DELIBERAÇÃO Nº 004/2021- CPICT/PR

O Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Paraná – CPICT/PR é um órgão de caráter autônomo, consultivo, fiscalizador e deliberativo, instituído pela Lei Estadual nº 17.425/2012, que visa o desenvolvimento sustentável de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná (CPICT/PR). Considerando os artigos 51 e seguintes, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais:

#### **DELIBERA:**

Art. 1º Pela aprovação do calendário de reuniões do CPICT/PR do ano de 2021,após a nova gestão conforme abaixo:

- 1ª Reunião Ordinária: 26/10/2021;
- 2ª Reunião Ordinária: 16/11/2021;
- 3ª Reunião Ordinária: 06/12/2021;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE Curitiba, 03 de Outubro de 2021.

Robson Borges

Presidente do CPICT/PR.

155570/2021

## DELIBERAÇÃO Nº 026/2021 - CEDI/PR

Considerando a Deliberação nº 013/2020 que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, o Conselho Estadual do Direito do Idoso- CEDI/PR reunido ordinariamente em 22 de setembro de 2021,

# DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto: "Caminhos que Contagiam", da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, para captação de recursos via Banco de Projetos – FIPAR, R\$ 257.891,00 ( duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um e zero centavos), com retenção de 10% no Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de Setembro de 2021

Adriana Santos de Oliveira Presidente do CEDI/PR Gestão 2021-2023

## DELIBERAÇÃO Nº 029/2021 - CEDI/PR

Considerando a Deliberação nº 013/2020 que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR reunido

de 2021, ordinariamente outubro

#### DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto: "ADEVIPAR com ampliação nos atendimentos", Associação dos Deficientes Visuais do Paraná de Curitiba, para captação de recursos via Banco de Projetos - FIPAR, no valor de R\$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e 40 reais), com retenção de 10% no Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR.

Art. 2º Que seiam observadas as formalidades legais.

Art. 3° A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de Outubro de 2021.

Adriana Santos de Oliveira Presidente do CEDI/PR Gestão 2021-2023

155241/2021

# DELIBERAÇÃO Nº 064/2021 - CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - publicada no dia 03/08/2021 - DIOE Nº 10990, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"-

Considerando o interesse dos municípios, pois realizaram o aceite por meio do Termo de Adesão, conforme estabelece o Art. 2º "Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Criancas e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais";

Considerando ainda o Capitulo III - Da Adesão, que em seu Art. 4º, estabeleceu a data de 30/09/2021 para finalizar todos os procedimentos de preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CED-CA/PR, reunido ordinariamente em 26 de outubro de 2021,

# **DELIBEROU**

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação para a finalização do Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo - SIFF da SEJUF, inclusive com a inclusão de nova deliberação do CMDCA, para os municípios de: Alto Piquiri, Altônia, Campo do Tenente, Congonhinhas, Guaratuba, Imbaú, Itaguajé, Itaipulândia, Itambaracá, Leópolis, Luiziana, Paranaguá, Ramilândia, Ribeirão Claro, Santa Isabel do Ivaí, Santo Antônio do Paraíso, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, Saudade do Iguaçu, Sengés e Tapira por mais 15 (quinze) dias, improrrogáveis, devido antecipação do fechamento do orçamento do Estado neste ano de 2021.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça Presidente ad hoc do CEDCA/PR

155562/2021

## DELIBERAÇÃO Nº 070/2021 - CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 086/2019 CEDCA/PR, que autoriza a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná - SEJUF, a utilizar recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná - FIA/PR, para a instauração de chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), previstos na

Deliberação nº 085/2019 - CÉDCA/PR; Considerando a Deliberação nº 028/2021 CEDCA/PR que aprova a utilização do valor de R\$ 16.093.714,03 (dezesseis milhões, noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e três centavos) através de Edital de Chamamento Público para as Organizações da Sociedade Civil nos eixos e objetivos do OCA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CED-CA/PR reunido em 27 de Outubro de 2021,

#### **DELIBEROU**

Art. 1º Pela aprovação do aporte de 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), somados ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalizando o montante de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para instauração do Edital de Chamamento Público, nominado de "Edital de Pequenos Serviços de Manutenção", destinados à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

Art. 2º Fica estipulado como teto, o repasse de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para até 260 (duzentos e sessenta) OSC's;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Angela Christianne Lunedo de Mendonça Presidente ad hoc do CEDCA/PR

155566/2021

#### DELIBERAÇÃO Nº 071/2021 - CEDCA/PR

Considerando o Ad Referendum nº 02/2021 - CEDCA/PR que aprovou a recomposição dos Conselheiros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

Considerando que existe a necessidade de se fazer permanentemente atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devido às substituições recorrentes e a troca de gestão dos conselheiros;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido em 27 de Outubro de 2021,

#### **DELIBEROU**

Art. 1º Pela recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual, que será composta pelos seguintes membros:

- I Representantes Governamentais:
- a) Antônio Carlos Dourado conselheiro servidor da SEET/PR;
- Solimar de Gouveia - conselheira servidora da SEJUF/DEASE:
- c) Jacqueline Alberge Ribas conselheira servidora da SEET/PR;
- d) Jéssica Luiz Dinardi conselheira servidora da SESA/PR;
- e) Sandra Cristina Ferreira conselheira servidora da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
  - Juliana Müller Sabbag conselheira servidora da SEJUF/DPCA/DAS;
  - Larissa Marsolik conselheira servidora SEJUF/DPCA/DAS;
  - h) Ângela Regina Mercer de Mello Nasser conselheira servidora da SEED/PR:
  - i) Luciméia Swiech conselheira servidora da SESP.
  - II Representantes da Sociedade Civil Organizada:
  - Débora Cristina dos Reis Costa conselheira representante da Associação Paranaense de Cultura;
  - Cecília Ladrin Heleno conselheira representante da Associação Paranaense de Cultura;
  - Maria Tereza Chaves conselheira representante da sociedade civil - APOFILAB;
  - Rodrigo Silva Bonfim conselheiro representante da sociedade civil - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
  - Márcio Bernardes de Carvalho e) conselheiro representante da sociedade civil . Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
  - conselheiro Roberto dos Santos Adriano representante da sociedade civil - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
  - Suzian Cristine Fidelix conselheira representante da sociedade civil - Associação Antônio e Marcos
  - Ires Damian Scuzziato conselheira representante da sociedade civil - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - LIONS;

- Alini Cristiani Pedrini Neves conselheira representante da sociedade civil – Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS;
- j) Márcia Gonçalves Valim Paiva conselheira representante da sociedade civil – Instituto Leonardo Murialdo;
- k) Marcelo Souza conselheiro representante da sociedade civil - Associação Cristã de Assistência Social - ACRIDAS;
- Vivian Ramos Corrêa conselheira representante da sociedade civil - Associação Cristã de Assistência Social - ACRIDAS
- m) Maíra Tavares de Oliveira conselheira representante da sociedade civil – Associação Fransciscana de Educação ao Cidadão Especial – AFECE
- n) Lucilene Regina Marques conselheira representante da sociedade civil – Associação Fransciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE
- Renann Ferreira conselheiro representante da sociedade civil – Guarda Mirim de Foz do Iguaçu;
- Hélio Candido do Carmo conselheiro representante da sociedade civil - Guarda Mirim de Foz do Iguaçu;
- q) Tiene Milca de Almeida Duarte conselheira representante da sociedade civil - Associação Canaã de Proteção a Criança e ao Adolescente;
- r) Anderson Kasnocha conselheiro representante da sociedade civil - Associação Canaã de Proteção a Criança e ao Adolescente;
- Amanda Querino dos Santos Barbosa conselheira representante da sociedade civil – APAE de Santo Antônio da Platina;
- Nilson Candia conselheiro representante da sociedade civil - APAE de Santo Antônio da Platina;
- a) Alexandra Alves José conselheira representante da sociedade civil – Instituto Leonardo Murialdo;
- João Marcos Palmeira conselheiro representante da sociedade civil – Associação Amor e Cuidados – AAMEC:
- w) Marcos Paulo Rodrigues Camargo conselheiro representante da sociedade civil - – Associação Amor e Cuidados – AAMEC;
- Carolina Marcon Porte conselheira representante da sociedade civil – APOFILAB.
- **Art. 2º** Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre a SEJUF e as OSCs, com recursos provenientes do FIA Estadual, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.
- Art. 3º Cada parceria formalizada contará com o monitoramento e avaliação realizado por 03 (três) dos integrantes indicados no art. 1º desta deliberação, sendo 02 (dois) conselheiros governamentais e 01 (um) conselheiro representante da sociedade civil.
- $\mbox{\bf Art.}$   $\mbox{\bf 4}^{\rm o}$  Fica revogado o Ad Referendum nº 02/2021 CEDCA/PR.
- Art. 5º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de outubro de 2021. Ângela Christianne Lunedo de Mendonça Presidente ad hoc do CEDCA/PR

156014/2021

COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+/PR)

## DELIBERAÇÃO Nº 002/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ LGBI+/PR, no uso de suas atribuições constantes no Item 3 do Edital de Chamamento Público do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF/SEJUF), publicado no DIOE nº 11028, de 29 de setembro de 2021, reunida no dia 04 de novembro de 2021, em reunião virtual, por unanimidade,

### DELIBERA

as respectivas razões expostas:

ENTIDADES	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO
Aliança Nacional LGBT	HABILITADA	Apresentou o documento solicitado
Associação Flor de Lis LGBT	HABILITADA	Apresentou o documento solicitado
Associação LIVRES	INABILITADA	Não comprovou atuação no Estado do Paraná, nos termos Edital Nº 01/2021 - DEDIF/SEJUF, Publicado no DIOE nº 11028, de 29/09/2021
Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu "Casa de Malhú"	HABILITADA	Apresentou os documentos solicitados

Art. 2º Pela aprovação da lista final das entidades habilitadas, conforme anexo.

Art. 3º Conforme dispõe o artigo 1º da Deliberação Nº 001/2021 da Comissão Eleitoral do Comitê LGBTI+/PR, publicada no DIOE nº 11041, de 20 de outubro de 2021, a ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO ocorrerá no dia 10 de novembro de 2021, e obedecerá a seguinte ordem:

- I 9h00 às 10h00 OBRIGATÓRIA A PRESENÇA VIRTUAL DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE, quando será aberta a plenária e será realizado o credenciamento, devendo estar presente, na plataforma virtual, o representante indicado pela entidade da Sociedade Civil Organizada habilitada;
- II 10h00 Abertura do processo de defesa de candidatura, por ordem alfabética, de representantes presentes na Assembleia de Eleição;
- III Durante a fase de defesa das candidaturas, será apresentada a forma do processo de votação das entidades credenciadas no início da assembleia, quando cada representante das entidades da sociedade civil organizadas habilitadas deverão votar, através de voto aberto, em 9 (nove) das entidades habilitadas;
- IV Com o encerramento do processo de votação, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado.
- Art. 4º A Comissão Eleitoral disponibilizará até o dia 08 de novembro de 2021 o link de acesso à plataforma virtual da Assembleia de Eleição, que será enviado por e-mail das entidades da sociedade civil habilitadas, conforme endereço indicado no requerimento de inscrição (Anexo I, do Edital de Chamamento Público DEDIF/SEJUF, publicado no DIOE nº 11028, de 29 de setembro de 2021), e será transmitida pelo canal do Youtube da SEJUF, disponível em: abre.ai/sejufparana

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

## COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ LGBTI+/PR

## ANEXO I

	ENTIDADE	MODALIDADE	STATUS
1	Aliança Nacional LGBT	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
2	AMLGBT - Associação Maringaense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
3	ANAJUDH LGBTI - Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
4	Associação Flor de Lis LGBT	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
5	Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu "Casa De Malhú"	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
6	CEPAC - Centro Paranaense da Cidadania - Cidadania e Qualidade de Vida	VOTANTE	HABILITADA
7	CRP - Conselho Regional de Psicologia	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
8	EPAD - Espaço Paranaense da Diversidade LGBT	VOTANTE	HABILITADA
9	GRUPO DIGNIDADE - Pela Cidadania LGBTI+	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA
10	IBDESEX - Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual	VOTANTE	HABILITADA
11	PDT Diversidade - Movimento da Diversidade Sexual LGBT do Partido Democrático Trabalhista	CANDIDATA E VOTANTE	HABILITADA

156211/2021

# Secretaria da Segurança Pública

#### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

## Edital nº. 24/2021

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária a ser realizada em 24 de novembro de 2021, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem.

### JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.858.079-9 Processado: Marcio José da Silva, RG 5.234.814-5 - Agente de Apoio, Função Auxiliar de Manutenção;

Advogado: Dr. Wilson Teixeira Terêncio - OAB/PR 64.585;

2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 13.915.079-1 Processados: Mozart David Vallim Zimmermann, RG 6.750.889-0 - Agente Penitenciário; Jacques Adriano Caimi, RG 4.460.773-5 - Agente de Execução, Funcão Técnico Administrativo;

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anoíz OAB/PR 58.623;

3 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 13.647.979-2 Processado: Wilson de Almeida Junior, RG 10.425.110-2 - Agente Penitenciário;

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anoíz - OAB/PR 58.623;

4 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.031.200-7 Processado: Rodrigo Xavier dos Santos, RG 14.624.392-4 - Agente de Cadeia Pública;

Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, OAB/PR 34.181;

5 - Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.614.266-0 Processados: Álvaro Marcelo Alegrette, RG 10.409.697-2 - Agente Penitenciário; Saulo Roberto da Silva, RG 12.430.631-0 - Agente Penitenciário.

Advogados: Dra. Juliana de Angelis - OAB/PR 84.129 e Dr. Mario Francisco Barbosa - OAB/PR 49.884;

#### DISTRIBUIÇÃO

- 1 Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.251.049-3 Processado: Jossimar Rafael Krupinski, RG 8.185.282-0 - Guarda Temporário Prisional:
- 2 Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.952.660-7
  Processados: Osias Dias do Prado, RG 4.769.347-0; André Felipe Branco Pedroso, RG 10.564.677-1; Rodrigo Tondinelli Emerich, RG 12.452.658-2 Agentes Penitenciários;

Advogado: Dr. Wagner de Souza Moura – OAB/PR 62.673;

- 3 Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 14.637.155-8 Processado: Fernando Carvalho, RG 8.999.321-0 - Agente Penitenciário; Advogada: Dra. Juliana de Angelis, OAB/PR 84.129;
- 4 Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.056.415-4
  Processados: Dailton Rodrigues dos Santos, RG 4.323.890-6; Lenilson João de
  Almeida, RG 15.383.831-3 Guarda Temporário Prisional;
- 5 Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.365.257-7 Processados: Aldacir Xavier Araujo, RG 6.037.134-2; Alessandra Aline de Azevedo, RG 9.809.514-4 - Guarda Temporário Prisional;

Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva - OAB/PR 35.955

- 6 Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.254.763-0 Processado: Tiago Ferreira Fernandes Dalbem, RG 000.116.227-3/RO -Guarda Temporário Prisional;
- 7 Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.879.824-5 Processado: Anderson Claiton Magri, RG 7.180.358-9 - Agente Penitenciário; Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anoíz - OAB/PR 58.623;
- 8 Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.925.624-3 Processados: Claudiney Jorge Lemes, RG 11.136.559-8 e Wagner Fernandes da Cruz, RG 12.434.871-4 - Agentes Penitenciários;

Advogado: Dr. Mario Francisco Barbosa – OAB/PR 49.884.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Kássia de Quadros Secretária-Geral

156101/2021

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

## PORTARIA 102/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.264.282-7, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC da Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão – PEG-UP.

### **MEMBROS EFETIVOS**

Paulo Cezar Bilek Vânia Sovrani Roberto de Jesus Camargo

Maxcimira Carlota Zolinger Mendes Letícia Gonçalves Martins Verus Rosa Opuskevicz Volenitz Adriano Borges Bueno Presidente Secretária/Relatora Divisão de Segurança e Disciplina Setor de Pedagogia Setor de Serviço Social

Setor de Laborterapia

Setor Jurídico

### MEMBROS SUPLENTES

Rodrigo Alves Favaro Emerson Vitorio Marquetti Vice Presidente Divisão de Segurança e Disciplina

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da assinatura, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Francisco Caricati, Diretor do DEPEN.

155958/2021

## GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.085.678-3

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito em favor da empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0001-29, no valor total de R\$ 4.839,90 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), referente aos valores de reajuste concedidos no ano de 2020, nos meses de fevereiro a julho de 2020, ao serviço de vigilância armada prestado para atender as necessidades do Departamento da



Polícia Civil – DPC, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3605/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 51/52, há justa razão para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, nos termos da legislação estatutária própria.

### III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.
Curitiba. 3 de novembro de 2021.

### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 65/2018 — SESP.

155696/2021

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

### Protocolo nº 17.435.633-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993 e do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3547/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de computadores de alto desempenho e unidades de armazenamento SSD, com instalação, para equipar o Centro Integrado de Computação em Ambiente Colaborativo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Ciências Forenses da Polícia Científica do Estado do Paraná, com a finalidade de atender o Convênio MJ/nº 904902/2020, celebrado entre a União e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, que tem como objetivo a modernização da Polícia Científica do Estado do Paraná., sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 494.207,73 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e três centavos), conforme Termo de Referência de fls. 457/471 e Minuta do Edital de fls. 478/529.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

## III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

## JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 065/2018-SESP.

156022/2021

## GABINETE DO DIRETOR GERAL

## Protocolo nº 17.448.208-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 144/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 665/2021, visando à aquisição de extintores para combate de incêndio tipo ABC com suporte de parede para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná, no qual se sagrou vencedora do *lote Único* a empresa DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.947/0001-43, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), totalizando o processo em R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

- II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
- III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

156031/2021

### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

#### Protocolo nº. 17.645.012-6

I. INDENIZO a dívida em favor do militar estadual SD. QPM2-0 ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA LEITE, RG 7.680.561-0, o ressarcimento de despesas provenientes de gastos com diárias referentes a deslocamento para serviço de Reforço de Guarda-vidas ao 8º Grupamento de Bombeiros, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), decorrente ao deslocamento do servidor ao Litoral de Paraná, no período de 25 a 28/02/2021, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3531/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 45/46, há justa razão para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, nos termos da legislação estatutária própria.

#### III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais. Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 65/2018 — SESP.

155579/2021

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

#### Protocolo nº. 17.771.672-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7°., incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3690/2021-AT/SESP, a contratação da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.760/0005-15, visando à aquisição de 01 (uma) viatura tipo caminhonete ABS – Auto Busca Salvamento, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, no valor total de R\$ 254.985,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), em utilização à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº. 0930/2019-SRP-DECON/SEAP, em cumprimento a execução do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, através do Instituto Água e Terra (IAT) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, através da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, por intermédio do Corpo de Bombeiros, nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls. 216/225;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba- Paraná, 04 de novembro de 2021.

## JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 065/2018-SESP.

155964/2021

# GABINETE DO DIRETOR-GERAL

### Protocolo nº 17.981.969-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual n°. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3640/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de cadeados, para atender as necessidades das Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 227.180.00 (duzentos e vinte e sete mil cento e oitenta reais), conforme Termo de Referência de fls. 71/78 e Minuta do Edital de fls. 103/142;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

## III. PUBLIOUE-SE:

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de novembro de 2021.

#### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

155768/2021

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

### Protocolo nº. 18.106.692-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3655/2021-AT/SESP, a fim de que seja realizada a contratação direta da empresa PERSONNALIZA UP LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.216/0001-49, visando à contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro, para atender a demanda da nova sede da SESP, no valor de R\$ R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais) consoante Termo de Referência de fls. 11/17 e Minuta de Contrato apresentada às fls. 65/73.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orcamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de novembro de 2021,

#### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - CEL.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

155652/2021

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

#### Protocolo nº 18.166.046-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3670/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o 19º Batalhão de Polícia Militar (Sede e 1ª Cia) em Toledo-PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em RS 392.319,04 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme Termo de Referência de fls. 43/84 e Minuta do Edital (fls. 134/212).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

### III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2021.

## JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 065/2018-SESP.

155824/2021

## GABINETE DO DIRETOR-GERAL

# Protocolo nº 18.176.251-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3670/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da 3ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar em Assis Chateubriand – PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 213.440.86 (duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Termo de Referência de fls. 72/113 e Minuta do Edital (fls. 159/237).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

### III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2021.

## JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 065/2018-SESP.

155832/2021

## GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.182.372-0

I. Retifico o despacho de fls. 170, publicado no DIOE nº 11048, na data de 27/10/2021;

II. ONDE SE LÊ: (...), AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.578/0001-27, (...)

III. LEIA-SE: (...) AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.578/0002-28, (...)

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 065/2018-SESP..

155667/2021

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

#### Protocolo nº. 18.182.505-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3548/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0900/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL** LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.353.106/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais para qualificação profissional dos presos em panificação, marcenaria e corte e costura, para atender a demanda do Departamento Penitenciário - DEPEN, visando o acréscimo quantitativo de 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº. 900/2020, o que economicamente corresponde ao valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), além de postular a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, 03/12/2021 até 02/12/2022, conforme a Minuta de fls. 85/86.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orcamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba. 04 de novembro de 2021.

## JOÃO ALFREDO ZAMPIERI- Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Resolução nº 065/2018-SESP.

155763/2021

## GABINETE DO DIRETOR-GERAL

## Protocolo nº. 18.187.221-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1°, §3°, do Decreto Estadual n° 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1°, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007, tendo como base a Informação n° 35702021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 0806/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 59.275.792/0001-50, cujo objeto é a aquisição de veículos policiais ostensivos, tipo camioneta 4x4 par atender a demanda da PMPR E DPC o que economicamente corresponde ao valor de R\$ 1.132.800,00 (um milhão cento e trinta e dois mil oitocentos reais) o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de R\$ 5.664.000,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais), conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 128/129).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios



da Pasta para providências

Curitiba, 03 de novembro de 2021,

### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI- Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

155592/2021

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

#### Protocolo nº. 18.197.955-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3661/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 0588/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.782.356/0001-02, cujo objeto é a aquisição de matéria-prima para fabricação de Chinelos para atender a demanda do Departamento Penitenciário – DEPEN, o que economicamente corresponde – conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 62/63) – ao valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2021.

#### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI- Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

156089/2021

### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

## Protocolo nº. 18.230.829-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3656/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0657/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa VALLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.806.006/0001-47, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do 28º Batalhão de Polícia Militar na cidade de Lapa/PR., visando a supressão no quantitativo de 10% (dez por cento) do contrato, o que economicamente corresponde ao valor de R\$ 20.386,05 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) que suprimido do valor já acordado resulta em um montante global de R\$ 183.474,51 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 115/116).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orcamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária:

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de novembro de 2021.

#### JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Resolução nº 065/2018-SESP.

155707/2021

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

#### DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN – aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, ACOLHE o Despacho nº 1349/2021, contido às fls. 17 do Protocolo sob nº 18.199.544-0 e DECIDE pela revogação da instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor dos servidores ADRIANO FERREIRA DA SILVA, RG nº 7.648.698-8 e LUCIANO ANTONIO DE LIMA, RG nº 29.651.449-4, Guardas Temporário Prisional, publicada na Edição nº 11043, de 22/10/2021 do DIOE/PR, às fls. 73.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### FRANCISCO CARICATI, Diretor do DEPEN.

155576/2021

## GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo nº. 17.683.415-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 3355/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Expedicionário José de Lima, nº 1460, no município de Irati/PR, visando a instalação da 8º Companhia Independente da Polícia Militar, a ser firmado com SINDICATO DO COMÉRCIO VA-REJISTA DE IRATI, inscrita no CNPJ nº 78.149.200/0001-06, visando atender as necessidades da PMPR, no valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mile setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses de aluguel, no valor total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 92/95.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35,  $\S$  2°, da Lei Estadual n° 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná. 03 de novembro de 2021.

### Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

156145/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 106 DE 04/11/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERIODO AOUISITIVO FRUICÃO NOME/RG DIAS LF CARGO PROTOCOLO MARIA ELISABETE RIGOLI 20/11/2021 17/02/2022 90 12/11/2012 11/11/2017 134284099 NAC3 181250976 JOVANI APARECIDA ELECTERIO 29/10/2013 28/10/2018 90 17/11/2021 14/02/2022 181504420 46657659 1 NAII

155829/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

181709553

PORTARIA N. 107 DE 04/11/2021

1

8955867

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NAI

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO

JUSSARA GOTTARDI DE CARVALHO 90 20/04/2000 19/04/2005 04/11/2021 02/02/2022

156119/2021

# PMPR - Polícia Militar do Paraná

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual nº 7339/2010.

#### NOTIFICA:

- 1. O Senhor Gustavo Bertassoni Biss, RG: 7.524.775-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 Rebouças, Curitiba PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5°, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2°, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
- 2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 out. 21.

#### Cel. QOPM Marcos Sperka, Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 191, de 18 out. 21 e E-Protocolo nº 17.562.473-2).

149786/2021

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

#### NOTIFICA:

- 1. O Senhor Cleverson dos Santos Alves, RG: 9.031.397-5, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 Rebouças, Curitiba PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
- 2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

#### Cel. QOPM Marcos Sperka, Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 190, de 15 out. 21 e E-Protocolo nº 17.464.348-2).

149426/2021

149424/2021

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

## NOTIFICA:

- 1. O Senhor Celson Schoeninger Junior, RG: 10.973.574-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 Rebouças, Curitiba PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constitução Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
- 2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

#### Cel. QOPM Marcos Sperka, Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 190, de 15 out. 21 e E-Protocolo nº 16.511.083-8).

# Departamento da Polícia Civil -DPC

PORTARIA Nº 1097-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

#### RETIFICAR

a Portaria nº 1084-DPC, de 26/10/2021, que lotou a partir de 18/05/2021, MAIKON PIZA DA SILVA, RG 11079276-0, SERVIDOR MUNICIPAL; NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, Divisão de Polícia Especializada, para prestar serviços administrativos. Motivo: Convênio referente a cessão da servidora por parte da Prefeitura Municipal de CASCAVEL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Protocolo nº 16.732.682-0, publicado no Diário Oficial nº 10935, de 18/05/2021. Curitiba, 26 de outubro de 2021

ONDE SE LÊ: "DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, Divisão de Polícia Especializada, para prestar serviços administrativos.";

**LEIA-SE:** "15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos."

Curitiba, 03 de novembro de 2021

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

### PORTARIA Nº 1098-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo nº 18.256.343-9, resolve;

#### DESIGNAR

RICARDO TEIXEIRA CASANOVA, RG 12640991-5 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da referida Divisão, durante férias da titular ANA CRISTINA FERREIRA SILVA, RG 12635917-9 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

### PORTARIA Nº 1099-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

### TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1088-DPC, de 27/10/2021, que removeu "RUBENS JOSE DA ROZA NETO, RG 6125426-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA DO(A): CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL, do Centro de Operações Policiais Especiais. PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada".

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

## PORTARIA Nº 1100-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ ,no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VERONICE AZEVEDO CAVALCANTE, RG 7996706-8,



### INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

# PORTARIA Nº 1101-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil:

Considerando o protocolo nº 18.200.539-8, resolve,

### **REMOVER A PEDIDO**

**ANA CRISTINA LUIS LEME OZIERANSKI**, RG 6940458-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da 9.º Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 21.ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

#### PORTARIA Nº 1102-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.085.518-1, resolve,

### MANTER

LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES, RG 3878231-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme atestado nº 031/21, de 18/10/2021, do CAP.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

# PORTARIA Nº 1103-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.251.710-0, resolve,

## REMOVER POR PERMUTA

LAURO JOSE DO PRADO, RG 3636761-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de TIBAGI, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 58ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da mesma Divisão.

MARCOS RAMAO PACHECO, RG 5243724-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 58ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de TIBAGI, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da mesma Divisão.

Curitiba. 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

#### PORTARIA Nº 1104-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.266.904-0, resolve,

#### DESIGNAR

ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO, RG 9986888-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Divisão, durante férias do titular FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR, RG 10015098-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 01/12/2021 a 23/12/2021.

Curitiba, 03 denovembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

PORTARIA Nº 1105-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.207.015-7, resolve,

#### LOTAR

RODRIGO JOSE DOS SANTOS, RG 6157384-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA:

NO(A): DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de Investigações Criminais.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Para prestar serviços administrativos. Conforme decisão judicial proferida em 06/10/2021, nos autos nº 0031322-85.2017.8.16.0013, pela 1ªVara Criminal de Curitiba.

Curitiba, 03 de novembro de 2021

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

PORTARIA Nº 1106-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o protocolo nº 18.207.015-7, resolve,

## LOTAR

GIOVANI FLORES, RG 7352320-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II — SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Para prestar serviços administrativos. Conforme decisão judicial proferida em 06/10/2021, nos autos nº 0031322-85.2017.8.16.0013, pela 1ªVara Criminal de Curitiba e decisão judicial proferida em 29/11/2019, nos AUTOS Nº 0009544-94.2019.8.16.0011, pelo 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba.

Curitiba, 03 de novembro de 2021

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

# PORTARIA Nº 1107-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

•

Considerando o protocolo nº 18.150.083-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

#### REMOVER

PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO FILHO, RG 5100100-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

### PORTARIA Nº 1108-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.257.612-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

NELSON VENANCIO FILHO, RG 4474891-6, INVESTIGADOR DE

POLÍCIA.

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente) Silvio Jacob Rockembach Delegado Geral

155822/2021

# Secretaria de Infraestrutura e Logística

# Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO: 1890/2021-DG
PROTOCOLO: 17.956.813-6 e anexos
INTERESSADO: DER/DOP
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO

- 1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 411/2021-PJ--ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 031/2021-DER/DOP e ADJUDICO à empresa Pavimentações e Terraplenagem Schimitt Ltda, a execução dos serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 193,27 km de rodovias da Superintendência Regional Oeste,, no importe de R\$ 46.649.522,89.
- 2. Publique-se.
- 3. À Diretoria de Operações, para as demais providências.

(assinado e datado digitalmente) **Fernando Furiatti Saboia** Diretor-Geral

156213/2021

# Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARANÁ TURISMO - PRTUR E A BOAT SHOW EVENTOS LTDA - CNPJ 13.117.022/001-88.

Pelo presente instrumento de contrato a **PARANÁ TURISMO - PRTUR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 80.205.776/0001-87, com sede na Alameda Julia da Costa, nº 64, São Francisco, CEP: 80410-070, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOÃO JACOB MEHL**, inscrito sob o RG 420.693-2 e CPF 027.498.409-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BOAT SHOW EVENTOS LTDA**, com sede Rua Joaquim Floriano nº 166, 15º andar, Cj 1504, Itaim Bibi, Capital - SP, CEP 04534-002, representado pelos sócios **EDITORA GRUPO 1 S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ 77.162.535/0001-93 e NIRE 35.300.444.531, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 15º andar, cj. 1504, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04534-002 e **ERNAI NATHAN PACIORNIK**, brasileiro, portador do RG 52.524.872-9 – SSP/SP, e CPF 167.803.379-00, residente e domiciliado na Rua Bandeira Paulista, 555, 22º andar, apto 2202, Itaim Bibi, CEP 04532-011, na cidade de São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de participação na **24º EDIÇÃO DA SÃO PAULO BOAT SHOW** no **período de 04 a 09 de novembro de 2021**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, e alterações posteriores, autorização constante do protocolo n.º 18.232.922-3/2021, mediante **INEXIGÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021** e nas cláusulas e condições a sequir arroladas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a participação da PARANÁ TURISMO - PRTUR no evento 24ª EDIÇÂO DA SÃO PAULO BOAT SHOW, que será realizado no São Paulo Expo, em São Paulo – SP, no período de 04 a 09 de novembro de 2021, contemplando seis dias de feira, com as principais novidades no setor de embarcações do ano, incluindo iates, barcos, lanchas, Jet skis, caiaques, entre outros. Além disso, são expostos os principais destinos náuticos ou de mergulho do país. O evento atrai muitos interessados de diversos estados do Brasil, a feira é um espaço único para que a PARANÁ TURISMO promova as riquezas naturais do Estado, além dos seus destinos de águas interiores e oceânicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, de 03/11/2021 a 02/12/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Da responsabilidade do Gerenciamento

O Servidor lotado na Diretoria de Marketing da Paraná Turismo – DM/PRTUR, ANDRÉ POLETTI, será o responsável pelo gerenciamento do presente contrato



### CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Forma de Pagamento

O presente contrato terá o valor total **R\$ 38.576,03** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos) referente participação da PARANÁ TURISMO - PRTUR no evento: "24ª EDIÇÃO DA SÃO PAULO BOAT SHOW", com a locação do espaço (15m²) e montagem especial do estande Institucional da Paraná Turismo, que contará com estande padrão Spider, incluindo elétrica, comunicação visual, iluminação, paisagismo, mobiliário composto de uma mesa, quatro cadeiras, dois balcões, uma Tvs de 42', dois extintores, uma lixeira e uma recepcionista, devendo ser pago em uma única parcela, após a realização do evento.

#### Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado após a apresentação da fatura pelo contratado, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos;

#### Parágrafo Segundo

No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a Contratante devolverá a Fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.

#### Parágrafo Terceiro

Os recursos para atender a presente despesa correrão à conta da Dotação Orçamentária: 6934.23122426.377 — Paraná Turístico — Paraná Turístico, elemento de despesa: 3390 3922 Exposições, Congressos e Conferências - Fonte de Recursos: 101 — Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

- I Responder por todos os ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos cabíveis, contribuições providenciarias e indenizações, inclusive acidentes de trabalho, bem como pelas ações decorrentes deste contrato.
- II Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato.
- III Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente.
- IV Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.
- V Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados.
- VI Coordenar e supervisionar a execução dos serviços.
- VII Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.
- VIII manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

#### CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da Contratante

- I Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- II Garantir a efetivação do pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.
- III Cumprir com as obrigações estipuladas no Termo de Compromisso, referentes ao CO-EXPOSITOR.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da redução do valor

A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- I Advertência por escrito;
- II Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia excedente ao prazo máximo para instalação dos equipamentos da PRTUR;
- III Multas compensatórias de 10 % (dez por cento) do valor contratado nos casos, respectivamente, de inexecução parcial e total do objeto;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- VI As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- VII As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- VIII As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- IX As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- X A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- XI As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- XII Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

## CLÁUSULA NONA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.or.gov.br

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula oitava deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da **CONTRATANTE** ter que promover a execução da prestação dos serviços, por meio da contratação de terceiros.
- IV Atraso injustificado no início do evento
- V Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- VI Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- VII Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- VIII Dissolução da CONTRATADA.
- IX Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos espaços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- III Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- IV Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens de I a IX, do parágrafo segundo e itens II e IV do parágrafo terceiro desta cláusula.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## Parágrafo Sexto

No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nos itens I a IV, do parágrafo terceiro, será a **CONTRATADA** ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da rescisão e devolução da garantia contratual.

## Parágrafo Sétimo

É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações Contratuais

- I Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- II As alterações a que faz menção o item I desta cláusula serão celebradas mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o contratado, as partes, por meio de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presenca de duas testemunhas.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

 JOÃO JACOB MEHL
 BOAT SHOW EVENTOS LTDA

 Diretor Presidente
 ERNANI NATHAN PACIORNIK

 Paraná Turismo
 Representante pelo sócio

TESTEMUNHAS

THAIS MIRLENE GOMES ANDRÉ POLETTI RG: 9.087.951-3-PR RG:571.228-6PR



#### INEXIGÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PRTUR

I - AUTORIZO, a contratação da empresa BOAT SHOW EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ 13.117.022/0001-88, objetivando a locação do espaço com metragem de 15 m² e montagem especial de estande institucional da Paraná Turismo – PRTUR, inerente a 24º EDIÇÃO DA SÃO PAULO BOAT SHOW, a ser realizada no São Paulo Expo, em São Paulo – SP no período de 04 a 09de novembro de 2021, no valor de R\$ 38.576,03 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos), mediante Inexigência de procedimento licitatório, com base legal no Art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, no Parecer nº 0782/2021/SEDEST/AJ de 28/10/2021, e nas demais documentações constantes do Protocolo 18.232.922-3/2021.

II - **Publique-se** no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia do referido ato;

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

JOÃO JACOB MEHL Diretor Presidente Paraná Turismo

156030/2021

# RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PRTUR

I - RATIFICO o ato de INEXIGÊNCIA de procedimento licitatório, objetivando a contratação da empresa Boat Show Eventos Ltda – CNPJ 13.117.022/0001-88, objetivando a locação do espaço (15m²) e montagem especial do estande Institucional da Paraná Turismo, inerente ao evento 24ª EDIÇÃO DA SÃO PAULO BOAT SHOW, que será realizada no São Paulo Expo, em São Paulo –SP, no período de 04 a 09 de novembro de 2021, no valor de R\$ 38.576,03 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos), mediante INEXIGÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com base no Art. 33, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007, Parecer n°0782/2021 – SEDEST/AJ de 28/10/2021, e nas documentações constantes do Protocolo 18.232.922-3/2021

 II - Publique-se no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia do referido ato;

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

MARCIO FERNANDO NUNES Secretário do Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

156034/2021

# Instituto Água e Terra

EXTRATO DA PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 337/2021 PROTOCOLO: 16.492.451-3. CT n.º 007/2020, GMS n.º 1733/2020, DBP n.º 10474/2020, formalizado com a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1 para atuar como Gestora do Contrato e o servidor Diego Felipe Ferreira, RG n.º 8.787.722-1, como fiscal principal do contrato e a servidora Paula Andreia Fontanelli Reinaldim, RG n.º 5.169.065-6, respectivamente como fiscal suplente. Curitiba, 03 de novembro de 2021. Assinada por Everton Luiz da Costa Souza – Diretor-Presidente.

155731/2021

#### INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA № 336, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

 Considerando a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Portaria IAT n° 333, de 22 de outubro de 2021;

Considerando o contido no protocolo nº 18.032.062-8.

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria IAT nº 333 de 22 de outubro de 2021

Portaria IAT nº 333, de 22 de outubro de 2021. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2021.

# **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

155730/2021

Portaria nº 11059/2021/OD-GOUT. Prot. 17.923.439-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia Sulamericana de Distribuição - CPF/CNPJ 11.517.841/0081-71. Tibagi. Coordenadas UTM 7.309.191,14 N 536.004,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.10 m³/h 5.90 horas/dia 31 dias/mês. Município Telêmaco Borba.

#### 155643/2021

Portaria nº 11031/2021/OD-GOUT. Prot. 18.086.516-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO NEOGARDEN - CPF/CNPJ 15.283.126/0001-98. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.690,14 N 668.249,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curítiba.

#### 155989/2021

Portaria nº 11030/2021/OD-GOUT. Prot. 18.063.281-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ebmac Transporstes e Logística Ltda - CPF/CNP1 05.755.563/0001-03. Tibagi. Coordenadas UTM 7.423.890,53 N 468.011,49 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.21 m³/h 2.46 horas/dia 30 dias/mês. Município Cambé.

#### 155705/2021

Portaria nº 11029/2021/OP-GOUT. Prot. 18.024.252-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Damaso Participações Ltda - CPF/CNPJ 39.295.911/0001-29. Ivaí. Coordenadas UTM 7.412.180,00 N 379.021,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 8.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ourizona. Esta portaria revoga a portaria nº 10806/2021/AP-GOUT.

#### 155693/2021

Portaria nº 11063/2021/OD-GOUT. Prot. 18.012.294-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) VIACAO GARCIA LTDA - CPF/CNPJ 78.586.674/0001-07. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.427,72 N 484.904,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 12.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

#### 155688/202<sup>-</sup>

Portaria nº 11062/2021/OD-GOUT. Prot. 18.012.293-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) VIACAO GARCIA LTDA - CPF/CNPJ 78.586.674/0001-07. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.449,66 N 484.903,47 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 8.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

## 155685/2021

Portaria nº 11064/2021/OD-GOUT. Prot. 18.012.295-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) VIACAO GARCIA LTDA - CPF/CNPJ 78.586.674/0001-07. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.491,69 N 484.662,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 12.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

### 155684/2021

Portaria nº 11061/2021/OD-GOUT. Prot. 18.007.092-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - CPF/CNPJ 73.471.989/0016-71. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.178.766,13 N 676.716,30 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 6.25 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

# 155683/2021

Portaria nº 11077/2021/OD-GOUT. Prot. 17.996.209-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) João Artur Argenta - CPF/CNPJ 386.100.609-00. Tibagi. Coordenadas UTM 7.293.839,01 N 530.914,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.50 m³/h 12.07 horas/dia 31 dias/mês. Município Imbaú.

### 155680/2021

Portaria nº 11028/2021/OP-GOUT. Prot. 17.991.043-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) E. A. DA SILVA EIRELI - CPF/CNPJ 15.130.335/0001-00. Cinzas. Coordenadas UTM 7.419.585,43 N 595.414,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 2.60 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio da Platina.

### 155678/2021

Portaria nº 11060/2021/OD-GOUT. Prot. 17.985.326-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) SCANCOM DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 05.089.265/0001-21. Tibagi. Coordenadas UTM 7.305.195,00 N 534.195,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Telêmaco Borba.

## 155669/2021

Portaria nº 11026/2021/OP-GOUT. Prot. 17.954.389-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Industria de compensados Sudati - CPF/CNPJ 02.314.153/0002-10. Cinzas. Coordenadas UTM 7.364.700,00 N 583.360,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 2.33 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibaiti.

Portaria nº 11027/2021/OP-GOUT. Prot. 17.954.390-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Industria de compensados Sudati - CPF/CNPJ 02.314.153/0002-10.

Diário Oficial Certificado Digitalmento

do Paraná, da garant sualizado através do :

Cinzas. Coordenadas UTM 7.364.710,00 N 583.260,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibaiti.

Portaria nº 11089/2021/OD-GOUT. Prot. 17.902.986-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA. - Unidade Umuarama -CPF/CNPJ 75.717.355/0015-09. Piquiri. Coordenadas UTM 7.380.500,00 N 254.334,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

Portaria nº 11090/2021/OD-GOUT. Prot. 17.902.992-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA. - Unidade Umuarama CPF/CNPJ 75.717.355/0015-09. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.380.476,00 N 254.197,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

#### 155650/2021

Portaria nº 11088/2021/OP-GOUT. Prot. 17.805.323-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Instituto Premiere odonto Medicina LTDA - CPF/CNPJ 08.889.729/0001-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.174.040,70 N 742.174,85 E. Validade 2 anos. Finalidade Envase de água. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 10.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

#### 155648/2021

Portaria nº 11085/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.640-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) BENEFICIADORA DE BATATAS GUARTELA LTDA CPF/CNPJ 02.351.588/0001-53, Tibagi, Coordenadas UTM 7.258.612.00 N 599.446,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos vegetais. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

#### 155647/2021

Portaria nº 11087/2021/OP-GOUT. Prot. 17.969.548-0. Captação superficial. Outorgado(s) SV PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ 04.398.431/0001-09. Mina/Nascente Tubarão. Pirapó. Coordenadas UTM 7.425.054,80 N 450.755,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Aquicultura, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 20.00 m3/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia.

#### 155638/2021

Portaria nº 11086/2021/OD-GOUT. Prot. 17.727.811-4. Captação superficial. Outorgado(s) JAIRO NIVALDO ZANATTA - CPF/CNPJ 703.632.699-91. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.793,13 N 793.507,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 3063/2019.

155613/2021

# **Autarquias**

# Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Valdair Aparecido dos Reis	Reis Instalações	33.578.647/0001-54	São Miguel do Iguaçu

Herlon Goelzer de Almeida	Natalino Avance de Souza	
UTE Programa RenovaPR	Diretor-Presidente IDR-Paraná	
A íntegra da portaria e edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br		

155965/2021

# **AGEPAR**

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Protocolo nº 17.869.499-5 Auto de Infração nº 2/2021-DFQS/CF

Autuador: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -CNPJ nº 16.984.997/0001-80

Autuado: BR TRAVESSIAS LTDA

CNPJ nº 41.305.315/00014-24

Ementa: Condutas infracionais constatadas. A Concessionária BR TRAVESSIAS LTDA deixou de (a) apresentar o esquema operacional para homologação da Agepar, conforme artigos 2º e 3º da Resolução nº 035/2020-AGEPAR, e (b) deixou de informar, mensalmente, à Agepar, os quesitos especificados no artigo 40 da Resolução nº 035/2020-AGEPAR. Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA ESCRITA, sem prejuízo da imposição de providências voltadas à correção das não conformidades apontadas.

Sanção administrativa prevista: ADVERTÊNCIA ESCRITA, sem prejuízo da imposição das seguintes providências: (i) apresentar, de forma adequada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o esquema operacional a que se refere o artigo 2º e seguintes da Resolução nº 035/2020-AGEPAR, e (ii) apresentar as informações mensais devidas na forma do art. 40 da Resolução nº 035/2020-AGEPAR, as quais deverão ser cumpridas no prazo estabelecido e durante toda a vigência do contrato de concessão do serviço público delegado.

Fundamentação: Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020: Art. 9°, Art. 6°, inciso XII, e Art. 7°, inciso VIII.

Enquadramento: Art. 15, inciso III da Resolução nº 27/2021-AGEPAR.

Decisão da Comissão Julgadora: aplicação de ADVERTÊNCIA ESCRITA, sem prejuízo da imposição das providências acima, as quais deverão ser cumpridas no prazo estabelecido e durante toda a vigência do contrato de concessão do serviço público delegado.

Curitiba/PR, 04 de novembro de 2021.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021) Reinhold Stephanes Diretor-Presidente

156104/2021

# Sociedades de Economia Mista

# Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA: A relação dos menores aprendizes admitidos\* e demitidos durante o mês de Outubro de 2021

DEMITIDOS			
Nome	Cargo	Data	Tipo de contrato



Jaine Cardoso Moreira	Menor Aprendiz	05/10/2021	Empregado CLT
-----------------------	-------------------	------------	------------------

<sup>\*</sup>Não houve admissões neste período.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Paulo de Castro Campos Diretor Administrativo-Financeiro Jorge Luiz Lange Diretor-Presidente

156037/2021

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**: A relação dos empregados admitidos\* e demitidos durante os meses de Setembro e Outubro de 2021.

	DEMITIDOS				
Matr.	Nome	Cargo	Data	Tipo de contrato	
282	Ana Maria da Costa Rodrigues	Analista Administrativo Pleno	02/09/2021	Empregado CLT	
1793	Roberto Ferreira Dias	Agente Administ. I	07/10/2021	Empregado CLT	

<sup>\*</sup>Não houve admissões neste período.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Paulo de Castro Campos Diretor Administrativo-Financeiro Jorge Luiz Lange Diretor-Presidente

156036/2021

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**: A relação dos colaboradores comissionados nomeados\* e exonerados durante o mês de Outubro de 2021.

NOMEADO			
Nome	Cargo	Data	Tipo de contrato
Juarez Alberto Dietrich	Assessor Estratégico III	15/10/2021	Cargo em Comissão

<sup>\*</sup>Não houve exonerações neste período.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Paulo de Castro Campos Diretor Administrativo-Financeiro Jorge Luiz Lange Diretor-Presidente

156029/2021

# Defensoria Pública do Estado

### PORTARIA 214/2021/DPG/DPPR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo Médico CSO nº 087, de 29 de outubro de 2021,

## CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Perí	odo
Thaís Barbosa de Melo	Agente Profissional	93735820	08	29/10/2021	05/11/2021

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

### ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### PORTARIA 215/2021/DPG/DPPR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo Médico CSO nº 086, de 04 de novembro de 2021,

#### CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Perí	íodo
Camila de Souza Silva	Agente Profissional	80361874	10	04/11/2021	13/11/2021

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

### ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

155973/2021

#### RESULTADO - EDITAL Nº 030/2020

Resultado Edital n.º 30/2020 – 35ª Defensoria Pública de Curitiba

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos autos 17.102.359-9, instaurado pelo Edital de Remoção nº 030/2020, em especial a ata de mov. 92 (fls. 101/103);

### TORNA PÚBLICO

**O resultado** do procedimento de remoção referente ao Edital de Remoção n.º 030/2020, que abriu vaga para a 35ª Defensoria Pública de Curitiba e por consequência deixou disponível a vaga da 36ª Defensoria Pública de Curitiba para leilão, também preenchida no referido momento, conforme inscrições recebidas e protocoladas sob o nº 17.102.359-9, com base nos critérios estabelecidos no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e na lista de antiguidade dos membros, publicada no DIOE, em 23 de abril de 2020, ed. 10672, por meio da Resolução DPG nº 107/2020.

DEFENSORES PÚBLICAS	DEFENSORIA
GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA	35ª Defensoria Pública de Curitiba
FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	36ª Defensoria Pública de Curitiba

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

## ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

156041/2021

PORTARIA № 212/2021 CASSAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias DEFENSOR PÚBLICO-FERNANDO REDEDE RODRIGUES, marcadas para o período de 30/10/2021 a 11/11/2021, a partir de 30/10/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Curitiba, 29 de OUTUBRO de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

155706/2021

PORTARIA Nº 011/2021

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Fernanda Luckmann Saratt, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** ao assitente técnico administrativo infracitado (a), conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Márcia Cristina de Oliveira	Assistente Técnico	01/01/2021 A 31/01/2021	30	16/11/2021 A 15/12/2021

Cianorte, 29 de outubro de 2021.

Fernanda Luckmann Saratt

COORDENADOR(A)

DPP/PR CIANORTE

155711/2021

PORTARIA № 015/2021 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no  $\S$  2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Defensor Público CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO, marcadas para o período de 23/11/2021 a 18/12/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

UMUARAMA, 03 de novembro de 2021.

CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO

COORDENADOR

SEDE UMUARAMA

155990/2021

## EDITAL 2ª SUB Nº 007/2021

Convoca os Defensores Públicos Interessados em participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 053, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do regime de plantão em audiências de custódia no âmbito Defensoria Pública do Estado do Paraná na Comarca de Curitiba;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 310 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a audiência de custódia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 186, de 14 de agosto de 2017,

do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Resolução nº 3163/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, que regulamentam o Plantão Judiciário e o Plantão Ministerial, respectivamente;

CONSIDERANDO que a audiência de custódia ao menor prazo possível revela-se como importante mecanismo de controle da legalidade e necessidade da prisão e como forma de prevenir e reprimir a prática de tortura à pessoa presa;

CONSIDERANDO que o funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública é condição de pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade perante seus assistidos;

CONSIDERANDO o diminuto número de Defensores Públicos no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes e Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de trabalhos em sedes institucionais que não contem com o número mínimo de 03 (três) membros em exercício;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 19.983 de 28 de



outubro de 2019, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná o regime de compensação de horas para servidores, e a compensação por trabalho em regime de plantão para os Defensores Públicos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de implantação imediata de plantão de custódia em sedes institucionais que contém número reduzido de membros em exercício:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se respeitar a lista de antiguidade entre membros:

#### RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores Públicos, que atuam na Comarca de Curitiba, interessados em participar do plantão de custódia aos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia 01/12/2021 e 28/02/2022, inclusive.

Art. 1º. O plantão de custódia, exercido na Cidade de Curitiba, destina-se à realização de audiências de custódia durante os dias em que não houver expediente forense, conforme estabelecido no Decreto Judiciário nº 597/2020 e o próximo que vier lhe suceder.

Parágrafo único. Se no próximo Decreto Judiciário, que estabelecer o calendário de feriados e suspensões de expedinte forense para o exercício de 2022, estiver prevista alguma data diversa da constante no presente edital, será expedido um novo edital retificando as datas e consolidando o calendário de plantões, bem como, serão oportunizadas novas inscrições para os Defensores Públicos que tenham interesse em trabalhar nas datas que eventualmente venham a ser acrescentadas, sem prejuízo das datas já constantes no presente.

- Art. 2º. As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 11 de novembro de 2021, através do e-mail segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, na forma do Anexo.
- Art. 3º. Atuarão no plantão de custódia, nesta ordem, os Defensores Públicos voluntários e os demais membros, observada a regra da antiguidade.
- § 1º. A escala será formulada observando-se:
- I primeiro, a ordem de antiguidade entre aqueles que se voluntariarem, preferindo-se o mais antigo;
- II em seguida, a ordem de antiguidade entre os não inscritos, preferindo-se o menos antigo, mantendo-se sempre a rotatividade da escala.
- §2º. Aquele que se voluntariar deverá indicar os dias em que se coloca à disposição, limitado ao período de 30 (trinta) dias por ano.
- Art. 4º. Recebidas as inscrições, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, seguindo os critérios do art. 3º.
- Art. 5º. Não havendo inscritos suficientes para todos os períodos, o Segundo Subdefensor Público-Geral designará para o plantão 1 (um) Defensor Público para a Comarca de Curitiba, observados os critérios do art. 3º.
- §1º. O plantão será dividido nos seguintes períodos:
  - i. 04 e 05 de dezembro de 2021;
  - ii. 08 de dezembro de 2021:
  - iii. 11 e 12 de dezembro de 2021;
  - iv. 18 e 19 de dezembro de 2021;
  - v. 24, 25 e 26 de dezembro de 2021:
  - vi. 31 de dezembro de 2021;
  - vii. 01 e 02 de janeiro de 2022;
  - viii. 08 e 09 de janeiro de 2022;
  - ix. 15 e 16 de janeiro de 2022;
  - x. 22 e 23 de janeiro de 2022;
  - xi. 29 e 30 de janeiro de 2022;
  - xii. 05 e 06 de fevereiro de 2022;

- xiii. 12 e 13 de fevereiro de 2022;
- xiv. 19 e 20 de fevereiro de 2022;
- xv. 26, 27 e 28 de fevereiro de 2022;
- Art. 6°. Aos Defensores Públicos voluntários ou designados para atuação durante os plantões, no prazo e condições estabelecidas na IN nº 53/2021, será oportunizada a permuta.
- §1º. A proposta de permuta será encaminhada por e-mail para segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, contendo a manifestação de vontade de ambos os interessados.
- Art. 7°. Não será devido o pagamento de diárias em qualquer caso.
- Art. 8°. Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

#### BRUNO MÜLLER SILVA

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### ANEXO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 2ª SUB Nº <u>007/2021</u>

DADOS PESSOAIS:			
Nome completo:			
Lotação:			
E-mail:			
Telefone com DDD:			
PERÍODO DE ESCOLHA			
Períodos:	(□) 04 e 05 de dezembro de 2021; (□) 08 de dezembro de 2021; (□) 11 e 12 de dezembro de 2021; (□) 18 e 19 de dezembro de 2021; (□) 24, 25 e 26 de dezembro de 2021; (□) 31 de dezembro de 2021; (□) 01 e 02 de janeiro de 2022; (□) 08 e 09 de janeiro de 2022; (□) 15 e 16 de janeiro de 2022; (□) 22 e 23 de janeiro de 2022; (□) 29 e 30 de janeiro de 2022; (□) 05 e 06 de fevereiro de 2022; (□) 12 e 13 de fevereiro de 2022; (□) 19 e 20 de fevereiro de 2022; (□) 26, 27 e 28 de fevereiro de 2022;		
Assinatura			

155999/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 088, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensora Pública para nos autos  $n^o$ 0033547-07.2019.8.16.0014,  $n^o$ 0033546-22.2019.8.16.0014 e  $n^o$ 0008214-87.2018.8.16.0014, em trâmite perante a  $2^a$  e  $3^a$  Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR, em defesa da exequente.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública, Dra. Elizabete Aparecida Arruda Silva, para atuar nos autos nº 0033547-07.2019.8.16.0014, nº 0033546-22.2019.8.16.0014 e nº 0008214-87.2018.8.16.0014, em trâmite perante a 2ª e 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR, a partir do retorno de suas férias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### BRUNO MÜLLER SILVA

Segundo Subdefensor Público-Geral

156185/2021

#### RESOLUÇÃO DPG Nº 217, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Cancela numerações de atos não utilizados pela Defensoria Pública-Geral no ano de 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXIII da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a não expedição, pela Defensoria Pública-Geral, dos atos citados abaixo;

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Cancelar as Resoluções DPG n.º 008, 015, 040, 042, 057, 058, 106, 142, 162, 163, 171, 179 e 227 de 2020.

Art. 2°. Cancelar as Instruções Normativas DPG nº 039 e 046 de 2020.

**Art. 3°.** Cancelar as Portarias DPG n° 090, 097, 105, 129, 176, 177 e 178 de 2020.

## ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

156046/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 086, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensora Pública para atuar nos autos nº 0051651-47.2019.8.16.0014 e nº 0051429-79.2019.8.16.0014, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR, em defesa da exequente.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

# RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública, Dra. Francine Faneze Borsato Amorese, para atuar nos autos nos autos nº 0051651-47.2019.8.16.0014 e nº 0051429-79.2019.8.16.0014, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Londrina-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA Segundo Subdefensor Público-Geral

# Ministério Público do Estado do Paraná

#### ATO 440

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12114/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. HÉLIO AIRTON LEWIN, Coordenador junto ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública - GAESP, protocolado sob nº 15569/2021-MP/PR, resolve

### I-NOMEAR

Rodrigo Weclav Filla, RG nº 10.997.949-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-7 (antigo 4-C, vaga 07), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 08 de novembro de 2021

#### II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-7, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

## GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça

## ATO 442

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 4158/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Coordenador junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação, protocolado sob nº 15571/2021-MP/PR, resolve

## I-NOMEAR

Andrea de Lima Kravetz, RG nº 5.085.223-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (antigo 5-C, vaga 97), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de novembro de 2021.

# II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

## GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça



# Em tempo

# Secretaria da Saúde

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.487.123-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1171/2021 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, inscrito no CNPJ 75.623.181/0001-01, em cumprimento ao objeto proposto de "Reestruturar o SDI – Serviço de Diagnóstico por Imagem, com novos instrumentos e equipamentos contribuindo para a melhoria nos procedimentos realizados aos pacientes do Sistema Único de Saúde."

- 2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 720.384,40 (setecentos e vinte mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo R\$ 684.365,18 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 36.019,22 (trinta e seis mil e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- 3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- 4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 4 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

156903/2021

